



Diário Oficial

0561

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.085

BELEM - QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRÉSIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Viação e Obras Públicas

AVISO DE EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Da SEDUC

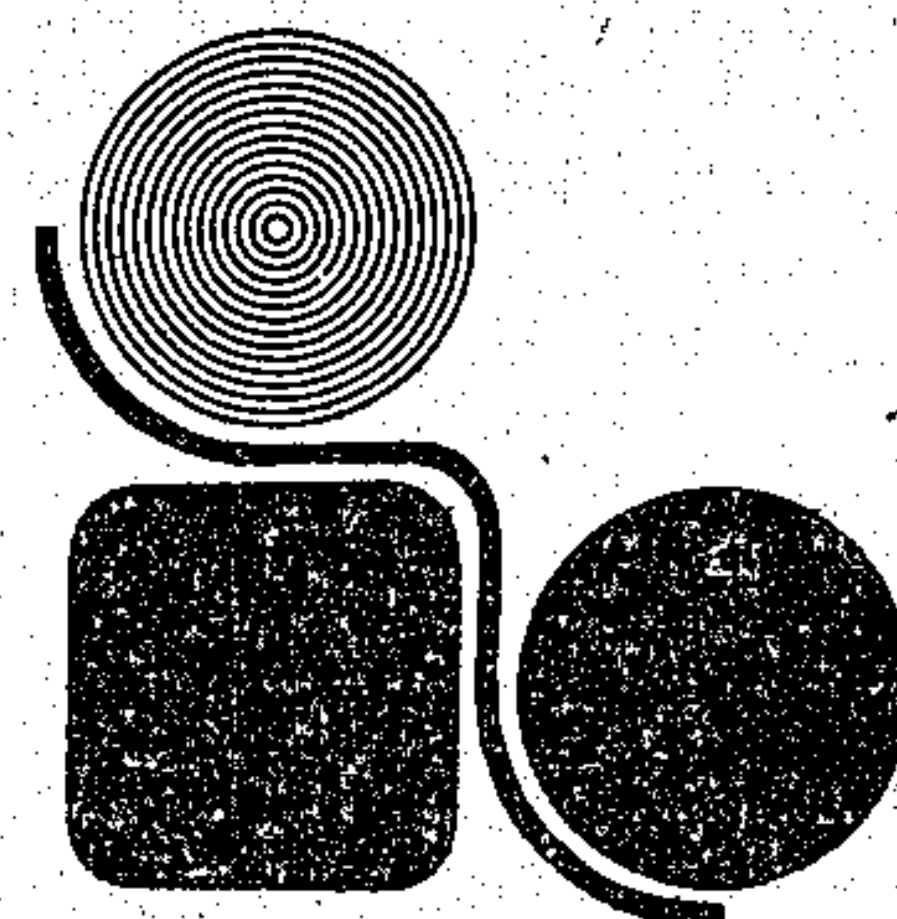
ATAS
De Diversas Firms

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ACORDÃO
Do Tribunal Regional do Trabalho

EDITAIS
Do Conselho de Contas dos Municípios

1 CADERNO
24 Páginas.



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Demitir de acordo com o art. 186 da Lei nº 749/53 e arts. 22, item XXII e 29 da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 351, § 4º do Código Penal, FRANCISCO BOTELHO MARTINS, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código CEP-PC-706.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado através da portaria nº 201, de 14.05.87, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987

HÉLIO NOLLA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 963 DE 26 DE AGOSTO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01114/87-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Escola Pré-Primária Estrela de Maracanã - Município de Maracanã, Maria Rosemery Amaral da Silva, ocupante do cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de agosto de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

PORTARIA Nº 1213 DE 10 DE SETEMBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 0883/87-SEAD.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.03.86, o restante da Licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 624, de 14.05.84, a MARIA CRUSA, ocupante do cargo de Professor, Código CEP-M-AD1 401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de setembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

PORTARIA Nº 1266 DE 17 DE SETEMBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02009/87-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição até ulterior deliberação, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, SEBASTIANA FREITAS SOUZA, ocupante do cargo de Contador, Código CEP-ANSC-605.1, "Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de setembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

PORTARIA Nº 1340 DE 01 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, "de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. CPOB nº 123/87 - Brasília.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 6º SEMINÁRIO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 26 a 30 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

PORTARIA Nº 1343 DE 01 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02298/87-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, TERTULIANO TIMICO DA SILVA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Salinópolis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1987.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

PORTARIA Nº 1346 DE 05 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, "de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. nº 727/87 de 22.09.87-CRC-Pa

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 2º SIMPÓSIO PARAENSE DE CONTABILIDADE, a realizar-se em Belém-Pará no auditório do Centro de Convenções "Tancredo Neves", no período de 21 a 23 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

PORTARIA Nº 1355 DE 06 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Sandra Suely Leite Cerveira	Ag. Adminis- trativo - GEP-SA-901.1 Clas. "A".	02193/87	02 anos a contar 03.09.87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

PORTARIA Nº 1356 DE 06 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02362/87-SEAD.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, EVARISTO ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Baía do Sol no Mosquito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

PORTARIA Nº 1357 DE 06 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02363/87-SEAD.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ROGERIO COSTA LUZ, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

PORTARIA Nº 1358 DE 06 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 1438/87-Casa Civil.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Administração, SAMIRA FÁTIMA BESTENE CAMPOS, ocupante do cargo de Bibliotecarista, Código CEP-ANSC-603.2, Classe "B", a qual foi colocada à disposição, da Casa Civil da Governadoria do Estado através da Port. nº 703, de 01.04.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

PORTARIA Nº 1359 DE 06 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01709/87-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, GRAÇA MARIA CARMO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, Código CEP-M-AD1.401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.06.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

PORTARIA Nº 1359-A DE 06 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, "de 20.12.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. 133/87-CONVEN-Pa, de 14.03.87

RESOLVE:

Dispensar de ponto os funcionários que comparecerem ao III CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS, III SEMINÁRIO ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, E II ENCONTRO DAS PRIMEIRAS DAMAS ESTADUAIS DA REGIÃO NORTE-E CENTRO OESTE

a realizar-se em Belém-Pará, no período de 25 a 27 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

PORTARIA Nº 1360 DE 06 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 02038/87-SEAD.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 08.06.87, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Proc. nº 1299, de 30.09.85, a MARIA DAS GRAÇAS BRAGA LIMA, ocupante do cargo de Professor, Código CEP-M-AD2-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

PORTARIA Nº 1360-A DE 06 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, "de 20.12.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. nº 1445/87-CCG de 29.09.87.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao FÓRUM JURÍDICO BRASILEIRO/87, a realizar-se em Belo Horizonte no período de 05 a 07 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19.846)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 201 de 02.10.87-Considerar 30 dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ MARIA MARINHO DOS REIS (Mat. 005581/12) Motorista, lotado no Departamento de Administração, referente ao exercício de 1987, no período de 08.10.87 a 06.11.87.

PORTARIA Nº 202 de 05.10.87-Considerar 30 dias de férias regulamentares, relativo ao exercício de 1987, a servidora MARIA JOSE SILVA GAMA (Mat. 005553-18) Datilógrafa, lotada no Departamento de Administração no período de 01.10.87 a 30.10.87.

PORTARIA Nº 205 de 08.10.87-Considerar 30 dias de férias regulamentares, relativo ao exercício de 1986, a servidora SILVIA MARILIA DA SILVA COSTA, matrícula nº 005432-11, Engenheira Civil, lotada no Departamento de Obras no período de 20.10.87 a 18.11.87.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

Arq. PAULO ELÍCIO CHAVES Nogueira - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

EXT. nº 10973 reg. nº 25773 dia 14.10.87

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Segundo T.A. ao contrato em 20.03.87, p/Ref. da área do Gabinete do Secretário e do Conselho Estadual de Saúde-SESA-Prorrogação: o prazo de entrega da obra que teminaria no dia 17.03.87, fica prorrogado para 05.12.87-Belém, 17.03.87. Ass. :P/SEVP-Arq. Paulo Elcício Chaves Nogueira e p/Cuma Sul-América-Domin- gas Daniel Moutinho da Góeslozo.

T. nº 09881 reg. nº 25772 dia 14.10.87

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato firmado entre a SEVP e Prefeitura Municipal de Bagança. Objeto: Omissão das obras do Fórum, Módulo de Julgamento e Residência de Juiz inclusive área de urbanização dos prédios. Verbas: Exerc. /87- Fundo de Participação-2201-SEVP-03-Judiciária-04-Proc. Judiciário-025-Edif. Públicas-1053-Cnst. Ref. e Apl. de Foruns e Resid.-4110-Obras e Inst.-Emp. nº 701699-Valor: C\$ 1.451.394, 00-Prazo: 40 dias úteis-Belém, 13.10.87-Ass. :P/SEVP-Arq. Paulo Elcício Chaves Nogueira e p/ Prefeitura Lourival Campos Ortega

EXT. nº 10974 reg. nº 25773 dia 14.10.87

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decor. C.C. 29/87-p/proposta de mão-de-obra p/Recup. da Resid. do Governador-Belém. Verbas: Exerc. /87-Fundo de Participação-2201-SEVP-03-Adm. e Planif. 07-Adm. 025-Edif. Públicas-1054-Cnst. Apl. Rest. e Recup. de prédios públicos-4110-Obras e Inst.-Emp. nº 701699-Valor: C\$ 275.350, 00-Prazo: 30 dias úteis-Belém, 07/10/87-Ass. :P/SEVP-Arq. Paulo Elcício Chaves Nogueira e p/construção Palheta-Wilson Pereira Palheta.

T. nº 09882 reg. nº 25774 dia 14.10.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará -ITERPA, Doutor Walcy Monteiro, aprovou, sentenciou e homologou os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo nº 004743/86 - ITERPA, através da Portaria nº 000953, de 07 de outubro de 1987, cujo resumo é o seguinte:
PROCESSO Nº 004743/86 - ITERPA (Compra de Terras)
INTERESSADO: SAMUEL IRINEU DE AQUINO
Município: PEIXE-BOI
ÁREA: 159ha 54a 01ca (cento e cinquenta e nove hectares, cinquenta e quatro ares e um centiare).
LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: Limitando com a Estrada de Ferro de Bagança; BANDA MERIDIONAL: Limitando com os lotes nºs. 100, 99 e 171; BANDA ORIENTAL: Limitando



Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

Presidente do Conselho de Administração. T.nº09878 reg.nº 25769 dias14.15e16/10/87

MICHAEL JAMES RONEY
Secretary

São Francisco do Pará, Pa., 29 de setembro de 1987
PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A p/ aq. Neg/veis - Diretor
 Junta Comercial do Estado do Pará, Certifico o arquivamento deste Documento, sob o n. 002156, em 08 de outubro de 1987, Socorro Soares - Secretária Geral.
 Ext. 6. 10979. Roc. n. 25.784. Dia: 14/10/87

(Ext. nº 10980- Reg. nº 25785- Dia 14/10/87)

cial Autorizado é de Cz\$ 1.000.000,00, dividido em 1.000.000 de ações nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00. Das ações, 400.000 serão ordinárias nominativas, e 600.000 serão preferenciais, classe "A". Parágrafo Primeiro. O valor nominal das ações passa, a ser Cz\$ 1,00 (Um cruzado) cada uma; Parágrafo Segundo- As ações preferenciais sem direito a voto, serão subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, sendo nominativas e intransferíveis até a data da emissão do certificado da implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM". Os demais artigos permanecem sem modificação. ENCERRAMENTO- Leitura e aprovação por unanimidade da presente ata. PRESENTES- Fernando Alberto Cabral da Cruz, Joaquim Celestino Cabral da Cruz, Fernando José Flambot da Cruz, Stálio José Cabral da Cruz. O texto integral desta ata se encontra em livro próprio e está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 002102, por despacho de 29 de setembro de 1987; Alfredo Coelho - Secretário Geral. T.nº09885 reg.nº.25779 dia14.10.87b

BERMASA MADRIRAS TROPICAIS S/A. CGC(MF) 04.935.987/0001-97. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. - Ficam os senhores acionistas de BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária cumulativamente, nos termos do § único do artigo 131 da Lei das S/A, na sede da empresa, à Rodovia Arthur Bernardes s/nº Km 14 - Distrito de Icoaraci - Município de Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 19 de outubro de 1987, para discutir e deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: EM CARATER ORDINÁRIO: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/86. EM CARATER EXTRAORDINÁRIO: a) Aumento do Capital com a decorrente reforma do artigo 59 dos Estatutos Sociais mediante incorporação da reserva de correção monetária do capital, no montante de Cz\$30.565.266,00 (Trinta milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis cruzados), perfazendo um novo capital no montante de Cz\$76.185.066,00 (setenta e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil e sessenta e seis cruzados), representado esse aumento por ações de todas as espécies e classes existentes na proporção atual, nos termos do art. 99 dos Estatutos Sociais; b) Apreciação da renúncia do Diretor Superintendente de Belém, Sr. JOSE AUGUSTO DE LIMA, para TERMINAR o mandato; c) Outros assuntos de interesse geral. - Belém (PA), 09 de outubro de 1987.

.....A DIRETORIA.

.....M. 0009877-10257661 dia 13.10.15/10/87

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA MADEIREIRA ARAGUAIA S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA (MAGINCOP), REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1990.

As trinta duas (32) milés de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, na sede social à Rod. BR 316 n.º 2184 Km 12, Ananás/PA, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os acionistas da Empresa MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA - (MAGINCOP), sob a presidência do acionista Dálio Olivio C. Remor, que nasceu em São João do Rio Preto, 15 de fevereiro de 1947. Verificada a presença de todos os acionistas, considerou-se regular a instalação nos termos do art. 124, § da Lei n.º 6.404, de 15.12.76. Tomando a palavra o presidente esclareceu que a presente reunião tinha o objetivo de ELEGER OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para que estes possam, também eleger a Diretoria da Empresa, para o exercício de 1991, e eleger o Sr. Sérgio Santa Remor para Diretor de Administração do Estatuto Social da Empresa. Adiantou, ainda, o presidente a necessidade do encerramento definitivo das atividades das filiais da Empresa, localizadas em Redenção/PA e CACAL/RO. Feitos os esclarecimentos solicitados, a Assembléia elegeu, por unanimidade de votos, os Membros do Conselho de Administração para um (1) MANDATO DE 01 DE OUTUBRO DE 1987 a 04 DE OUTUBRO DE 1990.

— Presidente Danilo Olivio, Danilo Remor, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém/PA, CPF nº 336.215.819-00, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, e os membros do Conselho de Administração, para o cargo de Administradores, a saber: Carlos Roberto Remor, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da CI PA/846.245 e CIC 036.514.872-53 e Paulo Roberto Remor, brasileiro, casado em civil, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da CI PA/240672 e CIC 336.215.819-00, que na mesma oportunidade tomaram posse e, em seguida, se reuniram para a eleição da Diretoria da Empresa, para o exercício de 1991, e elegeram para Diretor de Administração, o Sr. Sérgio Santa Remor, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da CI PA/846.245 e CIC 336.215.819-00, proposta do presidente, com relação ao encerramento das atividades das filiais da Empresa, localizadas em Redenção/PA e CACAL/RO. Como, na data não houvesse a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, cuja original foi arquivada na JUCEPA, sob o n.º 002138 sob de 06.10.87 - Sec. Geral, Alfredo Coelho.

(Ext. n.º 10.978, Reg. n.º 25.781, Dia 14.10.87)

AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A
CGC Nº 04.063.947/0001-00

AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A — CGC Nº 04.063.947/0001-00 — ERRATA — Errata do Carimbo da Junta Comercial do Estado do Para de nº 001257 arquivada em 12.08.87 e que deixou de ser publicada no Diário Oficial de nº 25.054 do dia 28.08.87, junto com a ARCA de 30.08.87. (Ext. nº 10978, Reg. nº 25.781, dia: 14-10-87)

FAZENDA MOMBACA S.A.
CGC Nº 04.895.018/0001-79

AGORA EM EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos senhores membros da Fazenda Mombaca S.A., a se reunirem em sua sede social a Av. Braz de Aguiar nº 878 aptº 801, nesta cidade no dia 22 de outubro de 1987, as 11:00 (onze) horas em Assembleia Geral Ordinária e as (12 doze) horas em Assembleia Geral Extraordinária, e fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Exame, discussão e aprovação do Relatório Administrativo e das demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/86, 2) Aprovação da Lorracao da Expressão Monetária do Capital Social, 3) O que ocorrer, b) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1) Transformação do valor das Ações de C\$ 0,01 (Um centavo) para C\$ 1,00 (Um cruzado), tendo em vista uma capitalização de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) na Empresa, tendo em vista a incorporação das reservas da Corréção Monetária do Exercício de 1986, 3) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o Exercício até abril/88, 4) Eleição dos Mmbros da Diretoria com mandato até abril/90, 5) Fixação dos Prolabores dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o Exercício de 1987, 6) O que ocorrer. Outros senhores interessados em obter informações devem solicitar os documentos de que trata o artigo 193, parágrafo 4º da Lei nº 64/78.

A DIRETORIA

(Ext. nº 10977, Reg. nº 25.780, Dias: 14, 15 e 16/10/87)

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4669/76, pelo período de dois (02) anos, a contar de 08.08.87, ROBSON LOPES VILAR, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PA, na qualidade de representante da EMBRAPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4669/76, pelo período de dois (02) anos, a contar de 08.08.87, **HOLDERLEY DA SILVA RODRIGUES**, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, na qualidade de representante do Ministério da Agricultura no Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE OCTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE: Nomear de acordo com a Lei nº 4669/76, pelo período de dois (02) anos, a contar de 08.08.87, o Engº Agrº PAULO ROBERTO

MERABET, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, na qualidade de representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará - SENGE/PA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4669/76, pelo período de dois (02) anos, a contar de 08.08.87, JULIO ARMANDO HORNIA CANTELLI, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, na qualidade de representante da SUDHEVEA;

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4669/76, pelo período de dois (02) anos, a contar de 08.08.87, CLAUDIO FURMAN, como Presidente do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4669/76, pelo período de dois (02) anos, a contar de 08.08.87, GETULIO BRABO DE SOUZA, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, na qualidade de representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura - FETAGRI.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Reconduzir pelo período de dois (02) anos, a contar de 08.08.87, JOSÉ MEGALE FILHO, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Reconduzir pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 08.08.87, DANIEL NUNES LOPES, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Reconduzir pelo período de dois (02) anos, a contar de 08.08.87, ROMELI PADILHA DE FIGUEIREDO, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, na qualidade de representante do EMBRATER.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Reconduzir pelo período de dois (02) anos, a contar de 08.08.87, JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES SIZO, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, na qualidade de representante da Federação de Agricultura do Estado do Pará - FAEPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, o Bel. ALBERTO LISBOA COHEN, do cargo em comissão de Coordenador de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, o Bel. EUCLIDES FREITAS FILHO, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Polícia, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, o Bel. PEDRO MONTEIRO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Informações Policiais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, o Bel. CARLOS SOUZA SANTOS, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, a Bel. CAMELIA GABY FERRAIS, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o Bel. EUCLIDES FREITAS FILHO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Informações Policiais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o Bel. LUIZ CARLOS DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o Bel. CARLOS SOUZA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral de Polícia, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 06 DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer retornar ao Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, a Doutora LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, a qual foi colocada à disposição da Bancada Paraense na Assembleia Nacional Constituinte, através da Portaria nº 003 de 02 de junho de 1987.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

**SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1403 DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência

delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Aviso/MIRAD nº 266/87.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário - MIRAD, NÍLO SÉRGIO MENDES DE VASCONCELOS, Administrador, lotado na Governadoria do Estado, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1404 DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Aviso/MIRAD nº 266/87.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário - MIRAD, JOSÉ ADALVÂNIO SANTOS, Economista, lotado na Governadoria do Estado, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a firma RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo número 12.JCJ-1949/86, em que é reclamante - exequente RUY BRANDÃO DE SOUZA, para ciência de que foi prolatada, nos autos supracitados, SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS, cuja conclusão é a seguinte: "PELO EXPOSTO RESOLVO REJEITAR OS EMBARGOS OU IMPUGNAÇÃO" OPOSTOS PELO EXEQUENTE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM 30.09.87. a) HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, PRESIDENTE DA 1ª.JCJ DE BELÉM".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[assinatura]* (Nasara de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Rainundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

O J U I Z :

[assinatura]
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz de Trabalho,
Presidente da 1ª.JCJ de Belém.

(G. R. nº 19833)

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica o Sr. JOSÉ RONALDO MAUÉS, reclamado nos autos do processo nº 2a JCJ 1062/87, em que é reclamante RAIMUNDO BARBOSA SOARES, cita para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, a importância total de Cz\$8.893,36 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES CRUZADOS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), relativos a principal e costas processuais.

CA SO não pague nem garanta a execução serão penhorados tantos bens quanto bastem para para o integral pagamento do débito, sob pena de venda dos mesmos.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[assinatura]* Laura Rúbia Ribeiro, aux em atividades judiciais, datilografei e eu Maria Luiza Nobre de Brito, diretora de secretaria, subscrevi.

[assinatura]
FRANCISCA OLIVEIRA TORRIGOSA
(G. R. nº 19851) JUIZ PRESIDENTE

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
(PRAZO, 20 DIAS)

O Doutor MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALLEN - CAR, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª. QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem, que no vinturo dia 13 (TREZE) do mês de NOVENBRO do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às 15,00 (QUINZE) horas, no auditório, insito à Secretaria da Corte, serão levados à público pregação de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, os bens constritos nos autos do Processo nº. 44. JGJ-215/87, em que MARIA JÚLIA ALMEIDA DA CUNHA litiga contra EMPREITEIRA DE SERVIÇOS NAVAIS LTDA, ENSERNA, e que são os seguintes:

- 02(DOIS) MAÇARICOS DE CORTE C-531, NO ESTADO. // // // // //
- Avaliados em Cr\$-4.000,00 cada
- 04(QUATRO) MAÇARICOS DE CORTE C-31 NO ESTADO. // // // // //
- Avaliados em Cr\$-16.000,00//
- 160 (CENTO E SESSENTA) METROS DE MANGUEIRA DUPLA PARA OXIGÊNIO E OXITILÊNIO, NO ESTADO. // // // // //
- Avaliada em Cr\$-8.000,00 // //
- Valor total-Cr\$- 32.000,00//

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é publicado o presente Edital no Diário da Justiça, afixando-se cópia no lugar de costume, na Secretaria da Junta.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

S. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, datilografeiro, e eu, Raimundo, Diretor de Justiça, assinamos e rubricamos.

MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALLEN CAR
Juiz Presidente

(G. R. nº19852)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE CINCO
(05) DIAS. Nº 054/87

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa COP - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO PIAUÍ LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 79JGJ-497/87, em que é exequente o Sr. RUI DA SILVA GUIMARÃES, para pagar em 48:00 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob a pena de penhora, a quantia de Cr\$-29.017,34 (Vinte e Nove Mil, Dezentos e Setenta e Trinta e Quatro Centavos), referente a Principal, Multa e Custas de Execução, devidas nos termos da Conciliação homologada no dia 29.04.87.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS (2) dias de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, assinamos e rubricamos.

O JUIZ:

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente

(G. Reg. nº 19849)

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

ATO Nº 4.184

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18, do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 44. JGJ-215/87, em que MARIA JÚLIA ALMEIDA DA CUNHA litiga contra EMPREITEIRA DE SERVIÇOS NAVAIS LTDA, ENSERNA, e que são os seguintes:

R E S O L V E:

fixar o gozo dos 15(quinze) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 1987, concedidas através do Ato nº 4.169 de 15.09.87, da função MARIA NEIDE GOMES DA CUNHA SILVA, requisitada da SEDUC, lotada na SOA- Serviços Gerais, para o período de 05 a 20.10.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Presidente, em 05 de outubro de 1987

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.186

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e à vista do Processo Administrativo protocolado sob o nº 3.007(35-267) 10-09-87 e,

- CONSIDERANDO que o pessoal integrante do Quadro Permanente deste T.R.E. está subordinado ao regime estatutário,

R E S O L V E:

ordenar, sejam cumpridas, rigorosamente, as disposições dos itens I e II do art. 122 da Lei nº 1.711/52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 05 de outubro 1987

Odr. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
(G. Reg. nº 19861) Presidente

CARTÓRIO DA 30ª. ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 27/87

O Bacharel Werther Benedito Coêlho Juiz da 30ª. Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Estado do Pará, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, deferiu os pedidos de Inscrições dos eleitores abaixo: Francisco Jose Soares, Marcelo Gonçalves da Trindade, Jose Roberto Câmara de Souza, Neil Armstrong Silva Canella, Maria da Conceição Campos Maia, Deumarina Rodrigues da Silva, Rosa Maria Guedes dos Santos, Zomange Costa Miranda, Fatima do Socorro Barros Silva, Ariolina Ricardo de Oliveira, Rose Mary Moreira da Cunha, Maria do Socorro Tavares da Silva, Diva da Silva Santos, Joaquim Santana de Souza Marialva, Jose Maria dos Reis Boas Alexandre Vale da Cunha, Raimundo Jorge Lopes, Regina Neta dos Santos, Marcia Cristina Gouveia Furtado, Raimundo da Silva Costa, Pedro Ferreira Soares Jose Ribamar Santos Pinheiro, Elisete Maria Santana Pena, Enadid Pantoja Romeiro, Jose Augusto Silva Sarmanho, Luciene Lima de Queiroz, Regina Celia Maciel Sacramento, Ana Cristina Vieira Pontes, Maria do Socorro de Souza Santos, Eliete do Socorro Viana dos Santos, Valmir de Lima Damasceno, Welisson Rafael F. Ferreira Calazans, Deladalcio do Rosario Silva, Gilberto Monteiro da Cunha, Wilson Ricardo Melo da Silva, Edilene Mendes Gemaque Santos, João Batista da Silva, Denegil Rodrigues Soares, Francisco Jose Silva da Costa, Helena do Socorro Alves Quadros, Sheila Cristina Moraes dos Santos, Raimundo Araújo Modesto, Silvia Francisca dos Santos, Marta do Socorro Reixeira Gonçalves, Maria Domingas Marques, Francielea Felix Alves, Manoel de Jesus Silva, Valdir Terezinha Freitas Santiago, Iremar dos Anjos Brandão, Vandelei Souza da Cunha, Jose Pereira de Castro, João de Matos Caravela, Francisca Paulo Brito Caravela, Maria Mercedes da Conceição Medeiros, Hernando Alves dos Santos, Celio Conceição de Souza, Luiz Otavio Lima Tavares, Waldemar Monteiro dos Santos, Marcelo Baia dos Anjos, Manoel Antonio Vasconcelos, Sergio Conceição de Souza, Teodoro Dias dos Santos, Jose Joimar Gonçalves de Oliveira, Manoel Francisco de Amorim Bezequell Souza Nazare, Reginaldo Sergio Cifstino Ferreira, Gilvane do Socorro das Dores de Carvalho, João Batista Queiroz Barros, Francisco Jose de Lira Neto, Shirley Groelhas Pereira, Iraci Galdino de Oliveira, Maria Dianora Pinheiro de Moraes, Luis Ernesto Cabral Lima, Jose de Ribamar Coutinho, Carlos Alberto Souza Costa, Djair Andrade dos Santos, Belizia Lauriano de Brito, Maria Beatriz da Costa, Cardoso, Carlos Sebastião Veloso Sampaio, Francisco Carlos Martins Costa, David da Silva Luz, Marcos Roberto Ferreira Costa, Luis Irley Maciel de Araújo, Josemar Moraes dos Santos, Maria de Jesus Diogo, Edemar Pereira, Paulo de Sousa Sampaio, Marcio Antonio Oliveira de Assis, Antonio dos Santos Fariad Filho, Jose de Sousa Moraes, Casimiro Ferreira dos Santos, Renato Barros Brandão, Edilson Pantoja Brandão, Igo Paixão, Benedito Barbosa Dias, Rosângela Ferreira Castilho, Maria Rosete Martins Silqueira, Cide Belém, da Silva, Ana Cleide Lopes Quaresma, Edileuza Pinheiro Ribeiro, Eladia da Silva Freitas, Ruth Helena Galiza da Silva, Ailton Rodrigues da Silva, Edmilson Galiza Barros, Jose Orlan do Furtado Ribeiro, Djaniro da Cunha Neves, Geraldo Maciel Tavares, João Nazare de Sousa Pinheiro, Valdecir Almeida Tinoco, Carlito Monteiro Jorge, Maria Jose de Assis Luz, Edivanete Gaia da Silva Reis, Katia Cilene Pereira da Silva, Simone Maria da Conceição Nabelo, Izabete Maria de Araújo

Bitencourt, Otonelson Moreira de Jesus, Nadia Maria Pereira das Neves, Luiz Brito Chaves, Domingos Felix da Silva, Paulo Sergio Amaral, Jose Eliseilson Rodrigues Paiva, Luiz Augusto Menezes Leal, Rozaldo Ferreira Dias, Nilton Santos Sarmento Pereira, Monica Castro Nassar, Tania Maria Amorim Lima, Clea Maria de Araújo Pantoja, Maria do Socorro dos Santos Lima, Claudia Oliveira da Silva, Dirceleida Raiol Leal, Maria do Socorro Sana Pereira, Shirle Ferreira Santos, Lilia Marcia Miranda da Silva Laercio Amaral dos Santos, Silvio dos Santos Pacheco, Jorge Luis dos Santos Souza, Edson de Jesus Marcos Silva, Roberto Ronaldo Silva do Nascimento, Rui Mauro Damasceno Souza, Rildo Paiva Chaves, Rui Guilherme Aleixo da Silva, Sidnei Paes Farias, Augusto Cesar Assunção dos Santos, Simone Maria da Silva Nogueira, Maria Rosa do Nascimento Rodrigues Rosa Maria Trajano, Rosa de Fatima Madeira de Almeida, Sandra Suane dos Passos, Maria de Fatima Cardoso dos Santos, Jose Augusto da Silva Lopes, Helio Celio Amaral Barbosa, Jose Edimar Marcelino, Elcio de Paula Sampaio, Raimundo Juarez Pereira da Silva, Rogerio de Souza, Jorge Luis Carvalho Borborema, Rosimar Souza da Silva, Heloisa Helena Ribeiro Cunha, Huang Chao Nan, Roseline Santos da Silva, Nazareno Maciel da Silva, Manoel Santana Ribeiro Lima, Huang Kno Mei-o, Vanilson Meireles de Souza Ivandir Gonçalves de Oliveira, Sebastião Afonso Silva, Narciso Farias da Silva, Analdo Luiz Campos, Ailton Costa Pinto, Ercilio de Souza Serrão, Manoel João Faro Damasceno, Manoel Maciel da Silva, Manoel de Nazare Valadares Cardoso, Jose Humberto Borges da Costa, Benedito Nunes Pinto, Laercio da Silva Correa, Mauro Soares da Cruz, Agnelio Nascimento da Silva, Jose Maria Teixeira Carneiro.

JOSE Maria das Neves de Almeida, Maria Eunice da, Conceição Trindade, Marias das Dores Oliveira Carneiro, Sonia Maria Maciel da Silva, Dilma do Socorro Costa Pinto, Maria da Conceição Santos dos Santos, Elis Regina Pantoja Leão do Carmo, Edna Maria Damasceno, Maria do Carmo Neres Ferreira, Marly do Socorro Moreira de Almeida, Luis Sergio Nazareno de Jesus, Marco Antonio Costa Araújo, Ozeas de Ari matea Souza da Silva, Regina Celia Almeida de Souza Maria Celia Silva Araújo, Ruth Helena Pereira Garcia, Angela Cristina Farias da Silva, Luis Otavio Miranda dos Santos, Meriam Sales Gonçalves, Ana Claudia de Azevedo Teixeira, Edivaldo Silva Tavares, Edmilson Silva de Oliveira, Emanuel Moraes Cavalcante, Galdino Pereira da Luz, Jose Francisco Lopes Cabral, Reginaldo Borges, Ronaldo Lucio Monteiro e Sousa, Luiz Correa Ribeiro, Selma Nazare Silva, Robinho, Vilma do Socorro Barreira Magno, Maria do Socorro Dias Botelho, Maria Margarete Ribeiro Furtado, Alcimary do Socorro Rodrigues Dias, Rosi Mary de Oliveira Barbosa, Dorali de Nazare Magno Cabral, Jostge Tunes de Lima, Benedito Santos da Silva, Sebastião Monteiro da Silva, Damião Leite da Silva, Jose Ribamar Pereira Costa, Raimundo dos Santos Albuquerque, Joana D'arc Assunção de Queiroz, Joelma dos Santos Pantoja, Ana Maria Atroch Ferreira, Ricardo Neves do Espirito Santo, Hamilton Nascimento de Sousa, Jose Raimundo Neves dos Santos, Luis Everdosa de Jesus, Jose dos Santos Baia, Valdemir Fernandes da Silva, Paulo Ubiratan Tavares Ribeiro, Dorandir Rodrigues de Andrade, Jose dos Santos Baia, Germano Grigorio Nunes Neves, Roberto Ramos Nascimento Pinto, Joao Cardeira de Azevedo Jose Claudio de Medeiros Santana, Francisca das Chagas Alves, Maik Amaral Maia, Francisco Fortunata da Silva, Eldonor da Cruz Pontes, Oseias Nascimento Pantoja, Edson Jose da Silva Guimarães, Moisés Almeida Cabral, Romildo Balastero de Paiva Silvio Marques de Sousa, Pedro Socorro Nascimento Favacho, Marco Antonio Santos da Silva, Nazareno Ateide Farias, Ferede Pires Vieira, Edilson Castro dos Santos, Carlos Alberto Silva de Souza, Elma Vales de Oliveira, Selma Vilheba da Silva, Adriana Socorro do Nascimento, Rosângela da Conceição Magina, Jair da Silva Torres, Rose Mary Cesar Farias, Raimundo Jose Queiroz Nascimento, Durval Benicio Lopes de Oliveira, Galdino Moraes Silva, Roberto Antonio Rodrigues de Lima, David do Espirito Santo Campos, Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Lucivaldo da Silva Santos, Antonio Carlos Oliveira, Alvaro Gouveia de Oliveira, Paulo da Silva, Joseias Silva da Costa, Katia Marlene Martins Coelho, Jacilda Fernandes dos Santos, Jose Elias Soares, Manoel Ribeiro da Silva, Pedro Luiz Fautinato.

E, para constar, mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30ª. Zona Eleitoral, aos seis dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografeiro, (a.) Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30ª. Zona Eleitoral

(G. R. nº 19860)

EDITAL Nº 028/87

O Bacharel Werther Benedito Coêlho

Juiz da 30ª. Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Estado do Pará, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, deferiu os pedidos de transferência dos eleitores abaixo: FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS DE OLIVEIRA, da 31a.ZE de Maracanã-Pá; EDMILSON DOS REIS SALES, da 3a.ZE de Salvador-Bá; CARLOS ALBERTO ALVES BARBOSA, da 141a.ZE-RJ; ANA MARIA MIRANDA BRAGA, da 23a.ZE de Marabá-Pá; ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA, da 123a.ZE de Itajubá-MG; ANA MARIA SILVA MATOS da 29a.ZE de Belém-Pá; MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO, da 8a.ZE de Marabá-Pá; ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, da 23a.ZE de Marabá-Pá. E, para constar, mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a.Zona Eleitoral, aos cinco (5) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (s.) Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a.Zona Eleitoral.

(G. R. nº19860)

EDITAL Nº 036/87

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores: Antonio Carlos Mota Caninde-Mãnaus-AM; Cleudion Castello Branco-São Luís-MA; Januario Alves-São Paulo-SP; Jose Guilherme Cordeiro do Vale-R.de Janeiro-RJ-3ª ZE.

Jorge Luis de Oliveira Moreira-Porto Velho-RO-6ª ZE; Symone Maria dos Santos Raiol-São Paulo-SP-1ª ZE; Severino Silvestre da Conceição-Manaus-AM-32ª ZE; Otacildo de Oliveira Borges-Belém-PA-30ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral (G. R. nº 19859)

EDITAL Nº 037/87

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores: Carlos Ivan Gonçalves Lima-Monte Alegre-PA-19ª ZE; Jorge Lourenço-Salvador-BA-1ª ZE; Leila Maria dos Santos Pereira-Santarém-PA-20ª ZE; Maria do Socorro Rodrigues Reis-Belo Horizonte-MG-38ª ZE; Manoel de Sousa Neto-Belém-PA-30ª ZE; Orlando Correa Siqueira-Colares-PA-8ª ZE; Roberto Marcio Reis-Belo Horizonte-MG-38ª ZE; Rosemeire da Silva Marques-Manaus-AM-1ª ZE; Sonja Nazarena Guedes Fernandes Dantas-Aracaju-SE-2ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral (G. R. nº 19859)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Manoel Santi no Nascimento Junior, 14º Promotor de Justiça, foi denunciado PAULO LOMATO DOG SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Gervasio Protasio dos Santos e Edna Lopes de Santos, residente na Rua Antonio Malcher, nº 960-apartamento 704-3º andar, c/c. o art. 14, inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 de novembro de 1987 às 12:00 a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 05 de outubro de 1987.

EU, *Mb*, escrivã, o subscrevi.

(G. R. nº19835) Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

EDITAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Mário Ney Sousa Figueiras, 24º Promotor de Justiça

da Capital, foi denunciada MARINA FONSECA PEREIRA, paraense, solteira, filha de Bernardo Martins Pereira e Maria da Paz Donseca Pereira, residente à Passagem Nazaré, nº 22 bairro da Marabá, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 DE NOVENO DE 1987 às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Belém, 29 de setembro de 1987. Eu, Maria Luíza Loureiro de Borborema, Es - crivã Criminal, o datilografei e subscrevi.//////

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal (G.R. nº19809)

EDITAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Mário Ney de Sousa Figueiras, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado LUIZ GONZAGA CHAVES DA SILVA, paraense, vigia, casado, filho de Alcindo Silva e Odalea Chaves da Silva, residindo no Conjunto Cohab, rua 1/3 - Icoaracy, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nos artigos 9º da lei 5.741 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 16 de novembro de 1987 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 29 de setembro de 1987. Eu, Maria Luíza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei.//////

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal (G.R. nº19809)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem, ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 §§ 3º e 4º do C.P.B. MARCOS SERRÃO DA SILVA, filho de Carmino da Cruz e Silva e Feliciano Serrão da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pelo crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilografei. Belém, 18 de Setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. (G.R. nº 19658)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6º e 7º do C.P.B. PEDRO FRANCISCO DE FREITAS NETO, filho de João Freire de Sá e Osminia Freitas Freire, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pelo crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilografei. Belém, 18 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////

(G.R. nº19658)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciada pelo 3º Promotor Público da Capital como incurso nas penas do artigo 129 do C.P.B. EROTILDES FIRMINO DOS SANTOS filha de Romão Ribeiro dos Santos e de Raimunda Firmino dos Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilografei. Belém, 07 de outubro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////

(G.R. nº19834)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora LÚCIA CLAIREFONTE SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza de Direito da Primeira Vara de Cível e Comércio de Orfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca do Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício, se processa Ação de RESSARCIMENTO DE DANOS EM PREJÚÍZO URBANO, figurando como autora IZABEL FONSECA DA SILVA, e como réus ABEL SARGES GONÇALVES, ACESILAU DOMATO DA SILVA e sua mulher DAIÁ CORDEIRO DE ARAUJO, tendo sido designado o dia 09 (NOVE) DE NOVENO DE 1987, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, à qual deverão comparecer, podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados pela autora na petição inicial.

Encontrando-se o réu ABEL SARGES GONÇALVES em lugar incerto e não sabido, consoante declaração da autora, fica, por este Edital, citado, pelo prazo de 20 (vinte) dias, na conformidade do artigo 232 do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente Edital publicado na imprensa e afixado no Juízo do costume, na forma da lei, dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias de setembro de 1987. Eu, Maacyr Smith go, Escrivão do 1º Ofício do Cível e Comércio, o escrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONTE SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito

T.nº09883 reg.nº25778 dial4.10.87.

COMARCA DE ABETETUBA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, JUÍZA DE DIREITO

DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA DE ABETETUBA, ESTÁ

DO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem este EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que se processa por este Juízo a Ação de DIVÓRCIO CONTENCIOSO, sob vide por AMATO PANTOJA DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Rio Piquarara Açu, neste município, contra sua mulher MARIA DA COSTA SOUZA, brasileira, casada, maior, atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente, pelo prazo de (30) trinta dias a contar da data da publicação, conforme despacho de fls. 02, transcrita. DESPACHO: Revolvam-se as diligências da r. e d. 21 de outubro do ano em curso, às 13:00 horas. Em 21.09.87. (AS) Dra. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO. Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca. E para constar e que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância, Ed ra o presente Edital publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Abetetuba e Cartório do 2º Ofício, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu (ass. ilegível) tabelião, datilografei e subscrevi e assino.

Dra. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Juíza de Direito da 2ª Vara, em exercício.

(G.Reg. Nº 19.780)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

ARMANDO CESAR PINHEIRO DE MOURA PALHA

OFICIAL ESPANHOL

Encontrando-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos dados e valores não foram localizados: MP-EDMILSON VIEIRA GONZAGA-Cat. 8.275,73/MP-COMPROVEI L- Cat. 33.018,31/MP-JOSÉ M. DA COSTA - MENDONÇA-Cat. 53.775,00/MP-METALURGICA GRAFEX-Cat. 660,00/MP-EDIVALDO OLIVEIRA-Cat. 4.500,00/MP-REC COMET L- Cat. CIVIL-Cat. 38.044,00/MP-LUIZ CARLOS LIMA GARCIA-Cat. 7.020,50/MP-MARCELO MARQUES MAGNANI-Cat. 2.050,50/MP-CENTRO MEDICO GASPARI VIANE - Cat. 2.516,56/MP-TAVARES SILVA LIMA-Cat. 11.520,00/MP-A ARAUJO COM E REP-Cat. 10.350,00/MP-FIRMA EMPREITEIRA LAGARES DE MAD. DE MEO DE CIMA-Cat. 3.900,00/MP-A ARAUJO COM E REP-Cat. 8.662,74/MP-A ARAUJO COM REP-Cat. 21.117,99/MP-RECET REP-Cat. L- Cat. 18.000,00/MP-ANTONIO ZEBOTONIO DA SILVA FILHO-Cat. 82.170,82/MP-PAULO SERRÃO SILVA DOS SANTOS-Cat. 5.537,50/MP-JOÃO LUIZ MARTIN DE MELO-Cat. 3.653,00/MP-LIND E CON Q MML-Cat. 17.500,00/MP-JV - LIO BORGES CORREA-Cat. 13.197,00/MP-IRINEU DINIS LADO MENDES - M- Cat. 35.000,00/MP-PREHA COM L- Cat. 18.754,00/MP-CH- LUIZA DE FATIMA FIGUEIRA C DA SILVA-Cat. 2.000,00/MP-MY- RA E SOUZA FILHO COM L- Cat. 5.534,25/MP-MOURA E SOUZA FILHO - COM L- Cat. 11.000,14/MP-AMILCAR BARREIRO RAMOS-Cat. 4.700,00/MP- AGENCIA DE SEGURANÇA E INVESTIGAÇÕES L- Cat. 5.000,00/MP-REPART DE MINERIOS DA AMAZONIA L- Cat. 24.450,00/MP-NEGATRADE L- Cat. 3.700,00/MP-INDUMEX IND METALURGICA E COM DE VEIC-Cat. 29.441,00/MP-NEGATRADE L- Cat. 1.600,00/MP-NEGATRADE L- Cat. 34.243,43/MP-NEGATRADE L- Cat. 4.276,24/MP-NEGATRADE L- Cat. 17.242,00/MP-NEGATRADE L- Cat. 9.929,56/MP-NEGATRADE L- Cat. 8.715,00/MP- NEGATRADE L- Cat. 10.000,00/MP-VIEIRA E FILHO L- Cat. 5.400,00/MP-JESUSARA MARIA FONSECA SANTOS-Cat. 26.634,00/MP-ANTONIO REZ HARDO DO LAGO-Cat. 45.000,00/MP-ANIELIA REIS BATISTA-Cat. 73.873,00/MP-ANTONIO MANOEL FERREIRA-Cat. 38.826,29/pelo que fi - com ditos devolvedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, a virem pagar ou darem razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem levados os respectivos protostos.

Belém, 13 de Outubro de 1987.

T.nº09884 reg.nº25777 dial4.10.87

TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

16.09.87

AC. nº 1.377/87. PROC. TRT RO 1084/87. 5a. JCCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: LUIZ CARLOS COSTA FERREIRA (Dra. Marici Barros Pereira). Recorrida: MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A (Dra. Maria Rosângela Silva).

EMENTA: Compensação de aumentos espontâneos, concedidos no período de 12 meses precedentes à data base da categoria profissional. Aplicação do art. 5º do Decreto-lei 2.302/86.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.378/87. PROC. TRT MS 1027/87. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Impetrante: TIDEWATER NAUTICO INC. (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira) Impetrado: JUÍZ PRESIDENTE DA MM. 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EMENTA: A concessão de Mandado de Segurança é para proteger direito líquido e certo, aquele

direito indubitado na sua estrutura e extensão, a que os aspectos de fato se possam provar documentalmente, fora de toda dúvida.

Segurança que se nega, quer porque o direito do impetrante não se mostra indubitado, dependendo de dilação probatória, quer por existir medida cabível própria para discutir o ato alegado como violador de direitos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do mandado de segurança e negaram a segurança pretendida.

AC. nº 1.379/87. PROC. TRT AP 943/87. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Agravante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP (Dr. Wenceslau Pereira de Abreu Filho). Agravado: JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO.

EMENTA: I - DIREITO INTERTEMPORAL.

O princípio da aplicação imediata da lei é compatível e não se confunde com a sua irretroatividade.

II - CRÉDITO TRABALHISTA. ATUALIZAÇÃO.

Os cálculos de liquidação de sentença devem observar os critérios fixados pelo Decreto-lei nº 2.322/87, somente a partir de sua vigência.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do agravo, por unanimidade, mantiveram nos autos o documento de fls. 345; no mérito, sem divergência de ram-lhe provimento para acolher a impugnação oferecida pela agravante e, em consequência, determinaram que os cálculos sejam refeitos, conforme a fundamentação.

AC. nº 1.380/87. PROC. TRT AI 991/87. JCU de Marabá. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Agravante: BANCO REAL S/A (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda). Agravado: IEDEN COSTA-FREITAS (Dra. Isabel F. Colagiovanni Alves).

EMENTA: Para o encaminhamento e conhecimento do recurso ordinário, deverá o recorrente fazer o recolhimento das custas e a sua comprovação, juntamente com as razões recursais ou dentro do prazo previsto na lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 1.381/87. PROC. TRT RO 1005/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A (Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante). Recorrido: LUIZ MARIANO DOS SANTOS PINHEIRO (Dr. Brasil Rodrigues de Araújo).

EMENTA: O § 2º do art. 10, do Decreto nº 59.820/66, manda que os depósitos ad recurrem devem ser efetuados em agência bancária na localidade (grifei) onde estiver situado o estabelecimento da empresa a que se achar vinculado o empregado. Não cumprindo esse pressuposto, é deserto o recurso.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque subscrito por pessoa não habilitada.

AC. nº 1.382/87. PROC. TRT AP 1111/87. 6a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (Dra. Maria Cristina X. Ramos). Agravado: LUIZ CLAUDIO FA RAH RAMOS (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos).

EMENTA: Não tendo a advogada da recorrente cumprido formalidade essencial à legitimidade do exercício de sua profissão, o apelo não pode ser conhecido.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque firmado por pessoa não habilitada.

AC. nº 1.383/87. PROC. TRT RO 881/87. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ALÍRIO GONÇALVES BOUÇÃO (Dr. Antônio Fernando Rocha). Recorrido: UNAP-UNIAO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA. (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

EMENTA: O fato de o reclamante permanecer na plataforma não significa que estivesse ele em regime de sobreaviso.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.384/87. PROC. TRT R EX OFF e RO 1065/87. JCU de Capanema. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente-reclamado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (Dra. Maria de Jesus da Fonseca Cardoso) Recorrido-reclamante: JOSÉ MELO FILHO.

EMENTA: Empregado que requer aposentadoria voluntária não tem direito a indenização anterior à opção.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$518,51 sobre Cz\$12.434,82, valor líquido do pedido.

AC. nº 1.385/87. PROC. TRT R EX OFF 1070/87. JCU de Capanema. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente-reclamado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (Dra. Maria de Jesus da Fonseca Cardoso) Recorrido-reclamante: JOSÉ MELO FILHO.

clamante: FRANCISCA DA COSTA SOUZA. Reclamado: MUNICÍPIO DE MARACANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Revel e confesso o reclamado, e provada a relação de emprego através da CTPS, confirmou-se a sentença pelos seus jurídicos fundamentos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.386/87. PROC. TRT AP 866/87. 1a. JCU de Belém. Prolator: Juiz RÍDER BRITO. Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dra. Maria Rosângela da Silva). Agravada: EPIGENIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO.

EMENTA: A correção monetária com base na COTIP pode ser feita em relação a período no qual já estava em vigor o Decreto-lei nº 2.322/87. Relativamente a período anterior, a correção e os juros de mora devem ser feitos com base na legislação anterior.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinar que os valores até 28.2.87, sejam os seguintes: Principal - Cz\$3.080,22; Correção monetária - Cz\$1.371,64; Juros de mora - Cz\$132,81. Total devido ao reclamante: Cz\$4.584,67; Custas processuais reajustadas - Cz\$280,56 - TOTAL GE RAL - Cz\$4.865,23.

AC. nº 1.387/87. PROC. TRT R EX OFF e RO 1043/87. JCU de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE BREVES-PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Maria Leopoldina Aragão). Recorrido-reclamante: CONSINDA CHAVES MUNIZ (Dr. João Messias dos Santos).

EMENTA: Se a parte indeniza o empregado, não há como falar-se em justa causa para a dispensa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.388/87. PROC. TRT RO 1135/87. 5a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: LUCIANA SOARES DE SOUZA (Dr. Joaquim Dias de Carvalho). Recorrida: CATA-CIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM (Dr. Leogênio Gonçalves Gomes).

EMENTA: Confissão da reclamante quanto a participação em incidente, com colega de serviço, em hora de expediente. A gravidade do mesmo (confirmada por declarações da própria, prestadas em sindicância interna da empresa, contra as quais não se insurgiu em juízo (aplicação do art. 372 do CPC).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.389/87. PROC. TRT R EX OFF 1086/87. 2a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamantes: ANTÔNIO ANDRADE DE SOUZA, JOSÉ MARTINS DA SILVA e FRANCISCO GOMES DE SOUZA (Dr. Sinélio Paulo Borges Cunha). Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SEVOP (Dr. Eduardo Henrique Bastos).

EMENTA: Os reclamantes trabalharam em construções de responsabilidade da Secretaria de Obras do Estado (mercados, grupos escolares, nesta capital e vários outros municípios). Eram contratados e pagos pelo encarregado das obras, mas todas essas obras eram diretamente fiscalizadas por engenheiros da mencionada Secretaria. O litisconsorte, como demonstrado ficou nos autos, não era nenhum empreiteiro ou construtor civil, mas simples mestre de obras que servia de intermediário entre o Estado e os operários nas citadas construções.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.390/87. PROC. TRT AP 909/87. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Agravante: JOSÉ DE RIBAMAR TEIXEIRA BORGES (Dr. Adilson G. Verçosa). Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Dr. Marco A. de Almeida Buarque).

EMENTA: Reajusta-se sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para mandar apurar a diferença de percentual (30%, em vez de 25%) das horas extras, aplicando-se-lhe a correção monetária; bem como para ser aplicado ao FGTS o último edital, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. nº 1.391/87. PROC. TRT RO 847/87. 2a. JCU de Belém. Prolator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: MIGUEL OLIVEIRA PENNA (Dra. Paula Frassinetti) CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Júnior) e BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA (Dr. Deusdedit Brasil e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso do reclamante; por maioria de votos, não conheceram dos recursos adesivos do BASA e da CAPAF; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento.

to ao recurso do reclamante para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.392/87. PROC. TRT RO 889/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: GRACIANO CONCEIÇÃO PEREIRA (Dra. Vilma Chavaglia) e M. ROSCOE S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Dilarmando de Assis Araújo). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Diárias punitivas - O abuso de estipulação sobre multa pode gerar enriquecimento sem causa, em determinadas circunstâncias especiais, se o bom-sendo jurídico não interfere para inibi-lo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto, em virtude de insuficiência do depósito recursal, conhecendo do recurso do reclamante; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.393/87. PROC. TRT RO 945/87. 1a. JCU de Belém. Prolator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente/requerido: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO (Dr. Antônio dos Santos Dias). Recorrida/requerente: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (Dr. Arnaldo Furta do de Mendonça Neto).

EMENTA: Provada a falta em inquérito judicial, autoriza-se a dispensa, por justa causa, do portador de estabilidade provisória.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.394/87. PROC. TRT RO 906/87. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: WALTERIA DO SOCORRO PIMENTEL TRINDADE (Dra. Paula Frassinetti Silva e outros). Recorrida: COMPAHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Dra. Maria Rosângela da Silva).

EMENTA: Confirma-se a sentença que decide de acordo com a lei e as provas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.395/87. PROC. TRT RO 963/87. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: KÁTIA CRISTINA AMADOR LIMA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrido: ISRAEL & CIA. LTDA. (Dr. Ricart Elso de Lima).

EMENTA: Anula-se o processo, quando manifesto o cerceamento de defesa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada nas contra-razões, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, acolheram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, anulando o processo desde a audiência de fls. 54, para que se realize a perícia requerida pelo reclamante, seguindo-se nos ulteriores de direito.

AC. nº 1.396/87. PROC. TRT RO 961/87. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: MENDES JÚNIOR EDIFICAÇÕES LTDA. e CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A (Drs. Paulo Otaviano Bernis e Antônio de Lima Freitas). Recorrido: ANTÔNIO SATURNINO TEIXEIRA (Dr. Antônio dos Santos Dias).

EMENTA: Provado o vínculo empregatício devidas são as parcelas concernentes à rescisão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 109 a 113, porque juntados a destempo; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.397/87. PROC. TRT RO 959/87. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: O. BASTOS REPAROS DE MOTORES (Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio). Recorrido: SILVINO SILVA DE SOUZA (Drs. Olga Bayma, Marly Baena e outros).

EMENTA: Provado o maior tempo de serviço, correta foi a ordem de retificar a anotação da CTPS.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.398/87. PROC. TRT RO 1067/87. JCU de Altamira. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: BANCO REAL S/A (Dr. Luiz Pereira Lazeris). Recorrido: CLAUDIO TEIXEIRA MARTINS (Dra. Noemi de S. Canguçu e S. Oliveira).

EMENTA: De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.399/87. PROC. TRT RO 1.076/87. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA (Dr. Deusdedit Brasil), HÉLIO SANKOWSKA PEREIRA DE ANDRADE (Dra. Paula Frassinetti) e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Jr). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Não há confundir expectativa de direito com direito adquirido.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso do Banco e do do reclamante, por maioria de votos, não conheceram do recurso da CAPAF, porque adesivo por unanimidade, rejeitaram a exceção de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso do Banco reclamado; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante, confirmando a sentença em todos os seus termos.

Ac. nº 1.400/87. Proc. R EX OFF 938/87. JCU de Castanhal. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Reclamante: MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS ANJOS BARBOSA (Dr. Emílio José Rabelo). Reclamado: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Elói de Melo Neto).

EMENTA : É de manter sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, determinando, entretanto, que a sentença de 1ª instância seja corrigida tecnicamente na forma do art. 833 da CLT, quanto ao valor da indenização antiguidade, para que nele conste Cz\$... 13.338,00 (treze mil, trezentos e trinta e oito cruzados) em vez de Cz\$13.138,00 (treze mil, cento e trinta e oito cruzados), ficando o saldo líquido das parcelas, após as deduções já realizadas, reduzido ao montante de Cz\$9.357,66 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete cruzados e sessenta e seis centavos) em vez de Cz\$9.399,66 (nove mil, trezentos e noventa e nove cruzados e sessenta e seis centavos).

Ac. nº 1.401/87. Proc. RO 937/87. JCU de Santarém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: OS VALDO DA SILVA RODRIGUES FILHO (Dra. Iêda Luzia dos S. Rebelo). Recorrida: ESTACON ENGENHARIA S/A.

EMENTA : É de ser mantida sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.402/87. Proc. R EX OFF E RO 1017/87. JCU de Santarém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro). Recorrida-reclamante: JUREMA SILVA ALMEIDA.

EMENTA : RECURSO VOLUNTÁRIO. CASOS DE ALÇADA. ENTIDADE PÚBLICA. Não cabe recurso voluntário em favor de entidade da administração pública, nos processos de alçada, embora se conheça do apelo ex-offício, por força de lei.

DECISÃO: Unanimemente, acolhendo a preliminar suscitada pelo Exmº Juiz Relator, não conheceram do recurso voluntário, em razão de se tratar de processo de alçada, conhecendo do recurso ex-offício e rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em inobservância do prazo em dobro para contestação, suscitada pela douta Procuradoria Regional, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.403/87. Proc. RO 1.056/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: LOCADORA BELAUTO Ltda (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: JOSÉ MARIA BITTENCOURT NEGRÃO (Dra. Vilma Chavaglia).

EMENTA : Aceita-se a conta de direitos da sentença, se o recurso, firmado por advogado, não demonstra as alegadas inexistências.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.404/87. Proc. RO 1127/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO COELHO (Dra. Maria José Cavalli). Recorridas: M. ROSCOE S/A (Dr. Dilemardo de A. Araújo) e S. MONTEIRO DE SOUZA-Litiscorrente.

EMENTA : Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

Ac. nº 1.405/87. Proc. RO 978/87. 6a JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: RAIMUNDO MONTEIRO CAVALCANTE (Dr. Amarildo Guerra). Recorrida: PANIFICADORA SAGRES Ltda - MANOEL ANTONIO DE NORONHA TAVARES (Dr. Francisco Hosanan de Oliveira).

EMENTA : Impossível condenar sem provas.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.406/87. Proc. R EX OFF 1012/87. 6a JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Reclamante: JOSÉ AUGUSTO VARELA DE SOUZA. Reclamado: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Nega-se provimento ao recurso necessário, se a sentença recorrida bem apreciou os fatos e aplicou a lei.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.407/87. Proc. RO 975/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes:

EDIVAL PEREIRA DE MORAES e ROSELITO RODRIGUES DA SILVA (Dra. Maria José C. Cavalli). Recorridas: SUBEMPREENHIDORA CONSTRUTORA MODELO e ESTACON ENGENHARIA S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA : Confirma-se sentença que está de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.408/87. Proc. RO 844/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: SGCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA (Dr. Sumio Sumada). Recorrido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA (Dr. Brasil Rodrigues de Araújo).

EMENTA : Se dos recibos não consta o número exato das horas extras trabalhadas, nem o valor correspondente ao excesso, constituindo este o único problema atual do feito, considera-se correta, no caso, a condenação ao pagamento da diferença.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.409/87. Proc. RO 995/87. 2a JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: EXPRESSO IPÓ-BRASILIA S/A (Dr. Francisco Pompeu B. Filho). Recorrido: JOSÉ ANTONIO DE MORAES DE SOUZA (Dr. Valtir Silva Santos).

EMENTA : Motorista - Viagem Norte-Nordeste. Prática de jornadas de trabalho excessivas, com risco de vida para o empregado e os passageiros.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida no tocante às horas extras; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos, determinando que sejam encaminhadas peças dos autos (inclusive Acórdão deste Tribunal) ao DNER, para ciência de fatos ali relatados. Designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

Ac. nº 1.410/87. Proc. RO 1011/87. 6a JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: BENEDITO PANTOJA DA SILVA (Dr. Leonardo da Silva Paixão). Recorrida: ECRA-CONSTRUTORA REGIONAL Ltda.

EMENTA : Reajusta-se decisão à prova dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar acrescentar à condenação as diárias punitivas, à razão de dois salários por dia de atraso, conforme o disposto na convenção coletiva. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 1.411/87. Proc. RO 1095/87. JCU de Altamira. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO (Dr. Luiz Pereira Lazeris). Recorrido: DEIR AMOEDO DA SILVA (Dr. Guarin Teodoro Filho).

EMENTA : O enunciado 76 da Súmula do TST manda incorporar ao salário o valor de horas suplementares prestadas habitualmente pelo empregado por mais de dois anos, ou durante todo o contrato.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.412/87. Proc. RO 1.050/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: MARIA ROSALINA LIMA FERREIRA (Dra. Vilma Chavaglia) e ESTACON ENGENHARIA S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Recorridos: OS MESMOS. Litiscorrente: SUBEMPREENHIDORA E. O. SILVA.

EMENTA : Não pode ser considerado sub-empregado da empresa empreiteira aquele que é mero testa-de-ferro dela.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; unanimemente, negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamante para mandar que as diárias sejam satisfeitas até a data de pagamento das verbas rescisórias; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 1.413/87. Proc. RO 910/87. JCU de Santarém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: BANCO REAL S/A (Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro). Recorrida: MARIA ODETE REIS DA COSTA (Dra. Iêda Luzia dos S. Rebelo).

EMENTA : De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. nº 1.414/87. Proc. R EX OFF 884/87. JCU de Castanhal. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Reclamante: AGOSTINHA PINTO BARATA. Reclamado: MUNICÍPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : A confissão do reclamado geralmente fataliza o resultado da causa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar reduzir o valor líquido das parcelas deferidas pela MM Junta à quantia de Cz\$5.358,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito cruzados) conforme os fundamentos, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, como fixado na sentença de 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 1.415/87. Proc. AP 1034/87. 3a JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Agravante: JOSÉ FERNANDES FONSECA Jr (Dr. Deusdedit F. Brasil). Agravado: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA (Dra. Maria das Graças Miranda Valente).

EMENTA : Correção monetária - Se há créditos anteriores à vigência do Decreto-lei 2.322/87 (27.2.87), o certo é aplicar as duas tabelas anexas à Portaria Interministerial 117 de 9.9.86, para, primeiramente, converter todo o crédito a valores de 28 de

fevereiro de 1987, como ali previsto. Só então se aplica o coeficiente de correção obtido segundo a fórmula subentendida no referido Decreto-lei: valor mais recente da OTN dividido pelo da OTN de 28 de fevereiro de 1987 (Cz\$106,40).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de nulidade da execução, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para mandar contar os juros compostos de 12% ao ano, capitalizáveis mês a mês, somente a partir de 27.2.1987, aplicando-se no período anterior os juros moratórios simples, de 6% ao ano; bem como para determinar que a correção monetária do período anterior a 28.2.87 obedeça às tabelas I e II da Portaria Interministerial 117, de 9.9.1986, mantendo a decisão nos demais termos.

Ac. nº 1.416/87. Proc. AP 954/87. 2a JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Agravante: ANTONIO MARIA FERREIRA DE LIMA (Dra. Paula Frassinetti Silva). Agravado: SUPER ATACADÃO COMÉRCIO Ltda. (Dr. Jacy Monteiro Colares).

EMENTA : Os prazos começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação (art. 184, § 2º do Código de Processo Civil).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar que o juízo da execução conheça da impugnação oferecida pelo exequente e a julgue no mérito.

Ac. nº 1.417/87. Proc. RO 996/87. 6a JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: DEODILDES NARCISO (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorridos: CONSTRUTORA LEAL JR. Ltda (Dr. Marco A. Gonçalves de Alcântara) e DELCID LIMA FERREIRA (litiscorrente).

EMENTA : Sendo financeiramente inidôneo o pretenso empreiteiro de uma empresa de construção civil, reforma-se a sentença para fazer recair sobre esta, solidariamente, a condenação.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinar que a condenação recaia solidariamente sobre a empresa reclamada; unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Revisor. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$325,56 sobre Cz\$.... 5.000,00.

Ac. nº 1.418/87. Proc. R EX OFF 1071/87. JCU de Castanhal. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Reclamante: ANTONIO FERNANDES DA SILVA. Reclamado: MUNICÍPIO DE IRTUITA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. João Rodrigues de Souza).

EMENTA : É obrigatório intimar o revel da sentença proferida, sob pena de nulidade dos atos subsequentes.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, suprimindo a omissão da sentença recorrida, determinar que de seu teor seja intimada a parte revel, de modo que possa, se quiser, recorrer voluntariamente, ficando sobrestada a apreciação do mérito causal.

Ac. nº 1.419/87. Proc. RO 899/87. 5a JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (Dr. Luiz F.M. Duarte) e MANOEL WANZELLER DE FIGUEIREDO (Dra. Erliene G. Lima). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Reajusta-se sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso da reclamada, por falta de habilitação do subscritor do apelo, conhecendo do recurso do reclamante; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação o acréscimo de horas extras que, além de uma por dia, for apurado em liquidação de sentença, com os consectários devidos; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos, determinando ainda o desentranhamento das contra-razões, porque firmadas por advogado não habilitado. Designado prolator do Acórdão o Juiz Revisor. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.420/87. Proc. RO 879/87. 4a JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: ANTONIO FERNANDES DA SILVA, PEDRO DOS SANTOS LEAL e ZENY MATTOS (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: MARABÁ AUTO LOCADORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda, sucessora de MCO-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda (Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena).

EMENTA : Não demonstrado o erro nas contas da sentença recorrida, é esta de ser confirmada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.421/87. Proc. AP 934/87. 5a JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE (Dr. Almerindo Trindade). Agravados: ALTAIR SEBASTIÃO VIANA DA SILVA e OUTROS (Dra. Marici Barros Pereira).

EMENTA : EXECUÇÃO. EMBARGOS. PRAZO - É da data da ciência da penhora, ou da do depósito do valor da condenação, que se conta o prazo para o executado opor embargos à execução, ainda que o depósito ou a indicação de bens tenham sido feitos após as 48 horas referidas no artigo 880 da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinar a apreciação dos embargos oferecidos pela empresa à execução. Designado prolator do Ac. o Exmº Juiz Revisor.

Ac. nº 1.422/87. Proc. RO 916/87. 2a JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERRES S/A (Dra. Ophir Cavalcante Jr) FRANCISCO ADAIL AQUINO NUNES e MANOEL

FRANCISCO DOS SANTOS (Drs. Antonio Carlos Andrade Monteiro e Cláudio Monteiro Gonçalves). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Reconhecida a justa causa, não é devido o aviso prévio nem o FGTS pelo código 01.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.423/87. Proc. RO 974/87. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: PEDRO LUIZ DA SILVA (Dr. Miguel Neves Galvão). Recorrida: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dra. Paula Fernanda Maia Brasil).

EMENTA : Elétricitário. Periculosidade. Pagamento proporcional do adicional de risco, conforme o tempo de exposição ao fator agressor.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar incluir na condenação o adicional de 9% incidente sobre o salário do reclamante, a título de adicional de periculosidade, vencido quanto ao percentual de Juiz Ríder Brito; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 160 a 168, porque juntos a destempe. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 1.424/87. Proc. R EX OFF 1031/87. JCU de Capanema. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Reclamante: JUDITH PONTES DE JESUS. Reclamado: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.425/87. Proc. AP 1016/87. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Agravante: SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERFORAÇÕES MARÍTIMAS Ltda. (Dr. João Alberto Paiva). Agravado: AUDREY BACHUS (Dr. Antonio Fernando Rocha).

EMENTA : Mantém-se sentença que negou apreciação a embargos intempestivamente manifestados.

DECISÃO: UNANIMEMENTE, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 1.426/87. Proc. RO 977/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: AMOIS RODRIGUES DE FREITAS (Dr. Odival Quaresma). Recorrida: C. A. FERREIRA Ltda. Litisconsortes: ESTA CON ENGENHARIA S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis) e ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Gerson de Oliveira Souza).

EMENTA : Tomando conhecimento de crime, praticado no processo ou fora dele, é dever do juiz comunicá-lo ao Ministério Público para a devida ação criminal. Se está envolvido advogado, é aconselhável estender a comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, para os fins disciplinares cabíveis.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, devendo a Secretaria Judiciária extrair peças do processo, para serem encaminhadas aos órgãos designados na sentença, para os fins que se julgarem necessários.

Ac. nº 1.427/87. Proc. RO 949/87. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: BECOM-COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES Ltda (Dr. Raimundo Sérgio Brito do E. Santo). Recorrido: JOÃO MARIA DA GAMA MAGNO (Dr. Ubiratan de Aguiar).

EMENTA : De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, por irregularidade no depósito recursal.

Ac. nº 1.428/87. Proc. RO 806/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: VALDECI FRANCISCO DA SILVA (Dra. Maria José C. Cavalli e Outra. Recorridos: SERRANO & SILVA Ltda (Dr. José Heiná Maués). Litisconsorte: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.

EMENTA : Se o pagamento é feito por semana, o empregador tem até o quinto dia seguinte para efetuar-lo. Atraso salarial único, de uma só semana, não caracteriza por si só motivo de rescisão indireta.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença.

Ac. nº 1.429/87. Proc. RO 1049/87. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: BRADSCOR S/A - CORRETORA DE SEGUROS (Marco Aurélio de A. Buarque) e JOSÉ AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA (Dr. José Augusto Torres Potiguar). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Reajusta-se sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto, conhecendo do recurso do reclamante; no mérito, ainda sem divergência, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação as diferenças salariais relativas a comissões, com seus reflexos sobre o 13º salário de 1988, mais o repouso semanal remunerado à razão de três por mês durante o tempo de contrato; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante às horas extras; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.430/87. PROC. TRT DC 589/87. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Demandantes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO E DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ (Drs. Rosa Angela Gonçalves Ramos e José Maria Q. de Alencar). Demandados: FIEPA-FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA DE BELÉM (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho).

EMENTA : Dissídio coletivo. Porte da empresa. Piso nacional de salário e salário mínimo de referência.

I - Cabe, nos dissídios coletivos, distinguir as obrigações empresariais pelo porte das empresas, de modo a criar melhores condições de competição entre elas reduzir o grau de domínio das maiores sobre os mercados (Constituição Federal, art. 160-v).

II - Com a instituição do "piso nacional de salários", o índice de atualização para pisos locais passou a ser o "salário mínimo de referência", desde que se abstraia o problema da competência do Presidente da República para editar decretos-leis em matéria de Direito do Trabalho.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio e, ainda sem divergência, dar-lhe em parte provimento, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - A presente sentença normativa aplica-se à categoria profissional dos trabalhadores na indústria da olaria do Estado do Pará, excetuado o Município de Ananindeua. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Para reajuste dos salários vigentes em 1º de maio de 1987, as empresas adotam o percentual de 100% (cem por cento) do IPC, devendo portanto multiplicar os valores salariais daquele dia pelo coeficiente de atualização 2,716 (dois inteiros, setecentos e dezesseis milésimos descontados porém os reajustes espontâneos ou compulsórios concedidos entre 1º de maio de 1986 e 30 de abril de 1987, exceto os provenientes de término de aprendizagem, implento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, es tabelamento ou localidade, ou ainda, equiparação salarial determinada por sentença. Por maioria de votos, CLÁUSULA III - As empresas que tiverem mais de 50 (cinqüenta) empregados não poderão pagar mensalmente, a cada um, a partir de 1º de maio e até 31 de agosto de 1987, salário básico inferior ao resultante do produto dos coeficientes diante indicados, pelo valor do salário mínimo mensal, de conformidade com as faixas de qualificação profissional a seguir mencionadas. A partir de 1º de setembro de 1987, os mesmos coeficientes incidirão sobre o valor do "salário mínimo de referência", desprezados os centavos no resultado final: faixa I - coeficiente 2,5605; faixa II - coeficiente 2,3279; faixa III - 1,7460 PARÁGRAFO ÚNICO - A faixa I compreende os chamados "profissionais" como tal conceituados os fornecedores, os foguistas, os queimadores, os marceneiros e, restritamente, os profissionais e técnicos semelhantes das áreas de produção e manutenção de equipamentos. A faixa II compreende auxiliares de escritório e vigias. A faixa III abrange os serventes e demais empregados sem qualificação profissional, vencidos os Exmos Juizes Semiramis Ferreira, Ribamar Soares e Ríder Brito, que não atribuíam salário básico para os braçais. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - A data base da categoria profissional é 1º de maio de cada ano. Por unanimidade, CLÁUSULA V - A título de aumento real, as empresas pagarão a seus empregados uma taxa de 2% (dois por cento) sobre os salários já corrigidos, na forma da cláusula II. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - As empresas fornecerão aos seus trabalhadores, a cada final de semana, quando o pagamento for semanal ou a cada final de mês, quando o pagamento for mensal, em seus respectivos contracheques ou envelopes, informação sobre valor dos salários, horas extras, adicionais, comissões, gratificações, descontos específicos e o total da importância recebida pelo trabalhador. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - O adicional de horas extras, quando estas ocorrerem entre segunda e sexta-feira, será de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da hora normal, elevando-se para 70% (setenta por cento) se elas ocorrerem em sábado, domingo ou feriado. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - As empresas manterão nos locais de trabalho, obrigatoriamente, material necessário à prestação de primeiros socorros e providenciarão transporte dos acidentados em qualquer eventualidade, bem como prover-se-ão de formulários CAT-Comunicação de Acidentes do Trabalho, do INPS. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - As empresas, desde que avisadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, permitirão a realização de reunião da Comissão de Combate a Acidentes das entidades demandantes, juntamente com os trabalhadores e as CIPAS respectivas, cuja duração não excederá de 1 (uma) hora, dentro do horário comercial. Essas reuniões serão realizadas com intervalo mínimo de 120 dias. Por maioria de votos, CLÁUSULA X - As empresas se obrigam a fornecer, gratuitamente, uniformes, quando o uso destes for obrigatório, vencido o Exmo Juiz Ribamar Soares, que a rejeitava. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - Trinta dias antes das eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, a empresa avisará a entidade demandante respectiva, para que o processo eleitoral possa ser por esta acompanhado. A inobservância desta regra determinará a nulidade das eleições, que deverão então repetir-se no prazo improrrogável de trinta dias. Por unanimidade, CLÁUSULA XII - Fica assegurado o emprego da trabalhadora gestante até 60 dias após o término da licença obrigatória prevista no art. 392 da CLT, salvo justa causa. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - Serão abonadas aos trabalhadores, que comprovarem ausência dentro do horário normal de trabalho, desde que o empregador seja avisado com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - Os empregadores obrigam-se ao pagamento de valor não superior ao salário contratual, e não inferior ao piso nacional de salários, diretamente à família de seu trabalhador, a título de auxílio-funeral, no caso de falecimento determinado por acidente de trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - A data do início das férias do trabalhador não poderá coincidir com dia de repouso semanal remunerado. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - Os empregadores permitirão a afiação, em seu quadro de aviso, de boletins, ou qualquer outro documento, das entidades demandantes, desde que os mesmos não contenham ofensa ou desrespeito aos empregados.

ras, às pessoas físicas ou jurídicas, às autoridades e poderes constituidos, e não tratem de assuntos político-partidários. Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - Nas substituições de caráter não meramente eventual, será garantido ao substituído, enquanto durar a substituição, salário contratual igual ao do substituído. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - O pagamento da multa pela parte infratora de qualquer das cláusulas desta sentença normativa (art. 622 da CLT) obedecerá ao seguinte: I - quando a inflação atingir diretamente o trabalhador, a multa reverterá em favor do mesmo, no valor de 1 (um) salário mínimo de referência; II - quando a inflação se referir a disposição que não atinja diretamente o empregado, reverterá em favor da parte ofendida, no valor de 1 (um) salário mínimo de referência; PARÁGRAFO ÚNICO - Caracterizada a ocorrência de infração pela empresa, a entidade demandante interessada a notificará para regularização, com o prazo de sete dias. Persistindo a infração após o prazo, incidirão as multas ora instituídas. Por unanimidade, CLÁUSULA XIX - A presente sentença normativa entra em vigor a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1987 e devendo ela expirar em 30 de abril de 1988. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilícito fica arbitrado pela Presidência na quantia de R\$562,51 sobre R\$14.000,00, para cada uma das partes.

Belém, 16 de setembro de 1987.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(G. R. nº 19839)
ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA
23.09.87

Ac. nº 1.431/87. PROC. TRT R EX OFF 1068/87. JCU de Altamira. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: JETRON RIBEIRO FEITOSA (Dr. Hercílio Pinto de Carvalho). Reclamada: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP (Dr. Wenceslau Pereira de Abreu Filho).

EMENTA : Havendo nos cartões de ponto excesso de horas extras, as mesmas devem ser pagas, e apura das em liquidação de sentença.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação a parcela relativa ao adicional de insalubridade; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.432/87. PROC. TRT AP 876/87. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP (Dr. Wenceslau P. de Abreu Filho). Agravados: RAIMUNDO NO NATO QUARESMA DA FONSECA e DIANA MARIA FREITAS DE ALMEIDA (Dr. Leogênio G. Gomes).

EMENTA : A reclamada integra a administração indireta da União que custeia seu funcionamento, motivo pelo qual seus bens são considerados públicos federais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e, acolhendo a preliminar de nulidade da execução, determinaram que esta se processe segundo o rito previsto no art. 730 do Código de Processo Civil e, em consequência, tornaram sem efeito a petição de fls. 268.

Ac. nº 1.433/87. PROC. TRT RO 920/87. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: BANCO NACIONAL S/A (Dra. Lívia Cunha Chermont). Recorrido: AMARILDO DO SOCORRO MARQUES CHERMONT (Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

EMENTA : Provado o trabalho extraordinário, devido é o pagamento de horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reduzir para três horas extras por dia, de segunda a sexta-feira, a ocorrência de trabalho extraordinário entre 19 a 31 de dezembro de 1984; por maioria de votos, determinaram que o divisor para achar o valor da hora extra é o de 180; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.434/87. PROC. TRT RO 1009/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: CODICA - COMERCIAL E DISTRIBUIDORA CAMETÁ LTDA (Dr. Simão Bentes) e BASÍLIO RIBEIRO MORAES (Dra. Maria Lídia Bittencourt Rodrigues). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : O salário percebido pelo reclamante era inferior ao mínimo legal, daí a procedência das diferenças salariais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 32, porque juntado a destempe, rejeitando as preliminares de nulidade do processo, fundadas em cerceamento de defesa e aditamento da inicial, suscitadas pela reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamada e deram em parte provimento do recurso do reclamante para mandar incluir na condenação a parcela de diferença de salário a ser apurada em liquidação de sentença, conforme a fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.435/87. PROC. TRT R EX OFF 941/87. JCU

de Castanhal. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: JOSÉ CARLOS PAIVA MORAES. Reclamada: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - PSESP (Dr. Luiz Firmino Ferraz Filho).

EMENTA: Provado o trabalho em horário extra ordinário e em dias destinados ao repouso são devidas as parcelas de horas extras e repouso remunerado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.436/87. PROC. TRT RO 871/87. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: AGENOR DE SOUZA (Dr. Ubiratan de Aguiar). Recorrido: DELFIN FIGUEIREDO FILHO.

EMENTA: É de natureza doméstica o serviço executado em construção ou reforma de casas residenciais, afastando-se assim a hipótese de vínculo de emprego amparado pela CLT pela inexistência da figura do empregador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.437/87. PROC. TRT RO 1015/87. 5a. JCU de Belém. Prolocutor: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU (Dr. Roberto A.R. de Aguiar e Adalberto Maroja Neto). Recorrida: ANA LÍDIA HAGE UCHOA (Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho).

EMENTA: O que se evidenciou nos presentes, foi a simples mudança de nomenclatura do cargo efetivamente ocupado pela reclamante, em toda a vigência do contrato, sem que o empregador ultrapassasse os limites do jus variandi.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pela reclamante na quantia de Cz\$279,92 sobre Cz\$4.000,00, valor da alçada.

AC. nº 1.438/87. PROC. TRT RO 1093/87. 7a. JCU de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: NORTE E SUL ENGENHARIA (Dr. Adalberto A. de Souza). Recorrido: LUIZ DE AVIZ FERREIRA (Dr. Leonardo Silva da Paixão).

EMENTA: Não se conhece de recurso em que o depósito ad recursum foi feito irregularmente, quanto ao valor e quanto ao modo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.439/87. PROC. TRT RO 1100/87. 2a. JCU de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: RICARDO ANTÔNIO BRITO DE CAMPOS (Dr. Antônio Dias). Recorrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes).

EMENTA: I - A transferência se caracteriza pelo deslocamento do empregado de um local onde já prestava serviço, para outro diverso, no qual passará a trabalhar, o que não é a hipótese dos autos.

II - A ajuda de custo se destina a prover as despesas de instalação em localidade diferente daquela onde residia o empregado, pelo que não haveria razão de se concedê-la no caso de rescisão contratual, ainda que isso importasse em reatorno do mesmo empregado ao local de origem.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.440/87. PROC. TRT RO 1052/87. 7a. JCU de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrentes: BENEDITO DA SILVA LEMOS (Dr. Antônio dos Santos Dias). Recorrido: APOLINÁRIO BARROS BAIA (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

EMENTA: O particular quando se arvora a substituir uma empresa construtora na construção de sua própria residência, tem que assumir todos os ônus do empregador, porque empregador é para todos os efeitos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, para reconhecer provado o vínculo empregatício entre as partes, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como entender de direito.

AC. nº 1.441/87. PROC. TRT RO 1041/87. JCU de Castanhal. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: INDÚSTRIA EXTRATIVA E BENEFICIADORA DE MADEIRAS LTDA. (Dr. Ricardo Chamé) e RUI GONÇALVES DE CASTRO (Drs. Ediléia Valério Barros e Deusdedit F. Brasil). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: O reclamante confessou não ser fiscalizado em seu horário de trabalho, e tinha um salário invejável pelo que reconhecendo-se ao mesmo o exercício da função de gerente não faz jus às horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria

de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para mandar compensar o valor por esta pago a título de gratificação de Natal do ano de 1986; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante, para mandar integrar à sua remuneração para os efeitos pretendidos, o valor relativo à habitação, calculado à razão de 24% sobre o salário mínimo, determinando que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja feita a devida comunicação às autoridades competentes acerca da anotação incompleta da CTPS do reclamante, no que concerne à remuneração efetivamente percebida na vigência do contrato; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante, no tocante as horas extras, mantendo a sentença neste particular; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.442/87. PROC. TRT RO 932/87. 1a. JCU de Belém. Prolocutor: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CARLOS CUNHA CANTÃO (Dra. Paula Frassinetti Silva). Recorrida: KEY PERFUÇÕES MARÍTIMAS LTDA. (Dr. Antônio Maria Cavalcante).

EMENTA: Não caracteriza a transferência do empregado o fato de a plataforma de exploração de petróleo onde trabalhava ser deslocada de uma para outro ponto do litoral brasileiro, continuando o empregado a prestar serviços na mesma plataforma. A situação se assemelha a do marítimo. O local de trabalho continua o mesmo: dentro da plataforma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso no tocante ao adicional de transferência, mantendo a sentença nesta parcela; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso para deferir ao reclamante o repouso semanal remunerado (domingos e feriados); por maioria de votos, deram ainda em parte provimento ao recurso para incluir na condenação a parcela de gratificação mensal; pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, Pedro Mello e Ribamar Soares que concediam a parcela de gratificação mensal sob a natureza de ajuda de custo, reconheceram a essa parcela a natureza de gratificação salarial, condenando a empresa ao seu pagamento no valor em cruzados, equivalente a US\$... 600,00 (Seiscentos dólares), com integração ao salário e consectários, mais correção monetária e juros; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$297,18 sobre o valor arbitrado de Cz\$5.000,00.

Belém, 23 de setembro de 1987.
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº RO 816/87
RECORRENTE - BANCO ITAÚ S/A
Advogado: Dr. Paulo Brito Chermont
RECORRIDO - RAIMUNDO GOMES CONCEIÇÃO
Advogado: Dra. Ana Rosa Albuquerque Del Castillo

DESPACHO

I - A revista de fls. 204/222, conquanto em ordem e fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 da CLT, é inaceitável, a teor da alínea a desse mesmo dispositivo consolidado.

O v. Acórdão impugnado (fls. 191/201) está em consonância com a jurisprudência do Colégio TST, ao observar o Enunciado nº 232 daquele Tribunal.

II - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intimo-se.

Belém, 17 de setembro de 1987.

PROCESSO TRT Nº RO 852/87
RECORRENTE - PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDOS - IATE CLUBE DO PARÁ
Advogado: Dr. Adalberto Merojo Neto
JOÃO DAMASCENO GOMES

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 138/141 que, além de reformar decisório de primeira instância, excluindo da lide o reclamado condenado pelo Colegiado do primeiro grau de jurisdição, manteve a improcedência do pedido de remuneração a maior. Aponta violação do art. 3º da CLT e conflito protetivo.

III - O apelo, contudo, parece-me insubsistente, uma vez que se limita a discutir fatos e provas, cuja reapreciação é vedada em grau extraordinário. Improcedente a alegada violação do dispositivo consolidado. Por sua vez, o acórdão de fls. 144, dado como divergente, não pode ser aceito, evitando-se essa revisão, pelo Tribunal ad quem.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intimo-se.

Belém, 17 de setembro de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO : TRT RO 335/87
RECORRENTE : LINO GONÇALVES PAULO
Advogado: Dra. Maria da Glória da Silva Murg
JA
RECORRIDO : BANCO BANDEIRANTES S/A
Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira da Ar
ruda

DESPACHO

I. O recurso é tempestivo e está submetido por advogada com poderes nos autos. Conheça.

II. O recorrente comprovou não ser o conflito de jurisprudência como, em nosso entendimento, a violação a dispositivo de lei.

III. Admito, pelo exposto, a interposição do recurso de revista no efeito devolutivo. Intimo-se.

Belém, 18 de setembro de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 867/87
RECORRENTE - TRANSPORTES MARITUBA LTDA.
Advogado: Dr. Reimundo Costa
RECORRIDO - LUIZ OTÁVIO ROSÁRIO BITTENCOURT
Advogado: Dra. Maria da Paixão Cheves Gonçalves

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 64/65, que manteve a revista decretada pela primeira instância. Aponta violação dos arts. 794, 798, 843 e 844, da CLT, e omissão de jurisprudência.

III - Segundo entendendo, a recorrente não tem razão. A discussão em torno da notificação - por ser matéria de fato - esgota-se em segunda instância, porque a reapreciação dos fatos é impertinente em grau extraordinário.

Por outro lado, o único erro (fls. 70) dado como conflitante não se ajusta à hipótese sob exame, em que não restou configurada a indução à revelia, conforme alega.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intimo-se.

Belém, 22 de setembro de 1987.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 948/87
RECORRENTE - ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
Advogado: Dra. Ediléia Valério
RECORRIDO - BENEDITO DA CRUZ GOMES
Advogado: Dra. Maria das Graças Miranda Valente

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 102/105 que, rejeitando preliminar de nulidade processual por cerceamento de defesa, manteve a condenação imposta pela primeira instância. Aponta violação dos arts. 818, da CLT, 333, I, do CPC, e 320 do Código Civil, bem como jurisprudência, após renovar a arguição de nulidade.

III - Quanto à prejudicial, a recorrente não se cumbru dos pressupostos específicos de admissibilidade, constantes das alíneas a e b do art. 896 da CLT.

Na que diz respeito ao mérito, com o acórdão de fls. 115, a interessada consegue demonstrar, segundo entendendo, o conflito pretoriano alegado, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intimo-se.

Belém, 23 de setembro de 1987.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1.000/87
RECORRENTES - MANOEL SANTA BRIGIDA E OUTROS
Advogado: Dr. Henrique Augusto de Castro
Ribeiro
RECORRIDO - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
Advogado: Dr. Waldir Oliveira da Costa

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Os recorrentes impugnaram o v. Acórdão de fls. 162/167 que, reafirmando decisório de primeira instância, julgou improcedentes as respectivas reclamações.

cujo objetivo principal foi a inclusão da gratificação de acordo com o cálculo do salário médio real a sua conversão em cruzado, ex VI dos Decretos-leis nºs. 2263/66 e 2284/66. Apontam violação da lei e erro de jurisprudência.

III - Não têm razão. A Egrégia Corte mantinha sua posição e respeito da matéria, para evitar a reincidência da eludida gratificação num mesmo cálculo, observando, assim, o disposto no art. 18 do DI 2284. Trata-se, portanto, da interpretação da lei, o que não onera a admissibilidade da revista. Inocorreu infringência aos dispositivos da lei apontados.

A divergência não resultou configurada. Os restos transcritos não se ajustam à hipótese sob exame, sendo que os do TST, por serem da Turma, deservem a finalidade da revista. Inaplicáveis, também, os Enunciados do TST. Súmulas do STF são pertinentes ao apelo extraordinário trabalhista.

IV - Ante o exposto, denega a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 23 de setembro de 1987.

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Togado, no impedimento
do Presidente em exercício

PROCESSO : TRT RD 266/87
RECORRENTE : ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E ROU-
VIÁRIAS S.A.
Advogada: Dra. Edilene Valério Barros
RECORRIDO : ANTONIO CARLOS DE CRISTO CORRÊA
Advogada: Dra. Paula Frassinetti da Silva

DESPACHO

I. Conheço do recurso porque interposto dentro do prazo legal e por advogada habilitada.

II. Com fundamento na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, volta-se o recurso inteiramente para matéria de prova e não cabe guiar a divergência jurisprudencial, posto que um dos restos transcritos é de turma do Tribunal Superior do Trabalho e o outro trata da matéria diversa da que foi objeto da decisão recorrida.

III. Ante o exposto, denega a interposição da revista. Notifique-se.

Belém, 24 de setembro de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RD 894/87
RECORRENTE : CAFÉ VITÓRIA REGIA LTDA.
Advogado: Dr. Douglas Gabriel Domingues
RECORRIDO : OTÁVIO SÉRGIO BANAIIM DO VALE
Advogado: Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

DESPACHO

I. Preenchidos os requisitos objetivos previstos em lei, conheço do recurso.

II. Através do Acórdão nº 1.317/87, este Tribunal negou conhecimento ao recurso ordinário do recurso por insuficiência do depósito efetuado, já que este vale em vigor novo valor de referência, cujo duplo é de R\$ 6.073,90 e a importância depositada foi de R\$ 5.805,40.

III. No recurso da revista alega o recorrente que a publicação da Portaria nº 91 da SEPLAN ocorreu no Diário Oficial da União de 20.5.1987, "quando ainda não havia chegado a Belém do Pará, onde o lido se processa" o exemplar do Diário, razão por que o depósito foi efetuado mediante informação da Secretaria da Junta quanto ao valor de referência.

IV. Transcreve acórdão do Tribunal da 3a. Região segundo o qual "se a parte prova que o erro na efetivação do depósito se deveu à Secretaria da Junta, não cabe falar em deserção". Ocorre que a recorrente não provou o alegado, razão pela qual não há como se falar em divergência jurisprudencial.

V. Denega a interposição do recurso da revista. Notifique-se.

Belém, 25 de setembro de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 946/87

RECORRENTE: MINERAÇÃO TABOCA S.A.
Advogado: Dr. Vanilson Hesketh

RECORRIDO: ELIAS RAMOS DE ARAUJO
Advogada: Dra. Maria Dolores Cajado Brasil

DESPACHO

I. Revista em ordem, fundamentada nas duas partes, nos arts. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconforma-se a recorrente com o v. Acórdão de fls. 158/159, que não conheceu do apelo ordinário, em face da deserção. Aponta violação de lei e erro jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 165, do Colégio do Tribunal Superior do Trabalho, a recorrente consegue demonstrar o alegado conflito de jurisprudência.

Destarte, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto da admissibilidade invocado.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 25 de setembro de 1987.

(G. Reg. nº 19845)

PRESIDENTE

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

EDITAL Nº 179/87

(Processo nº 01239/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO ELIAS NETO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Elias Neto, Prefeito Municipal de Bonito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01239/84, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 1º de outubro de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 180/87

(Processo nº 00089/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LAZARO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FALCÃO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lazaro Sebastião de Oliveira Falcão, ex-Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00089/86, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 02 de outubro de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 181/87

(Processo nº 01094/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Constantino de Loureiro, Prefeito Municipal de Primavera, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01094/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 02 de outubro de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G.R. nº 19762 - Dias: 05, 09 e 14/10/87)

EDITAL Nº 182

(Processo nº 00960/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00960/87, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 07 de outubro de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 19838-dias 09-14-19/10/87)

EDITAL Nº 183/87

(Processo nº 01013/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO LAURO MACIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será

publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. RAIMUNDO LAURO MACIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, ex-presidente da Câmara Municipal de Tucuruí, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01013/86, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 13 de outubro de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 184/87

(Processo nº 00819/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MÁRIO PEREIRA DE SOUZA NERY

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. MÁRIO PEREIRA DE SOUZA NERY, Diretor do SMER de Oirém, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00819/86, referente à Prestação de Contas daquele Serviço, exercício financeiro de 1985.

Belém, 13 de outubro de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 185/87

(Processo nº 00699/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PAULO SÉRGIO TITAN

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. PAULO SÉRGIO TITAN, Prefeito Municipal de Castanhal, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00699/86, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 13 de outubro de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 19858-dias 14-19-23/10/87)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 177/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 23.09.87

OFÍCIO Nº 019/87 : Dra. Maria Vanda Barros da Silva Lima - Juíza da Comarca de Óbidos, em exercício
Assunto : Remeto o Mandado de Notificação expedido no processo nº 31.899, referente ao Ofício nº 1642, de 29.06.87.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 106.057/87: Paulo César R. Gurjão - Delegado Substituto da SUSEP no Pará
Assunto : Vem solicitar o fornecimento de certidões relativas a ações e/ou execuções pendentes contra as Companhias Interestadual de Seguros e outras.
DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para atender e arquivar. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 2358/87 : Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IFL nº 173/86 - SR/PA
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO
Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República
Assunto : Vem requerer a incompetência para processar e julgar ação penal tendente à punição do indiciado, relacionado com o IFL nº SR/DPF/PA - 006/86, tomo nº 07.
DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para certificar o que constar e arquivar. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

0573

Petição do IAPAS

Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Assunto : Vem dizer que os executados Adel Silberman Banna - In e Aluizio Cardoso Leal Furtado estão estabelecidos em novos endereços. Ref. aos processos nºs 23.526 e 23.536, respectivamente.
 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS

Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Assunto : Pelo exposto, requer seja indeferida a pretensão da Executada em substituir o bem penhorado pelos indicados no seu pedido de fls. 10, nos autos do processo nº 23.689.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Manuel Figueiredo Neto

Assunto : Vem requerer juntada do instrumento de procuração, bem como do substatamento passado pelo doutor Miguel Brasil Cunha.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Victor Sanches Velez, Alberto Orlando Ruiz Reategui, Manoel Batista Félix e José Hermes Gusman Quintero

Adv. : Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza
 Assunto : Vem requerer a juntada da anexa documentação. Proc. nº 32.822.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Justiniano Clímaco da Silva

Adv. : Dr. Sebastião Ribeiro Sabão
 Assunto : Vem reiterar seu pedido de desmembramento do processo expropriatório do seu imóvel, processo nº 30.133.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA oriunda da Comarca de São Miguel do Guamá, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, cujo exequente é o INCRA

Assunto : Citar os devedores Auzenira de Lima Carneiro, José Carlos Fernandes, Louival Rocha, Juvenal Ribeiro de Souza, João de Oliveira Aleixo, Wilson Ferraz de Oliveira, Sebastião Gonçalves Lobato, Joaquim Fonseca-Navega, Indústria e Comércio S/A, Lynesio José Blondo, Wilson Lima Gomez, Joaquim José Ferreira Branco, Daryberg Lobo Junior, George Sales Mendes, Ludgero Antonio Biondo, Francisco Joaquim Fonseca, Lino Biondo, Terezinha de Araújo Lobo, Carlos Cunha para, no prazo legal, pagarem seus débitos (cópia anexa da inicial).
 DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSOS : Nºs 21.252 e 23.405
 Expte. : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. Paulo Meira e José A. T. Potiguar
 Excd. : Indústria São Vicente M. Santos S/A
 DESPACHO : Diga a exequente sobre o pedido de fl. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 4.551
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Francisco José Rodrigues Chaves e outro
 Adv. : Drs. José Siqueira R. Filho e outro
 DESPACHO : De-se ciência e archive-se. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.679
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Raimundo Alberto Reis
 DESPACHO : Archive-se. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.489
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Raimundo Antônio Machado Filho
 DESPACHO : Lavre-se o termo de apelação e cumpra-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.759
 Autor : Ministério Público Federal

Proc. Rep.

Réu : Dr. Paulo Meira
 Def. : Onésimo Teixeira de Araújo
 Def. : Dr. Assietarcho Expedito dos Santos Filho
 DESPACHO : Expeça-se o competente mandado de prisão para o cumprimento da pena na colônia agrícola Penal "Aeleno Frágoso", nos termos da sentença proferida as fls. 132/135. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO

Nº 18.852
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Vicente Rodrigues Filizzola
 DESPACHO : Em face do alegado na certidão de fl. 136 verso, diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal se deseja substituir a testemunha não encontrada. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 20.959
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Pedro de Almeida Dias e outro
 Adv. : Dr. Djalma Farias
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado Raphael Gelda Lucas Filho, comes critório nesta cidade, que ora no meio defensor do acusado Raimundo Cunha Fontenele. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 21.925
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Autora : A Justiça Pública
 Réus : Genésio Ferreira da Silva e outro
 DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público sobre a circunstância relacionada com a prescrição da punibilidade do crime atribuído aos acusados. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 23.223
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : José Rodrigues Faria e outro
 DESPACHO : Faça-se a cobrança dos mandados, devidamente cumpridos. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 29.433
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Francisco de Paula Favilla Guimarães
 DESPACHO : Expeça-se novo mandado de citação, ficando designada a audiência do dia 13 de abril do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o interrogatório do réu. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 30.605
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : José Maria da Cunha
 DESPACHO : Em face do alegado na certidão de fl. 53 verso, faça-se a citação do réu por edital, com o prazo de quinze (15) dias, ficando designada a audiência do dia 12 de novembro próximo, às 11:00 horas, para o seu interrogatório. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 30.664
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Carlos Alberto Pires de Paula
 DESPACHO : Já que o réu não foi encontrado, o qual se verificou de fl., faça-se a sua citação por edital, com o prazo de quinze (15) dias, ficando designada a audiência do dia 13 de novembro próximo, às 09:00 horas, para o seu interrogatório. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 30.963
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Raimundo Antônio Machado Filho e outro

DESPACHO

Pelo fato de figurarem neste processo como acusados, não podem servir de testemunhas os nacionais José Otávio Bastos de Deus, Izaias Pereira de Azevedo e Isaac Menem de Souza Bonadana. Assim, mando intimar os postulantes de fls. 1.010, 1.011 e 1.155 para que os substituam, se o desejarem. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 32.790
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Moacir Mendes Sousa
 Réu : Osmar Barbosa Dutra
 DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO : Nº 32.831
 Impete. : Dr. Camilo Pinto da Silva Neto
 Paciente : Marcia Wirella Alarcão Bortolli
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... Ante o exposto, concedo a ordem para o fim de não ser a paciente identificada pelo processo dactiloscópico, até que seja concluído o inquérito policial a que responde em São Paulo. Comunique-se. Custas na forma da lei. P. R. T. Re corro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, PA, em 23 de setembro de 1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEPENDENTE DE FIANÇA

PROCESSO : Nº 29.554
 Reptes. : José Zeferino de Matos e outro
 Adv. : Dr. Paulo Rola
 DESPACHO : Dê-se ciência e archive-se. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE DECRETACÃO DE PRISÃO PREVENTIVA (REPRE-SENTAÇÃO)

Representante : Dr. Elton da Silva Jacques - Delegado de Polícia Federal - SR/DFP/MT
 Representado : Osmar Barbosa Dutra
 DESPACHO : Sejam estes autos apensados aos da ação principal. Em seguida, dê-se vista ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO

PROCESSO : Nº 32.789
 Repte. : Osmar Barbosa Dutra
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PROCESSO : Nº 25.801-A
 Recorrente : Antônio Ronaldo Bandeira dos Santos
 Adv. : Dr. José Carlos D. Castro
 DESPACHO : Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal. Belém, PA, em 23.09.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 23.09.87

OFÍCIOS:

a/n. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sorocaba/SP.
 Assunto: Comunica o recebimento da Carta Precatória extraída dos autos do processo nº 30651.
 DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 23.09.87. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Nº 047/87-SERAP/SR/DFP/PA, de 21.09.87. Reportando-se ao Ofício nº 2288 de 17.09.87, comunica que o alienígena Mustafa Samba Njai, foi repatriado em 19.09.85.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 23.09.87. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Nº 2351/87-CART/SR/DFP/PA, de 21.09.87. Encaminha o Inq. Pol. nº 169/87-SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

De: Miguel Gomes da Silva.
 Adv.: Dr. João de Albuquerque Nunes Neto.

Assunto: Vem requerer juntada de procuração no proc. nº 30692.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 23/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 32978 AGRADO DE INSTRUMENTO:
 Agravante: IAPAS.
 Adv.: Dr. Oswaldo Brabo de Carvalho.
 Agravada: Industrias Arapiranga Ltda.
 DESPACHO: Trasladem-se por cópias as peças indicadas pelo Agravante. Belém, 23/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32977 AGRADO DE INSTRUMENTO:
 Agravante: IAPAS.
 Adv.: Dr. Oswaldo Brabo de Carvalho.
 Agravada: Campos Cunha Comércio Ind. Nav. e Agro-Pecuária.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 32834 NOTIFICAÇÃO.
 Requerente: Empesca Norte S/A.
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos.
 Requerida: Fazenda Nacional.
 DESPACHO: Do contido na petição inicial e seus anexos intime-se a União Federal, processado o presente feito como proteção, nos termos do art. 867 do CPC. Belém, 23/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33059 MANDADO DE SEGURANÇA.
 Impetrante: Clecius Janary da Silva Nery.
 Adv.: Dr. Milton Modesto Figueiredo.
 Impetrado: Coordenador do Curso de Medicina da UFPA.
 DESPACHO: I - Notifique-se o impetrado (notificação de fls. 19) para prestar informações no prazo legal, fazendo-se ainda os consequentes registros. II - ad cautelam, concedo medida liminar para efeito de ser o impetrado admitido a realizar o internato de graduação. Belém, 23/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1309 AÇÃO PENAL.
 Autor: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade.
 Réus: Alfredo Rodrigues Dias e outro.
 Def.: Dr. José Cabral.
 DESPACHO: Comunique-se à SR/DEF/PA, e, em seguida, archive-se. Belém, 23/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 3352 AÇÃO PENAL.
 Autor: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade.
 Réu: José Maria Alves Lobato.
 DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 23/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 4095 AÇÃO PENAL.
 Autor: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade.
 Réu: Leon David Serruya.
 DESPACHO: I - Oficie-se à DRF informando que as mercadorias referidas no Ofício nº 122 não mais interessam a prova da Ação Penal. II - Comunique-se a absolvição à SR/DEF/PA, e, em seguida, archive-se. Belém, 23/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 7021 AÇÃO PENAL.
 Autor: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP.: Dr. Paulo Meira.
 Réu: Manoel Raimundo Nonato Pimentel Costa.
 Adv.: Dr. Alberto Campos.
 DESPACHO: Archive-se. Belém, 23/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 18976 AÇÃO PENAL.
 Autor: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP.: Dr. Paulo Meira.
 Réu: José Antonio Alves.
 Def.: Dr. Dídio Cruz Neto.
 DESPACHO: Certifique-se se foram inquiridas as pessoas a que aludem os Ofícios de fls. 99 e 100. Belém, 23/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 18630 CARTA PRECATÓRIA.
 Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.
 Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara do Pará.
 DESPACHO: Tendo em vista o tempo decorrido, acredito que a providência solicitada tenha ficado sem objeto, pelo que ora mando se devolva a Carta Precatória ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 23/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33021 CARTA PRECATÓRIA.
 Deprecante: Juiz Federal da 5ª Vara do Rio de Janeiro.
 Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara do Pará.

DESPACHO: Considerando que a diligência deprecada deverá ser cumprida em Comarca do interior do Estado, com fundamento no que prescreve o art. 1213 do CPC, c/c o estatuído no art. 126 da vigente Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Ananindeua, fazendo-se a devida comunicação ao dou Juízo Deprecante. Belém, 23/09/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 23.09.87

OFÍCIOS
 nº 019/87 : Dra. Maria Vanda Barros da Silva Lima, Juíza em exercício

Assunto : Encaminhamento do processo originário do of. 1642, e o Mandado de Notificação expedido pelo Proc. nº 31.899
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, 23.09.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 070-SSPR : De Romero Lapesqueur Sobrinho, Gen. de Div - Cmt da 8ª RM.
 Assunto : Encaminha cópia de Ordem Bancária, sendo favorecido o Juízo Federal da 3ª Vara.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO
 Petição : da União Federal
 Proc Rep : Moacir Guimarães Morais Filho
 Assunto : Contestação de Repetição de Indébito que lhe move COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO - Proc nº 32.631, N.A. Conclusos. Belém, Pa, 23.09.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, Pa, 23.09.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição : De Manoel do Livramento Ferreira e s/m
 Adv : Roberto Seixas Simões
 Assunto : Interpõe Recurso de Apelação
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De José Manuel Martins Fernandes
 Adv : João de Albuquerque Nunes Neto
 Assunto : Requer a juntada de Mandato
 DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, Pa, 23.09.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição : De Joaquim Elisa Roque
 Adv : Sra. Solange M. Frazão do C. Dantas
 Assunto : Requer citação do Litisconsorte
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : De Amapá Florestal e Celulose S/A
 Adv : Dr. Antonio Carlos de Araujo Beckman
 Assunto : Requer autorização de expedição de guia de depósito judicial.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Silvestre Carneiro de Queiroz
 Adv : Dr. Manoel Garcia da Costa
 Assunto : Apresentação defesa Prévia Proc. nº 32.052
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, 23.09.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara

Petição : De Mário Raiol Moreira
 Adv : Justiniano Alves Junior
 Assunto : Apresenta defesa prévia ref. processo nº 32.050

DESPACHO : Idêntico ao anterior
 Petição : De Odineia Moreira Raiol e Edson de Almeida Teles
 Adv : Justiniano Alves Junior
 Assunto : Defesa prévia ref. processo nº 32.046
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Francisco José Correa Perez
 Adv : Raimundo Benedito de Souza
 Assunto : Apresenta defesa prévia ref. processo nº 32.094
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Guilherme dos Santos
 Adv : Djalma de Oliveira Farias
 Assunto : Apresentação defesa prévia ref. proc. nº 32.094
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Supermix Concreto Ltda
 Adv : Celso Burlamaqui Freire
 Assunto : Requer juntada de instrumento de mandato
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição Inicial
 Adv : De Supermix Concreto Ltda
 Assunto : Celso Burlamaqui Freire
 DESPACHO : Interpõe Recurso de Agravo
 Adv : A. Forme-se o instrumento, em termos. Belém, Pa, 23.09.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição : De Soter Oliveira Sarquis
 Adv : Dr. Soter Oliveira Sarquis

Assunto : Requer Salva Conduto Preventivo
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, 23.09.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara

Petição : De Soter Oliveira Sarquis
 Inicial
 Assunto : Requer Salva Conduto
 Adv : Dr. Soter Oliveira Sarquis
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante : Juíza de Direito da 1ª Vara de São Miguel do Guamá

Deprecado : Juiz da 3ª Vara Federal do Estado do Pará
 Assunto : Requer citação de Maria da Guia Samiá

DESPACHO : A. Conclusos. Em 23/09/87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara.

Deprecante : Juíza de Direito da Sã Miguel Guamá
 Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará
 Assunto : Requer citação de Erasides Francisco de Oliveira

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de S. Miguel do Guamá

Assunto : Citação de Leopoldino Correa da Miranda

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juíza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá

Deprecado : Juiz da 3ª Vara Federal do Pará
 Assunto : Citação de Sindolfo Rodrigues do Carmo

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juiz de Direito da 1ª Vara de S. Miguel do Guamá

Assunto : Citação de Laurindo Nunes Macedo

Deprecado : Juiz da 3ª Vara Federal do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juiz de Direito da 1ª Vara de S. Miguel do Guamá

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará
 Assunto : Citação de Clemenciano Rodrigues dos Santos

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juíza de Direito da 1ª Vara de S. Miguel do Guamá

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juíza de Direito da 1ª Vara de S. Miguel do Guamá

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará
 Assunto : Citação de Joaquim José Ferreira Branco

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá-Estado Pá.

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará
 Assunto : Citação de Henrique "loisio de Lima

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá Estado Pá

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará
 Assunto : Citação de Juvencio Antonio Vergolino Dias

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá Estado Pá

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará
 Assunto : Citação de Nivaldo Alves da Cunha

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá Estado Pá

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará
 Assunto : Citação de Joaquim José Ferreira Branco

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá Estado Pá

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Estado Pá
 Assunto : Citação de Joaquim Fonseca Nav. Ind. e Com. s/a

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá Estado Pá

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará
 Assunto : Citação de Joaquim Fonseca Navegação Ind. e Com. s/a

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá Estado Pá

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará
 Assunto : Citação de Mauro Monteiro da Fonseca

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Miguel do Guamá estado Pá

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará
 Assunto : Citação de Geraldo Bernardo

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Macapá

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará

Assunto : Citação de Adriano de Queiroz Santos Filho

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Deprecante : Juiz de Direito da Comarca de Xapuri Estado do Acre

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará

Adv : Dr. Leônidas de Carvalho Verdelho

Assunto : Citação de Adalmar da Costa Gallo

DESPACHO : Manifesta-se o Exequente sobre o pedido de fls. 18. Belém, Pa, 23.09.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Deprecante : Juiz de Direito da Comarca de Xapuri Estado do Acre

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará

Adv : Dr. Leônidas de Carvalho Verdelho

Assunto : Citação de Adalmar da Costa Gallo

DESPACHO : Manifesta-se o Exequente sobre o pedido de fls. 14/15. Belém, Pará, 23.09.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA DE ORDEM

Ordenante : Tribunal Federal de Recursos

Ordenado : Juiz Federal da 3ª Vara do Estado do Pará

Assunto : Determina Oitiva das Testemunhas residentes em Belém (AP nº 53-Rj). Reg nº 7277660.

DESPACHO : Devolva-se ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, com as formalidades legais. Belém, Pa, 23.09.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara

AÇÕES ORDINÁRIAS

Autor : Município de Aveiro - Pará

Ré : União Federal

Proc. Rep. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho

DESPACHO : Diga o autos sobre a Constatação. Belém, Pa, 23.09.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Proc nº 32.188

Autor : Sociedade de Participação e Investimentos da Amazonia Ltda

Ré : União Federal

Proc. Rep. : Moacir Guimarães Morais Filho

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc nº 32.703

Autor : Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A (ECCIR)

Ré : União Federal

Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Potiguar

DESPACHO : Sobre a constatação de fls. 16/22, ouça-se a Autora, no prazo de 10 dias. Belém, Pa, 23.09.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo : nº 32.917

Impetrante : Augusto Noronha Paria

Adv : Dr. Monclar da Rocha Bastos

Impetrd : Gerente Reg do Banco Central Brasil

Rep MPF : Dr. Paulo Meira

SENTENÇA : (parte conclusiva) "... Concedo a Segurança requerida, para desobrigar a impetrante do pagamento questionado, por que inconstitucional a sua exigência." Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533, de 1951). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, nos termos do art 11, da Lei 1.533, de 1951. Custas, ex lege. Belém, 23.09.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara

Processo : nº 32.280

Impetrte : Auto Belém Ltda

Adv : Dr. Márcio Trindade Santos e outros

Impetrd : Delegado da Receita Federal em Belém

Rep do MPF : Dr. Paulo Meira

DESPACHO : Defiro o pedido de fls 78. Expeça-se em consequência, o competente Alvará de levantamento. Belém, 23.09.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara

Processo : nº 33.086

Impete : Companhia de Navegação da Amazônia

Adv : Dr. Roberto Seixas Simões

Impetrd : Delegado da Receita Federal em Belém

DESPACHO : Indefero a liminar, porque ausentes os pressupostos que a autorizam. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste, no prazo legal, as informações necessárias. Belém, 23.09.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal, 3ª Vara

PROCEDIMENTOS DIVERSOS

Processo : nº 31.478

Autora : Escola Técnica Federal do Pará

Proc : Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena e outro

Réu : Vitorino Santos Filho

Adv : Dr. Abraham Assayag

DESPACHO : Notifique-se o réu para que desocupe o imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de despejo (art. 43 da Lei nº 6.649, de 1979). Belém, 23.09.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara

niel Paes Ribeiro, Juiz Federal 3ª Vara

Processo : nº 31.989

Autor : I N A M P S

Proc. : Dr. Luiz Carlos de Assis

Réu : Alberto de Matos Serruya

Adv : Dr. Luiz Elmar Miranda Tavares

DESPACHO : Defiro o requerido a fls. 32. Expeça-se em favor do requerente o competente alvará. Belém, 23.09.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal 3ª Vara

DESAPROPRIAÇÃO

Proc. : nº 32.970

Expropte : União Federal

Proc Rep : Dr. José Augusto Torres Potiguar

Desapnda : Marieta Siqueira Mendes de Mendonça

Adv : Dr. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira

DECISÃO : 1. Defiro a imissão de posse em favor da União Federal. 2. Publique-se Edital com o prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 34 do Decreto-lei nº 3.365, de 1941. 3. Dispensada a citação de acordo com o artigo 214, § 1º, do CPC (fls. 50). Belém, 23.09.87 (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Processo : nº 32.105

Requerente : Antonio Costa Dias e outros

Adv : Dr. Gildo Corrêa Ferraz

Requerido : I N C R A

Proc : Dr. Irsaf Ivan Araújo Souza e outro

LITISCONS : Maria Terazinha Simões

Adv : Dr. Gildo Ferraz

DESPACHO : Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 23.09.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal 3ª Vara

IMPUGNAÇÃO/VALOR DA CAUSA

Processo : nº 33.018 (Ref. AO nº 32.703)

Imppte : União Federal

Proc Rep : Dr. José Augusto Torres Potiguar

Impugnado : ECCIR Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A

Adv : Dr. Edilés Valério Barros e outros

DESPACHO : Ouça-se a Impugnada, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 23.09.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal 3ª Vara

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Processo : nº 32.728

Excipiente : Frigoríficos A. R. Gomes & Cia Ltda

Adv : Dr. Alberto da Silva Campos

Excepto : Juiz Federal da 3ª Vara do Pará

DESPACHO : Na forma do disposto no artigo 308 do CPC, ouça-se a Fazenda Nacional, que deverá constar da autuação, como ex cepto. Belém, 23.09.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal 3ª Vara.

AÇÃO PENAL

Processo : nº 32.086

Autora : Justiça Pública

Rep do MPF : Dr. Almerindo Trindade

Réus : Gentil Rebonatto e outro

Adv : Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio

DESPACHO : Decreto a revelia do réu FRANCISCO PEREIRA LIMA e nomeio seu defensor o Dr. MANOEL GARCIA DA COSTA, advogado com endereço nesta cidade, à Trav. Vileta, 570, Pedreira, que deverá ser intimado para os fins do artigo 395 do Código de Processo Penal. Belém, 23.09.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal 3ª Vara.

(G. R. nº19697) beiro, Juiz Federal 3ª Vara.

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.

Resenha do dia 07 de outubro de 1.987.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**EXECUÇÃO**

Requerente-Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Adv. Carlos Serra de Souza.

Requerido -Guajará Veículos Ltda E OUTRA;

Adv...

Efetuada a conta em 27.02.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**B/ APREENSÃO**

Requerente-BMC-Cia de Crédito Finan,e Inv.

Adv. Iolene Barros.

Requerido -Manole Nascimento de Souza.

Adv...

efetuada a conta em 26.08.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.**

Requerente-FENESC LTDA.

Adv. Fernando Wanzeller.

Requerido -VULCOURO S/A.

Adv. Aldo Rossi.

Efetuada a conta em 16.11.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**EXECUÇÃO.**

Requerente-Lúcia's Boutique Ltda.

Adv. Antonio de S. Trêvia.

Requerido -Elza Rego dos Prazeres e outro.

Adv...

Efetuada a conta em 14.03.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**EXECUÇÃO.**

Requerente-VIVENDA.

Adv. Antonete Machado.

Requerido -Antonio Luiz Gomes-

Adv...

Efetuada a conta em 27.02.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**EXECUÇÃO.**

Requerente-Zena Confeções Ltda.

Adv. Ivanete Trindade.

Requerido -Almir Marmud Abu Ezeldine-

Adv...

Efetuada a conta em 23.01.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**DESPEJO.**

Requerente-Antonio Calvis Moreira.

Adv. Antonio Oscar C. Moreira.

Requerido -Antonio José Peres de Souza.

Adv...

Efetuada a conta em 25.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**DESPEJO.**

Requerente-Manoel de Pinho Moutinho.

Adv. Celso Branco.

Requerido -João Batista de Araújo Santos,

Adv...

Efetuada a conta em 02.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**DESPEJO**

Requerente-Clarisse Reis Graciani

Adv. Celso Branco.

Requerido -Cherry Yano Hanoy.

Adv. Haydee Paiva Fernandes.

Efetuada a conta em 18.02.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**EXECUÇÃO.**

Requerente-Marlauto Ltda.

Adv. Lucas O. de Almeida.

Requerido Alamar Regis Cardoso.

Adv. Humberto de Mendonça.

EMBARGOS DO DEVEDOR.

Embargante-Alamar Regis Carvalho-

Adv. Humberto Mendonça.

Embargado -Marlauto Ltda.

Adv. Lucar de Almeida.

Efetuada a conta em 24.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**EXECUÇÃO.**

Requerente-SUL Brasileiro Credito e Finan.s/a.

Adv. Carlos Ferro.

Requerido -Ana Lúcia Pereira da Silva e outras.

Adv...

Efetuada a conta em 09.10.1985., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.**

Requerente-Irlene Cabral de Oliveira.

Adv. Antonio Cunha.

Requerido -Financiadora Volkswagen S/A-

Adv...

Efetuada a conta em

para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**DESPEJO.**

Requerente-Nelson Vasconcelos do Vale.

Adv. Geraldo F. Lima.

Requerido -Antonio José Alves dos Santos.

Adv...

Efetuada a conta em 18.02.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**DESPEJO.**

Requerente-Silvio Guimarães Rodrigues.

Adv. Abraham Assayag.

Requerido -Belém Centro Organização e Vendas S/C Lt-

Adv...

Efetuada a conta em 16.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**EXECUÇÃO.**

Requerente-Bamerindus S/A-

Adv. Afonso Vitor Cardoso.

Requerido -Fernando Almeida de Holanda e outros.

Adv...

Efetuada a conta em 25.04.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**REINTEGRAÇÃO DE POSSE.**

Requerente-Herança de Ibrahim José Mufarrej.

Adv. Rosa Cristina Gioia Santos.

Requerido -Edson Batista de Macedo.

Adv...

Efetuada a conta em 23.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**EXECUÇÃO.**

Requerente-Bemódulo Ltda.

Adv. Rosângela...

Requerido - Teodoro Nunes da Cruz.
Adv...
Efetuada a conta em 15.01.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
INTERPELAÇÃO JUDICIAL:
Requerente - Ilídio Antonio Santos Gomide.
Adv. Paulo Amaral.
Requerido - Hospital Adventista de Belém.
Izalas Andrade. Adv.
Efetuada a conta em 10.11.1986, para pagamento em Cartório.
XXXXXX JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
DESPESJO:
Requerente - Romero Ximenes Ponte.
Adv. Moacyr Pamplona.
Requerido - Maria do Socorro Jardim de Souza e S/M Adv...
Efetuada a conta em 04.04.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
DESPESJO:
Requerente - Carla Maria de Souza Vianna.
Adv. M. das Graças Ribeiro Sampaio.
Requerido - Construtora Barroso Ribeiro Ltda.
Adv. Haroldo Maues de Faria.
Efetuada a conta em 12.09.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Ausier da Silveira Bezerra. Requerente - Adv. Carlos Arruda.
XXXXXX JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
DESPESJO:
Requerente - Econômico S/A.
Adv. Jane Souza de Araújo.
Requerido - Napoleão Nicolau da Costa Junior e outro. Adv...
Efetuada a conta em 27.08.1987, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
DESPESJO:
Requerente - Orlando José Alves.
Adv. José Lusquinhos.
Requerido - Julieta Maria Monteiro Oliver.
Adv...
Efetuada a conta em 22.10.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EMBARGOS:
Embargante - Carlos Milton Andrade.
Adv. Antonio J. D. Ribeiro e outro.
Embargado - Mauro Cesar Melo Ribeiro.
Adv. Edison Almeida.
Efetuada a conta em 18.04.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
DESPESJO:
Requerente - Clube do Remo.
Adv. Pedro Lima.
Requerido - Lavanderia Bel-Air Ltda.
Adv...
Efetuada a conta em 12.09.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
Requerente - José Milton da Conceição Rodrigues.
Adv. Suzana Cristina da Silva.
Requerido - Aldo Vilar de Oliveira.
Adv...
Efetuada a conta em 02.10.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
DESPESJO:
Requerente - Colares Ltda.
Adv. Thadeu de J. e Silva.
Requerido - Joana Maria Trindade de Lemos e outros.
Adv...
Efetuada a conta em 04.04.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EXECUÇÃO:
Requerente - Condomínio do Parque Residencial Almirante Benjamin.
Adv. Maria M.G. Quites.
Requerido - Mario Oscar do Prazo Sampaio.
Adv...
Efetuada a conta em 04.06.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA:
Requerente - Tropical.
Adv. João José Maroja.
Requerido - Antonio Alvaro da Silva Menezes e esposa.
Adv...
Efetuada a conta em 15.10.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
DESPESJO:
Requerente - João de Deus dos Santos.
Adv. Afrânio Vieira da Costa.
Requerido - Haroldo Capido da Silva.
Adv. Tersio dos Santos Padrazoli.
Efetuada a conta em 24.09.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
Requerente - Exportadora Ind. Com. Ltda.
Adalberto A. de Souza.
Requerido - José Alberto Chaves.
Adv...
Efetuada a conta em 22.08.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
DESPESJO:
Requerente - Antero Fernandes da Cunha.
Adv. Mathanael.
Requerido - Reg. Barbosa dos Santos.
Adv...

Efetuada a conta em 14.04.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EXECUÇÃO:
Requerente - O. Medeiros de Souza.
Adv. Francisco Gomes da Costa.
Requerido - Cerâmica Fenix Ind. Com. Ltda.
Adv...
Efetuada a conta em 30.07.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EXECUÇÃO:
Requerente - Jota Jota Com. e Emp. Ltda.
Adv. Maria Quites.
Requerido - José Carlos Rodrigues de Campos.
Adv...
Efetuada a conta em 30.07.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
DESPESJO:
Requerente - Pedro David Ventura.
Adv. Roberto C.M. Parentes e outro.
Requerido - Carlos Alberto Castro.
Adv. Adel S. Banna.
Efetuada a conta em 17.12.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EXECUÇÃO:
Requerente - Reynaldo Coutinho de Souza.
Adv. Atahualpa F. Neto.
Requerido - Maria de Lourdes F. Benjamin.
Adv...
Efetuada a conta em 03.09.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
DESPESJO:
Requerente - CONCEIÇÃO Maria de Jesus Barrêto Reis.
Adv. Dailson Marinho Nogueira.
Requerido - Lucilene Maria Silva Araújo.
Adv...
Efetuada a conta em 01.08.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
DESPESJO:
Requerente - Julio Bento Martins.
Adv. Marcio A.S. Alves.
Requerido - Pedro Dias Neto.
Adv...
Efetuada a conta em 03.04.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EXECUÇÃO:
Requerente - Bradesco S/A.
Adv. Carlos A.S. de Sousa.
Requerido - Ceart Com. e Rep. Ltda e outra.
Adv...
Efetuada a conta em 27.02.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA:
Requerente - Vivenda.
Adv. Antonete Machado.
Requerido - Henrique de Melo Rodrigues Filho e esposa.
Adv...
Efetuada a conta em 16.09.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EXECUÇÃO:
Requerente - Maconfer Ltda.
Adv. Maria Quites.
Requerido - Pontes do Pará Ltda.
Adv...
Efetuada a conta em 21.02.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
DESPESJO:
Requerente - Orlando Fernandes da Silva Dourado.
Adv. Paulo de Souza.
Requerido - Norberto Omar Bravo.
Adv...
Efetuada a conta em 28.04.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EXECUÇÃO:
Requerente - Carlos Hachem Chaves.
Adv. Maria de Nazareth Chaves.
Requerido - Miguel Geovane Oliveira e outro.
Adv...
Efetuada a conta em 27.08.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EXECUÇÃO:
Requerente - Banco Brasileiro de Descontos. S/A.
Adv. Carlos de Souza.
Requerido - Eudocy da Fonseca Pereira e outra.
Adv...
Efetuada a conta em 05.03.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA:
Requerente - Vivenda.
Adv. Antonete Machado.
Requerido - Mario da Silva Lopes.
Adv...
Efetuada a conta em 22.01.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EXECUÇÃO:
Requerente - Agrobanco S/A.
Adv. Francisco B. Monteiro.
Requerido - Paulo Roberto Moreira e outro.
Adv. Haroldo Souza Silva.
Efetuada a conta em 01.05.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
P/ SUMARÍSSIMO:
Requerente - Wanildo Ismael de Oliveira Torres Filho.
Adv. Reynaldo de Castro Junior, e outro.
Requerido - Antonio Teixeira da Costa.
Adv...
Efetuada a conta em 18.09.1986, para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
B/ APRENSÃO:
Requerente - Premol Ltda.
Adv. Maria Quites.
Requerido - Souza, Gilmwold & Cia Ltda.

Adv. José Roberto Maia Bezerra.
Efetuada a conta em 13.03.1986, para pagamento em Cartório.

Belém, 08 de outubro de 1987.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZA: DOUTORA ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: MANOEL TINOCO DA SILVA. Réu: MANOEL SEBASTIÃO DE SEIXAS QUARESMA. Despacho: "Ao Sr. Oficial de Justiça para diligenciar no sentido de verificar se de fato o imóvel foi abandonado". Em, 07.10.87. Dr. Wilson Gaia Farias.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autores: DIRK WERK GOMES DE MATOS e s/mulher MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS DE MATOS. Réus: SEBASTIÃO MAGNO DA SILVA E SOUZA e sua mulher ODALÉIA CAMPOS E SOUZA. Despacho: "Diante da certidão expedida pelo Oficial de Justiça, expõe-se o mandado de imissão de posse". Em, 07.10.87. Drs. Alberto Ivo Coelho e Benjamin Liebova Rayol.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Devedores: PROMEC-PROJETOS MECÂNICOS ENGENHARIA LTDA., RAIMUNDO PEREIRA CAMPOS e DÉLCIO GUSMÃO FIGUEIRA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, a assistência proposta, na Ação de Execução que o BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. move contra PROMEC-PROJETOS MECÂNICOS ENGENHARIA LTDA., RAIMUNDO PEREIRA CAMPOS e DÉLCIO GUSMÃO FIGUEIRA, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas "ex-leges". Desentranhe-se dos autos, os documentos que instruíram a inicial, entregando-os aos devedores, mediante recibo". Em, 07.10.87. Drs. José de Arimatéia Medeiros da Rocha e Luiziano de Paula Cavallero.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Devedores: UNIVER SAL COM. IND. E EXPORTAÇÃO LTDA., ROBERTO CORDEIRO GERUNDI e WILSON FRUGERI MARINHO. Despacho: "Diga o exequente sobre a petição de fls. 149/150 e documentos que acompanham". Em, 07.10.87. Drs. Reynaldo Andrade da Silveira e José Santana de Souza Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BENEDICTO CORRÊA MAUES. Agravada: Benedicto Mutran & Cia. Despacho: "Consoante o disposto no art. 527 § 1º do Código de Processo Civil, declaro deserto o presente recurso". Em, 07.10.87. Drs. Carlos Balbino Potiguar e Moacyr Gonçalves Pamplona.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Autora: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Réus: ANDRÉLINO CARDOSO FERREIRA, PEDRO PAULO BRITO FORTUNA e NILTON SANTOS LOPES SOUZA. Despacho: "Em avaliação". Em, 07.10.87. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COERANÇA. Autor: ALCEBIANES MANOEL GAMA DE MORAES. Réus: GUILHERME PINTO REBELO e sua mulher MARIA DE NAZARÉ DA SILVA REBELO. Despacho: "Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se os requeridos para comparecerem à audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 04.12.87, às 10 horas, podendo oferecer defesa escrita ou oral e apresentar provas". Em, 07.10.87. Dr. Paulo Ernesto de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autores: CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE e ARTHUR DOS SANTOS MELLO. Réu: JOÃO AUGUSTO KZAM DE LIMA. Despacho: "A.Cite-se". Em, 06.10.87. Dr. Paulo Ernesto de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM VEÍCULO. Autor: TOURING CLUBE DO BRASIL. Réu: MANUEL DE ALMEIDA DIAS VIEIRA. Despacho: "Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para comparecer à audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 02.12.87, às 10 horas, podendo oferecer defesa escrita ou oral, e produzir provas". Em, 07.10.87. Dr. Oswaldo B. de A. Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ALADIR MONTEIRO. Réu: FLÁVIO GABRIEL DE ANDRADE. Despacho: "Havendo conexão entre a presente e a ação de consignação e a de despejo por falta de pagamento, esta última proposta pelo réu contra o autor, conexão ale-

gada pelo autor, na inicial, e por este Juízo acolhida, implicitamente, desde que aceitou a distribuição por dependência, sejam anexados a estes autos da referida ação de despejo, vindo-me após conclusos. Em, 07.10.87. Drs. Rui Guilherme Carvalho de Aquino e Daniel Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DA AMAZONIA SOCIEDADE ANÔNIMA. Devedores: EXPOR TADORA E IMPORTADORA SÃO MIGUEL LTDA., EDIVALDO MARQUES PARAGUASSU e IRANIZA DA PAIXÃO GOMES CARDOSO. Despacho: "A.Cite-se". Em, 06.10.87. Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ALBA REPRESENTAÇÕES LTDA. Devedora: CENTRO COMERCIAL LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência proposta pela autora, e consequentemente, extinta o processo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela executada". Em, 07.10.87. Drs. Josué da Silva Medeiros e João Batista Cavalcante.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: RUAS & CIA LTDA. Devedora: MARIA DAS GRAÇAS COSTA QUARESMA. Despacho: "Em avaliação". Em, 07.10.87. Dr. José Cândido Ribeiro Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Devedores: JOÃO SANTOS ADVOCACIA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS S/A. LTDA., JOÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS e MARIA DE NAZARETH RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS. Despacho: "Diga o exequente sobre o bem oferecido". Em, 07.10.87. Drs. Reynaldo Andrade da Silveira e João Araújo de Oliveira Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO. Autora: ALIETE MARIA FRANCO MORGADO. Réu: MANOEL DE MOURA COSTA FILHO. Despacho: "Decorrido o prazo de 48 horas, entregue-se os autos ao requerente independente de traslado. Após o pagamento da conta". Em, 07.10.87. Dr. Ambrosina Maia Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO NACIONAL S/A. Devedores: MORSUL-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., LUIZ CARLOS MONTE e LEILA SALES MONTE. Despacho: "J. aos autos". Em, 07.10.87. Dr. Marcelino Meira Matos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS. Ré: BANAKOBA LTDA. Despacho: "Expeça-se o mandado". Em, 07.10.87. Drs. Jorge Amaury Maia Nunes e Carmem Lúcia Mendes Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autora: MARIA LATHENIA MIRANDA DE CHIARI. Réu: MÁRIO ALVES CARDOSO. Despacho: "Expeça-se o mandado". Em, 07.10.87. Drs. Reynaldo Andrade da Silveira e Mário Luiz Guimarães Printes.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: CONSPEL-CONSTRUTORA PETROLA LTDA., YOKIM PETROLA DE MELO JORGE e MARIA DE FÁTIMA MACHADO PETROLA. Embargado: BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A. Despacho: "Retornem os autos ao conta dor do juízo para elaborar o cálculo da dívida executada, tudo em conformidade com o contrato desde que este não infrinja as normas legais". Em, 07.10.87. Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá e Elias Tinto de Almeida.

Belém, 07 de outubro de 1987.

O Escrivão

OPON BOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1987-4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR-SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA DE LEXO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUIZES

4ª VARA
Proc: nºs: 02/86; 638/86; 254/87; 390/87; 470/87; 521/87; 556/87; 617/87; 624/87; 736/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

4ª VARA
Proc: nº 239/87 - 185448 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - João José Figueiredo de Souza
Adv: - Paulo Ernesto de Souza
Ré: - Cecília Oliveira de Araújo
Adv: - José Osvaldo C. Carão
Desp: - À Conta.

Proc: nº 571/87 - 260100 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Francisco Armando de Jesus Fonseca Coelho
Adv: - Raimundo D. Raiol
Réu: - Adão Parvoja, Cardoso
Adv: - José Gonçalo da Silveira
Desp: - Não existe conexão nos termos do art. 103, do C.P.C. entre a presente Ação de Consignação e Pagamento dos plugues do imóvel, situado a

Pedro Miranda 840, e a Ação de Despejo por decorrer do prazo da locação do mesmo imóvel proposta pelo Réu contra o autor, perante o Juízo da 1ª Vara Cível. Os pedidos são diversos assim como os objetos das duas ações. Daí porque, indeferido o pedido de remessa dos presentes autos ao Juízo da 1ª Vara Cível. II - A conta.

Proc: nº 767/87 - 289164 - MEDIDA CAUTELAR

Req: - Manoel Fernandes Dias dos Santos
Adv: - Suzana Christina Dias da Silva
Reqd: - Lúcia Edília Maia dos Santos
Desp: - I - Indefiro a medida liminar, de vez que as alegações do autor não estão suficientemente comprovadas nesta fase do processo. II - Cite-se.

Proc: nº 765/87 - 288935 - DESPEJO

Aut: - Hiroshi Kakahisa
Adv: - Carlos Platilha
Ré: - Antônio Freitas de Souza
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora, fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo a requerida efetuar o pagamento dos meses ou aluguis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando o posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 760/87 - 288349 - SUMARISSIMA

Aut: - Jamil Tuma
Adv: - Maria Madalena Garcia Quiters
Réu: - Turiano de Moraes
Desp: - Designo o dia 23-03-1988, às 9hs., para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa na audiência e provas, e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor, obedecido ainda o disposto no art. 278, do C.P.C.

Proc: nº 759/87 - 288067 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: - Irene Gomes de Vasconcelos Palheta
Adv: - Paulo Lamarão
Réu: - Manuel Martins Nogueira
Desp: - Complemente a autora a inicial, no prazo de dez dias (10), esclarecendo o quantum a ser oferecido.

Proc: nº 02/86 - EXECUÇÃO

Ex: - BANERJ-Banco do Estado do Rio de Janeiro/S/A.
Adv: - Ary de Oliveira da Silva
Exs: - Setsum Kobayashi e S/Mulher
Desp: - Defiro o pedido de Fls. 48. Proceda-se a intimação.

Proc: nº 390/87 - 240118 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: - Antônio Gomes de Araújo
Adv: - Roberto Tadeu de F. Araújo
Réu: - Newton Oliveira de Brito
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 5-11-1987, às 12,00hs., devendo a citação ser feita nos termos do pedido de Fls. 16.

Proc: nº 470/87 - 240126 - EXECUÇÃO

Ex: - MAKSD-Materiais de Construção Ltda.
Adv: - Maria Madalena G. Quiters
Ex: - Dulcineia Teixeira Contente
Desp: - Considerando a certidão de Fls. 18, do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, de giro o pedido de Fls. 19. Desentranhe-se o Mandado do citatório executório, entregando-se ao Oficial de Justiça.

Proc: nº 52/87 - 252048 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: - Carlos Romeu Barbosa da Cruz
e
Rozalva Santos Cruz
Adv: - Joana Darc Barbosa
Desp: - Defiro o pedido de Fls. 25. Expeça-se o Mandado de Averbação.

Proc: nº 556/87 - 258730 - ALVARÁ JUDICIAL

Req: - Raimundo Peniche Pinheiro
Adv: - Carlos A. Ferreira de Arruda
Desp: - Designo o dia 2-12-1987, às 10,30hs., para a justificação, que se faz necessário. Apresente o requerente o rol de testemunhas.

Proc: nº 617/87 - 266832 - IMISSÃO DE POSSE

Aut: - Nicolau do Nascimento Gonçalves e sua mulher.
Adv: - Kédma Faria Tavares
Réu: - Wilson Augusto Maia Godinho
Desp: - Defiro a juntada dos novos documentos. Cumpra-se o despacho de Fls. 32

Proc: nº 624/87 - 267590 - PROCED. SUMARISSIMO

Aut: - ENGOL-Engenharia, Comércio e Indústria.
Adv: - Alberto de Lima Freitas
Réu: - Ronaldo José Abranches Gomes
Adv: - José Orlando Gomes
Desp: - Defiro o pedido de juntada da Procuração De-se em cartório.

Proc: nº 355/86 - 008475 - ALVARÁ

Req: - Irene Raniere Mendonça
Adv: - Raimundo Dorival N. dos Santos
Req: - Feliciano Velante de Mendonça
Sent: - ... Isto posto: Indefiro o pedido inicial por falta de pressupostos legais para o seu deferimento. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 638/87 - 269356 - DESPEJO

Aut: - José Carlos de Sá
Adv: - Djalma de Alcantara G. Chaves
Ré: - Maria da Conceição Araújo Cardoso
Adv: - João Brito de Moraes Filho
Sent: - ... Isto posto: Defiro o pedido inicial e decreto o despejo de Maria da Conceição Araújo Cardoso, do imóvel que ocupa situado na Rua Ezequiel Mônico de Matos 89, de propriedade do autor José Carlos de Sá, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno a requerida no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 15% sobre o valor atribuído ao imóvel.

do a causa. P.R.I.

Proc: nº 275/87 - 222132 - DESPEJO

Aut: - Marita de Carvalho Frade Martins
Adv: - Egidio Machado S. Filho
Réu: - João Carlos Noronha do Nascimento
Adv: - Jorge Borba
Sent: - ... Isto posto: Mantenho a sentença em tela, em todos os seus fundamentos, pois, nada há para ser declarado. P.R.I.

Proc: nº 663/87 - 274083 - EXECUÇÃO

Ex: - Rosemário Siqueira da Silva
Adv: - Raphael C. Lucas Filho
Ex: - Construtora Barroso Ribeiro Ltda.
Desp: - Indefiro pedido de Fls. 15. O requerente pretende o bloqueio total da importância de seu crédito a ser recebido pela Prefeitura Municipal de Belém, por obras concluídas na Praça Batista Campos. Não pode o juiz no processo cautelar em caráter provisório, conceder tutela mais ampla do que a parte poderia obter em termos definitivos no processo de conhecimento (Des. Sidney Sanchez, em art. publicado na RE587/18 - do poder Cautelar do Juiz). O bloqueio do total da importância a ser recebida pela executada se concedido viria ferir o direito líquido e certo da mesma. Também é esse o entendimento de nossa jurisprudência: "O bloqueio de contas bancárias do devedor de maneira ampla e indeterminada, em vez de penhora em dinheiro determinado, fere direito líquido e certo do executado, eis que não o sujeita a uma construção sobre determinado numerário, mas sobre valores cujo montante se desconhece" (Ac. unân. da 6ª Cam. do 1º TA. Cív. S.P.). Intimem-se.

Proc: nº 531/87 - 253418 - DESPEJO

Aut: - Agostinho Monteiro Neto
Adv: - Francisco B. Monteiro
Réu: - Luiz Paulo A. da Silva
Adv: - Waldir Pinheiro de Oliveira
Sent: - ... Isto posto: Declaro a extinção do processo e determino o seu arquivamento, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 591/87 - 262179 - DESPEJO

Aut: - Sarah Lobato Boulhosa
Adv: - Luiz Neto
Réu: - Waldomiro Moraes da Silva
Adv: - José Amelio Coutinho
Sent: - ... Isto posto: Declaro a extinção do processo e determino o seu arquivamento, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 525/87 - 252857 - DESPEJO

Aut: - Elizia Reis Batista
Adv: - Floracy de J. P. Dantas
Ré: - Balbina Araújo de Andrade
Adv: - Norma Margarida de Campos Esteves
"Defensora Publica"
Sent: - ... Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo de Balbina Araújo de Andrade do imóvel que ocupa situado à Pass. Júlio Paulino nº 76-Jurunas, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno a suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. P.R.I.

Proc: nº 200/87 - 179797 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: - Paulo Celso Villas Boas
Adv: - Vânia Maria da Rocha Abenau
Réu: - Francisco Wilson Moura Menezes
Adv: - Abraham Assayag
Sent: - ... Isto posto: Julgo procedente o pedido e declaro extinta a obrigação relativa ao pagamento oferecido. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais, honorários advocatícios de 10% do valor consignado, restando pois extinto o processo com julgamento do mérito. Descahe execução quanto as custas e honorários, cabendo deduzi-los do valor depositado. Autorizo o levantamento pelos destinatários das custas e honorários e demais importâncias. P.R.I.

Proc: nº 615/86 - 105750 - DIVÓRCIO CONTENCIOSO

Aut: - José Leocádio Brito
Adv: - Laurencio M. da Rocha
Ré: - Terezinha Favacho Brito
Sent: - ... Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto o divórcio de José Leocádio Brito e Terezinha de Jesus Favacho Brito, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º da Lei nº 6.515, de 26/12/1977. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal expeça-se Mandado de Averbação ao registro civil de pessoas naturais. P.R.I.

VALOR: CZ\$ 4.355,00

Proc: nº 775/87 - 290808 - DESP. FALTA DE PAG.

Albino da Costa
Milton Batista Fonseca
VALOR: CZ\$ 6.156,00

Proc: nº 776/87 - 290923 - CARTA PRECATÓRIA

Oriunda de Curitiba para Notificação
Elton Dinarte Ritter rep. Ind. de Mad. Mara Polinhak Ltda.
VALOR: CZ\$

Proc: nº 777/87 - 291020 - EXECUÇÃO

Aliança Transportes Ltda.
Ago Record Indústria Comércio e Representações Ltda.
VALOR: CZ\$ 5.027,26

Proc: nº 778/87 - 291442 - CONSIG. EM PAGAMENTO

José Maria Ferreira Ribeiro
João Tourão Correa de Miranda
VALOR: CZ\$ 31.080,00

Proc: nº 779/87 - 291608 - EXECUÇÃO

CREDECARD S/A. - Administradora de Cartões de Crédito
Francisco Celso Ferreira Alencar
VALOR: CZ\$ 216.448,41

Proc: nº 780/87 - 291822 - Despejo

Otorico da Silva Carvalho
Ilmar Modesto de Brito e Cutra
Valor: -2.160,00

Proc. nº 781/87-291947 - Execução
Euripedes Castejon
Fazenda das Irmãs e Outro
Valor: - Oe842.500,00

M A N D A D O S**EXPEDIDOS**

Proc. nº 696/87-Execução
TVSBT - Canal 5 de Belém S/A
Colégio Angelo Serri
OBS:- Entregue ao Of:- Cicero
Proc. nº 711/87 - Execução
Hideta Hosoume
Maria Helena Cardoso
OBS:- Entregue ao Of:- Cicero
Proc. nº 640/87 - Despejo
Fernando Rodrigues Pinheiro
Ozimar Dias Vasconcelos
OBS:- Entregue ao Of:- Cicero
Proc. nº 702/87 - Separação Judicial
Laurinete Pinheiro Alves
Miguel Joaquim Pacheco Alves
OBS:- Entregue ao Of:- Cicero
Proc. nº 732/87 - Execução
Banco do Estado do Acre S/A
E. Lucas de Carvalho
OBS:- Entregue ao Of:- Cicero
Proc. nº 710/87 - Despejo
Edmundo Souza Jennings Mattar
Raimundo Melo Pantoja

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**R E M E T I D O S**

Proc. nº 439/87 - D E S P E J O
Maria da Conceição Pires Frnaco
Nelson de Figueiredo Brito
Proc. nº 701/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Paulo Afonso Martins de Lima
Jandira Maria Pinheiro de Lima
Proc. nº 679/87 - E X E C U Ç Ã O
ADETUR-Amazonia Desenvolvimento e Turismo S/A.
Raimundo Delio de Araujo Paiva
Proc. nº 724/87 - CONSG. EM PAGAMENTO
Rodrigo Otávio da Cruz
Loja Magônica Harmônia Nº 8
Proc. nº 733/87 - ADJUD. COMPULSÓRIA
Orvácio de Moura Barra e sua Mulher
Claudionor Souza Sampaio
Proc. nº 738/87 - ALVARÁ JUDICIAL
Maria de Belém Garcia Gomes

Proc. nº 748/87 - C A U T E L A R
Telma Frainha de Souza
COIMBRA-Const. e Incorp. S. Braz Ltda. e Outros
Proc. nº 751/87 - ALVARÁ JUDICIAL
Raimunda Assunção Freitas da Silva

Proc. nº 698/87 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Joana Carmen Siqueira Pessoa
Elizeu Dantas Pessoa

R E C E B I D O S

Proc. nº 224/87 - D E S P E J O
Maria José Sá Ribeiro
Ilka da Silva Ferreira
Proc. nº 258/87 - A L I M E N T O S
Vitoria Regia Alencar de Almeida
Juarez Prata de Almeida
Proc. nº 547/86 - CONSG. EM PAGAMENTO
José Correia Tancredi
Terezinha de Araujo Guimarães
Proc. nº 261/83 - E X E C U Ç Ã O
CONNEL-Indústrias Químicas Ltda.
Carlos Augusto Reis Carmona
Proc. nº 793/86 - E X E C U Ç Ã O
Banco Industrial e Comercial S/A.
Aurus Metais Nobres da Amazonia Ltda.
Proc. nº 317/87 - E X E C U Ç Ã O
Banco Bandeirantes S/A.
DANAVE-Dario Pantoja Com. Nav. Ltda.

P E T I Ç Ã O I N I C I A L

Proc. nº 774/87 - 290758 - E X E C U Ç Ã O
Restaurante Na Doca Ltda.
Luiza Mourão de Oliveira
OBS:- Entregue ao Of:- Cicero
Proc. nº 636/87 - Ex. Hipotecaria
Vivanda-Ass. de Poupança e Empréstimo
Maria da Conceição da Costa
OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira
Proc. nº 731/87 - Despejo
Gerardo Antonio Mosquera Ramallal
Irnaldo Baia da Costa
OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira
Proc. nº 719/87 - Execução
COBRAS-Com. de Maq. e Motores do Brasil S/A
Fernando Antonio Vieira Capucho
OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira
Proc. nº 689/87 - Execução
Sandra Sales do Nascimento
Maria Regina Tavares de Jesus e Outro
OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira
Proc. nº 704/87 - Execução
Coramal-Comercio e Representações Maia Ltda
Boca-Comercio e Representações Ltda
OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira
Proc. nº 36/87 - Despejo
Alcindo Gonçalves Filho
Rafino Ferreira da Silva Netto
OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira

SECOLHIDOS

Proc. nº 46/87 - Ordinaria
DPA-Distribuidora Paracana de Al. Ind. e Com. Ltda
S. M. P. da Silva

Proc. nº 730/87 - Consig. em Pagamento
Maria de Estima Grassatto
Jorge Luiz Ferreira Cunha

Proc. nº 417/87 - Interpelação
Francisco Andrade de Aquino e s/mulher
Luiz Otavio Mota Pereira e s/ex-mulher

A U D I E N C I A

Proc. nº 381/86 - Divórcio
Miguel Ciriaço Magalhães
Terezinha Lima Magalhães
OBS:- Ouvidas as testemunhas, mandou preparar os autos para prolatar a sentença.

L E I L Ã O

4ª VARA - As 11,00 hs.
Proc. nº 793/86 - Execução
Banco Industrial e Comercial S/A
Aurus Metais Nobres da Amazonia Ltda
OBS:- Não houve licitantes.

4ª VARA - As 11,30 hs.
Proc. nº 317/87 - Execução
Banco Bandeirantes S/A
Danave-Dario Pantoja Com. Nav. Ltda.
OBS:- Foi o bem adjudicado pelo Banco.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Ass. dos Administradores de Pessoal do Estado do Pará, por seu advogado, requerendo purgação da mora na ação de Despejo que lhe move Raimundo Aécio de Matos Palheta.

Terezinha de Jesus Beltrão Paranaense, por seu advogado, expondo e requerendo prazo para ser depositado o 8º mês de Setembro findo, na ação de consignação em pagamento movida contra Lucival Amêlio de Barros Ferreira.

Renê Miranda Teixeira Araújo, por seu advogado, apresentando Reconvenção na ação de Separação Judicial movida por Francisco Raulino Teixeira Araújo.

Renê Miranda Teixeira, por seu advogado, apresentando Contestação na ação de Separação Judicial / movida por Francisco Raulino Teixeira Araújo.

Antonio Salazar Rodrigues de Andrade, por seu advogado, apresentando Apelação na ação Ordinária de Indenização movida por Auto "X" Ltda.

Maria das Graças Costa, por seu advogado, expondo e requerendo reconsideração do despacho, exarado na ação de Despejo que lhe move Mariene Borges / Lisboa.

Eliza Hachem Marques, por seu advogado, requerendo Inibição da Posse na ação de Despejo movida contra Arthur Paes Barreto da Paiva.

Luiz Mendes Ribeiro Dias, por seu advogado, apresentando Contestação na ação de Consignação em Pagamento movida por Paulo de Melo e Lima.

Maria Melo Dias, por seu advogado, requerendo juntada de procura ao nação de Execução que move / contra os herdeiros de Antonio Franco.

Thamag Engenharia Ltda, por seu advogado, expondo e requerendo seja permitido o depósito do mês de setembro ultimo, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Maria Aurora Fonseca Tavares.

Banco Bandeirantes S/A, por seu advogado, requerendo do os benefícios do art. 714 do C.F.C. na ação de execução movida contra Danave-Dario Pantoja Comercio e Navegação Ltda e Outro.

Paulo Roberto Oliveira de Souza, por seu advogado, apresentando quesitos na ação Revisional de Aluguel movida por Antonio Ferreira Santos.

Pedro Bastião Frazão Colares, por seu advogado, apresentando quesitos na ação Revisional de Aluguel movida por Antonio Ferreira Santos.

Miguel Charr Haber, por seu advogado, requerendo juntada de proc. ração na ação de Execução movida contra Donatila Damasceno Lima.

Terezinha de Jesus Pinheiro, por seu advogado, indicando endereço do réu para citação na ação de Alimentos movida contra Egidio Nery Monteiro.

Belém, 07 de Outubro de 1987.

[Assinatura]
E S C R I V A O
CARTEIRO PROFISSIONAL
QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 1987.

5ª. VARA**AÇÃO DE EXECUÇÃO**
(118.41.85)

Credor : BANCO DA AMAZONIA, S/A. (BASA), (Adv. Ana Leuda Tavares Moura-Brasil Matos)
Devedor : ARITUANA COMPENSADOS S/A, (Adv. Carlos Platilha)
Despacho : Manifeste - se o Exequente no prazo legal sobre o prosseguimento da Execução. Intime-se.

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

(Aperso)
Embargante: ARITUANA COMPENSADOS, S/A. (Adv. Carlos Platilha)
Embargado : BANCO DA AMAZONIA, S/A (BASA), (Adv. Ana Leuda Tavares de Moura-Brasil Matos)
Sentença : Vistos, etc...Considerando a manifestação do autor a fls. retro chama logo por SPATEÇA a desistência expressa e, na conformidade do art. 267 inciso VIII do CPC, declara extinto o presente processo. Pagas as custas, devolvam-se os documentos mediante cautelas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em 05 de outubro de 1987. Dra. ABBALIA LUBATO BEMERGUY.

GUY. Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

AÇÃO DE DESPEJO

(301870275056)

Requerente: BENJAMIM NASSAO HARADA, (Adv. Antonio Oscar C. Moreira)
Requerido : HAROLDO KOURY MAUES, (Adv. Em Causa Própria)
Sentença : Vistos, etc...isto posto, homologo por sentença para seus legais efeitos e na conformidade do art. 53 parágrafo 4º da lei 6.649/79, o acordo produzido consoante fls. 03, 04 e 15 dos autos, fixando o prazo de seis (06) meses contados da citação para a desocupação voluntária do imóvel, e objeto da ação, impondo ao suplicado o ônus de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Em 06 de outubro de 1987. Dra. ALBIA NIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

5ª. VARA**AÇÃO DE EXECUÇÃO**
(301870260330)

Credor : BANFORT - BANCO DE FORTALEZA S/A. (Adv. Carlos Ferro)
Devedora : SANERG - COMÉRCIAL LTDA. SERGIO A. SILVA. OUTRO, (Adv.)
Sentença : Vistos, etc...Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro dando ciência da quitação do débito ajuizado pelo Executado, na conformidade do art. 794 inciso I do CPC, declaro extinto a Execução. Pagas as custas, devolvam-se os documentos mediante cautelas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em 05 de outubro de 1987. Dra. ALBIA NIRA LOBATO BEMERGUY. Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
(301870274265)

Credor : BANCO REAL S/A. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Devedore: HABIB AUAD BELTRÃO, (Adv.)
Despacho: Expeça - se o competente mandado e cite-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
(301860124157)

Credora : ATS - AMAZON TRAVEL SERVICE LTDA. (Adv. Armando Savada)
Devedor : ANFRÍSIO NUNES FILHO, (Adv. José Fernando Chaves)
Despacho : Consoante esclarecido pela certidão expedido pelo Sr. Contador do Juízo à fls 43 v. Não foi procedida a quitação do débito em face do que reservo-me a apreciar posteriormente o pleito de fls retro. Ao contador do Juízo para atualização do débito conforme pedido de fls 47. Intimem - se.

5ª. VARA**AÇÃO DE EXECUÇÃO**
(301870274265)

Credor : ROBERTO GOMES, (Adv. Innocencio de Jesus e Silva)
Devedor : BIANOR VILHENA DE ANDRADE, (Adv.)
Sentença : Vistos, etc...Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro dando ciência da quitação do débito pelo Executado, na conformidade do artigo 794 inciso I do CBC, declaro extinta a Execução. Pagas as custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em 05 outubro de 1987. Dra. ALBIA NIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DA PARÁ.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
(301870242312)

Credor : ECONÔMICO S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentp, (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Devedores: M.G. FIGUEIREDO & CIA. LTDA. e S/AVAILISTA, (Adv. Elias Alexandre Aty-Merhy)
Despacho : Manifeste - se o Exequente no prazo legal sobre a nomeação de bens produzidos à fls. 14 e instruído com os documentos de fls 15/26. Intime-se:

AÇÃO DE EXECUÇÃO
(301870261056)

Credora : NECAPE - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Maria Santana da Luz Ferreira)

Devedora: SOUZA E ROCHA LTDA. (Adv. Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação do Exequente a fls, dando ciência da quitação do débito, na conformidade do art. 794, inciso I do CPC, declaro extinto a presente Execução. Pagas as custas, devolvam-se os documentos mediante cautelas, dê-se baixa e archive-se P.R.I. Em 05 de outubro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY. Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

5ª. VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO
(16.07.86)

Credora: PRESTA - SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (Adv. Silvio Souza)
Devedora: REGINA MARIA ALMEIDA DA SILVA. (Adv. Despacho: Indefiro o pedido de fls. retro o que faço na conformidade do provimento expedido pela Exma. Sra. Des. Corregedora Geral de Justiça. Intime-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
(301870255736)

Credor: EDUARDO JOSÉ SALAME, (Adv. Reynaldo A. da Silveira)
Devedor: ALUIZIO TIBÚRCIO DA SILVA, (Adv. Despacho: Defiro o pedido de fls. retro proceda-se a expedição de Carta Precatória observando-se o disposto na art. 658 e 747 do CPC.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
(301860156100)

Credor: ADRIANO PIMENTEL-NETO, (Adv. Francisco Cardoso Mileo)
Devedores: MASTER DISTRIBUIDORA LIMITADA e OUTROS (Adv. Maria Amelia Maia Franco)
Sentença: Vistos, etc... Considerando a quitação formalizada a fls. retro, na conformidade do art. 794 inciso I do CPC, de - claro extinta a Execução. Pagas as custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e archive-se. P.R.I. Em 05 de outubro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY. Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
(301860181892)

Credora: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. (Adv. Dai se Tavares Magalhães)
Devedora: ECCIR - EMP. DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RO DOVIARIAS S/A. (Adv. Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação do Exequente a fls, retro, dando ciência do pagamento do débito pelo Executado, na conformidade do art. 794 inciso I do CPC, declaro extinta a presente Execução.

5ª. Vara

EXECUÇÃO

(302870290568)

Credora: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (Adv. Ana Cecília Alencar)
Devedor: MULACY LOPES SANTOS (Adv. Despacho: A. Cite-se.

EXECUÇÃO

(302870290568)

Credora: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (Adv. Ana Cecília Alencar)
Devedor: HERBER DA MATTA RESENDE CALLS (Adv. Despacho: A. Cite-se.

OFÍCIO Nº 2232/87

Oriundo da Corregedoria Geral da Justiça
Assunto: Precatória da Comarca de Diadema - S.P. Divórcio proposto por IRANI ALVES MENDES contra LOURIVAL MENDES DA SILVA
Despacho: Ao cartório do 5º. Ofício, para informar mediante certidão, sobre a tramitação do feito.

CARTA PRECATÓRIA
(386/27783)

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
Despacho: Certifique-se sobre o cumprimento do despacho a fls. 02 e voltem conclusos. (Processo de Posse e Guarda em que são partes Homero Palmieri Filho e Adelaide Maria Rosário Palmieri)

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
(30286009457)

Requerente: LUCIANO DA SILVA MATA (Adv. Thales Eduardo R. Pereira)
Requerida: ORTAPP-PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (Adv. Antonio Carlos F. de Oliveira)
Despacho: Certifique sobre o cumprimento da purgação de mora, já que nada consta formalizado nos autos, após voltem conclusos. I.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
(302870249838)

Requerente: ISMAC BARCESSAT (Adv. Djalma Chaves)
Requerido: ANTONIO LUIZ DE ARAUJO JUNIOR (Adv. Raimundo João do O. de Macedo)

Despacho: Cumpra-se a solicitação da Mm. Dra. - Juíza da 1ª. Vara Cível. Dê-se baixa e proceda-se a remessa dos autos, mediante as cautelas legais. Intime-se.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

(302870249556)

Requerente: MARCOS JOSÉ NEVES SILVA (Adv. Raimundo N. F. Albuquerque)
Requerido: JOHN DAVID MARTIN (Adv. Antonio Carlos Silva Pantója)
Despacho: SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando a certidão expedida pela Sra. Escrivã e a quitação formalizada a fls. retro, na conformidade do art. 260, inciso II do CPC, declaro extinta a presente ação de despejo entre partes Marcos José Neves Silva e John David Martin tendo por objeto o imóvel sito a rua da Assembleia nº 08, nesta cidade. Pagas as custas, devolvam-se os documentos mediante cautelas, dê-se baixa e archive-se. P.R.I. Em 06.10.1987. a) Albanira Lobato Bemerguy."

EXECUÇÃO

(302870242686)

Credor: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, S/A (Adv. Reynaldo A. da Silveira)
Devedores: CARNELINO BENSABATH BITTENCOURT e MERIAN CABRAL BITTENCOURT (Adv. Despacho: Intime-se o Sh. Oficial de Justiça consoante o requerido a fls. retro.

EXECUÇÃO

(302870236249)

Credor: BANCO FORTALEZA S/A (Adv. Afonso Vitor Cardoso)
Devedores: ECOMTEC S/A - ECONOMISTAS AUDITORES; JOAO ANTONIO MOREIRA BASTOS; MARLENE NAZARE BITTENCOURT DE LIMA (Adv. Francisco Nunes Salgado)
Despacho:

EMBARGOS DO DEVEDOR

(Apenso)

Embargantes: ECOMTEC S.A. ECONOMISTAS AUDITORES; JOAO ANTONIO MOREIRA BASTOS; MARLENE NAZARE BITTENCOURT DE LIMA (Adv. Francisco Nunes Salgado)
Embargado: BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A (Adv. Afonso Vitor Cardoso)
Despacho: Contados. conclusos.

EXECUÇÃO

(302860202022)

Credora: ODECAM-MÁQUINAS PESADAS LTDA. (Adv. Vanja Costa Mendonça)
Devedora: CONSPEL-CONSTRUTORA PETROLA LTDA. (Adv. Elias Pinto de Almeida)
Despacho: Acolho a manifestação de fls. retro e na conformidade do art. 657 "in fine" do CPC devolvo ao credor o direito de nomeação. - Expeça-se o competente mandado. I. -

EXECUÇÃO

(302870263870)

Credor: BANCO DO ESTADO DO ACRE S/A (Adv. Inio Vieira de Souza)
Devedores: CLAUDI LOPES DE MENEZES SILVA; SERGIO GUETNER; MAURO ROBERTO DA SILVA CUNHA (Adv. Despacho: Certifique a Ilma. Sra. Escrivã sobre o alegado em petição a fls. retro. I.

EXECUÇÃO

(302870253590)

Credora: IRACI DA SILVA BARBOSA (Adv. Amarildo Guer Devedora: ra)
Devedora: MARIA JOSÉ DA SILVA FERRO (Adv. Despacho: Defiro o pedido retro. Certifique-se sobre o cumprimento do despacho prolatado a fls. 23. Intime-se.

EXECUÇÃO

(25763/86)

Credor: JOHN ARCHBOLD VAN SYCKEL (Adv. Moacir Moraes Filho)
Devedores: GUILHERME SANTOS DA SILVA e ADELAIDE CORDOVIL SILVA (Adv. Adamor Tenório Pereira)
Despacho: Manifeste-se a parte contrária sobre as razões produzidas a fls. 69/70. Intime-se (parte contrária, o credor)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

(Apenso)

Agravante: JOHN ARCHBOLD VAN SYCKEL (Adv. Moacir Moraes Fokho)
Agravada: ADELAIDE CORDOVIL SILVA e GUILHERME SANTOS SILVA (Adv. Adamor Tenório Pereira)
Despacho: Proceda-se o traslado das peças indicadas a fls. retro. I. -

BUSCA E APREENSÃO /CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO

(302870263045)

Requerente: CONSORBRS - CONSORCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. (Adv. Silvio Souza)
Requerida: CONSPEL - CONSTRUTORA PETROLA LTDA. (Adv. Elias Pinto de Almeida)
Despacho: Proceda-se o depósito do valor constante do cheque 449.724 emitido contra o Banco Meridional - fls. 28 em Castanhal e- Caderneta de Poupança perante o BEP em conta especial vinculada ao presente feito, juntando-se comprovante nos autos. Quanto ao prazo de contestação é disciplinado pelo art. 902 C/c o art. 248, inciso I do CPC. - Certifique sobre o oferecimento de contestação no prazo legal. Cumpridas as providências ora determinadas voltem conclusos. Intime-se. -

NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL

(302870272368)

R: -FAUFLOR-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e LUIZ

AUGUSTO PIDNER (Adv. Adson Almeida)

Requerida: SARAH LOBATO BOULHOSA (Adv.

Despacho: R. hoje. Acolho o pedido de fls. retro, remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 20 (dez) de dezembro de 1987, único disponível, às 20,30 horas. -Cumpram-se as providências ordenadas a fls. 02. Intime-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

(302860275258)

Requerente: HELOISA MARIA MACHADO E SILVA LAVAREDA (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)
Requerido: JAVNE ROBERTO MENEZES LAVAREDA (Adv. Celso Burlamaqui Freire)
Despacho: Designo o dia 23 do corrente, às 9,00 hrs. para a realização da audiência dos conjuges. Intime-se. -

ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO

(302860005889)

Requerente: ZULEIKA DE MORAES BITTENCOURT LOPES (Adv. Raimundo Lucival de Lima)
Requerido: ROBERTO IZAN LOPES (Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte)
Despacho: R. hoje. Manifeste-se a parte contrária sobre os documentos produzidos a fls. retro ex vi art. 398 do CPC. Intime-se (parte contrária o requerido)

EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

(302870229222)

Requerente: MANOEL JOAQUIM VIEIRA VIANA (Adv. Rosana Lúcia de C. Bastos)
Requerida: RAIMUNDA CORREA COSTA, - que contestou como RAIMUNDA DA COSTA VIEIRA; (Adv. Maria Santana da Luz Ferreira; MANOEL DE JESUS COSTA VIEIRA; MAX JOSE DA COSTA VIEIRA e MARIVALDO JOSÃO COSTA VIEIRA (Adv. Maria Santana da Luz Ferreira)
Despacho: A manifestação do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. Intime-se.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 1987

Juiz de 6ª. Vara-EXECUÇÃO

Requerente:- TRANSBRASIL S/A-Adv. Luiz Laureiro
Requerido :- JOSÉ ALARCON GUIMARÃES
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente:- TRANSBRASIL S/A-Adv. Luiz Laureiro
Requerido :- FRANCISCO DIAS CABRAL
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente:- TRANSBRASIL S/A-Adv. Luiz Laureiro
Requerido :- DELCÍDIO REATO
Despacho :- Cite-se

DESPEJO

Requerente:- VENINA TERRA FERNANDEZ-Adv. Paulo Mariano D'Antena
Requerido :- ELMINDA DOS ANJOS SANTANA
Despacho :- Cite-se

REIVINDICATÓRIA

Requerente:- EROTILDES WANDERLEY DE SOUZA-Adv. Milton Chagas
Requerido :- MARIA DE NAZARÉ AUGUSTA DE SOUZA
Despacho :- Cite-se

DESPEJO

Requerente:- HAMILTON FRANCO JÚNIOR-Adv. Ana Cecilia Alencar
Requerido :- MATILDA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Despacho :- Cite-se

DIVÓRCIO

Requerentes: - - - - -Adv. José da Rocha Moreira
Sentença :- Homologando o divórcio de casal

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente:- ALBERTO PINTO VIEIRA-Adv. Elieser Purgza Machado
Requerido :- ELIAS GOMES PEREIRA-Adv. Fernando da Silva Gonçalves

Despacho :- Diga e auter sobre a contestação e documentos. Na forma de art 316 do CPC intime-se e auter recavinde, na pessoa de seu procurador para contestar, no prazo de 15 dias.

CONSIGNAÇÃO

Requerente:- DOMINGOS MATIAS PEREIRA-Adv. Elane da Silva Chaves
Requerido :- MARIDILVA LOPES DE ARAUJO-Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes

Despacho :- Defiro o levantamento-A conta, honorários em 20% sobre o valor atribuído a causa. Contas e preparadas, conclusas

Requerimento de HARAS A.R. LTDA, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS que lhe move BANCO INDUSTRIAL, manifestando-se sobre a impugnação de embargado-A v. Antonio Vilar Panteja

OBS: Recebido em 06/10/87

Juiz de 6ª. Vara-DESPEJO

Requerente:- MARIA LAMARÃO DE LUCA-Adv. Luiz Nete
Requerido :- EDUARDO CARDOSO-Adv. Luiz D. da Costa
Despacho :- Contados, conclusos paradecisão

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente:- W.M. PUBLICIDADE-Adv. Jandyr Farias
Requerido :- FORD FINANCIADORA-Adv.

Despacho :- Renove-se as diligências para o dia 16/11 as 10 hs.

SEPARAÇÃO

Requerente:- - - - - -Adv. Joana D'arc Barbosa
Requerido :- - - - - -Adv. Valdemar da Silva

Despacho :- Declare-me suspeita para funcionar no feito, com fundamento no art 135, § único do CPC

EXECUÇÃO

Requerente:- DISMAG-Adv. Alacy Viana Nahum
Requerido :- LUIZ C. SILVA-Adv. Altiberto da Silva

Despache :- Defere o levantamento e julga extinta a ação.

CORRANCA

Requerente:- BANCO BANDEIRANTES S/A-Adv. Paulo Sá
Requerido :- GONÇALVES CARVALHO E CIA-Adv. Amarildo Guerra
Despache :- Em provas

EXECUÇÃO

Requerente:- STREL CELIA BRASIL SANTIAGO-Adv. Luiz Neto
Requerido :- JOÃO DE OLIVEIRA LIMA
Despache :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente:- AUTO LOCADORA XABREGAS-Adv. Carlos Alberto Souza
Requerido :- FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES-Adv. Marcia Augusta Alves
Despache :- Comece requer e exequente as fls 25.

CONSIGNAÇÃO

Requerente:- NESTOR GOMES ROCHA-Adv. Suzana Cristina Dias
Requerido :- ANA DE NORONHA MIRANDA
Despache :- Cite-se para vir ou mandar receber no dia 28 de outubro as 10:30 horas.

Requerimento de JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, requerente conjunta de laudo na Ação que EXPEDITO DO NASCIMENTO NUNES move contra JACINTO PIMENTA BARBOSA- OBS: Recebida em 06/10/87

Requerimento de RACÃO RIBEIRO e REDUÇÕES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move PARADISEL S/A, apensada em embargos-Adv. Lasmie C. Ribeiro OBS: Recebida em 06/10/87

Julga da 6ª Vara-EXECUÇÃO

Requerente:- IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A-Adv. Laurence Miranda da Rocha
Requerido :- RELUBEL -Adv. Benedito Cardeira Neves
Despache :- Ofício-se

DESPESJO

Requerente:- AFFONSO JUSTO CHERMONT-Adv. Helena Rocha Lebat
Requerido :- RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORREA
Despache :- Cite-se

DIVÓRCIO

Requerente:- - - - -Adv. Senia Maria Almeida
Requerido :- - - - -
Despache :- Cite-se

DESPESJO

Requerente:- M. L. BORGES-Adv. Margaret Puga Cardoso
Requerido :- LAURA MENDES LOBATO
Despache :- Cite-se

INDENIZATÓRIA

Requerente:- REICON-REBELO IND E COM-Adv. Ferdinando Gabriel Domingues
Requerido :- RENA-FILTROS E EQUIPAMENTOS LTDA
Despache :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente:- IND DE BEBIDAS ANTÁRTICA-Adv. Maria Henriques Maura
Requerido :- CELIA MIYUKI J. DE MORAES
Despache :- Cite-se

ORDINÁRIA

Requerente:- HERMINIO SOARES PAIVA e outros-Adv. Carlos Ferraz
Requerido :- LUIZ OTÁVIO FIUZA DE MELO
Despache :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente:- AUTO PEÇAS PIONEIRO-Adv. Maria Santana da Luz Ferreira
Requerido :- ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS
Despache :- Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente:- DAVID CRUZ ARAÚJO-Adv. Djalma Chaves
Requerido :- MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BITENCOURT
Despache :- Cite-se

DESPESJO

Requerente:- MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS-Adv. Paulo Ernesto de Souza
Requerido :- ADOLPHO EUGÊNIO DE OLIVEIRA MERY
Despache :- Cite-se

CRISTIANO JACQUES BARATA
Escritório

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 07/OUT/1.987

DRA. MARIA DELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -
Proc. nº 1408 - JOSÉ GUILHERME PEREIRA CORDEIRO
ADV. PAULO DE TARSO KLAUTAU - EXECUÇÃO
Excdó - EMBALA EMP. DE EMBALAGEM DA AMAZÔNIA LTDA
Desp. - TENDO EM VISTA QUE A EXECUTADA É PESSOA DE MÉRITO RELACIONAMENTO PESSOAL, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO.

Proc. nº 0762 - DESPEJO
A - ROSA MARIA BITAR DE MORAES E OUTROS
Adv. - FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
R - BENEDITO COSME DE MENEZES
Adv. - DR. DORIVAL PEREIRA TANGERINO
Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02, DOS AUTORES, UMA VEZ QUE NÃO COMPROVADA A NECESSIDADE ARGUIDA, NA FORMA DO ART. 52, INCISO V, DA LEI 6.649 DE 16 DE MAIO DE 1.979 E, EM CONSEQUÊNCIA DEIXANDO DE DECRETO O DESPEJO DO REQUERIDO BENEDITO COSME DE MENEZES, CONDENO OS AUTORES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. - P.I.R.

Proc. nº 1420 - EXECUÇÃO
A - TRANSBRASIL S/A

Adv. - DR. LUIS DA CRUZ LOUREIRO
R - ANTONIO LIMA DE MEDEIROS
Adv. - ... DIGO, DESP. JUNTE O REQUERENTE OS DOCS. NECESSÁRIOS.

Proc. nº 1341 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
A - ATÍLIO DA SILVA LOPES
Adv. - DRA. MARIA DA GRAÇA S. VIDAL
R - IOLANDA DA SILVA LOPES
Desp. - DILIGENCIE O AUTOR A RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO DO REQUERIDO.

Proc. nº 0715 - DESPEJO
A - CLAUDIO LOBO JARDIM
Adv. - SEBASTIÃO HALIN S. HABRR
R - ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO
Adv. - ORLANDO FONSECA
Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02, CONSIDERANDO NÃO PROVAO A NECESSIDADE DO PEDIDO DO AUTOR EM RETOMAR O IMÓVEL POR 7 SI LOCADO AO REQUERIDO, CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS/ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA. - P. I. R.

Proc. nº 1136 - REVISIONAL DE ALUGUEL
A - DAVID LOPES
Adv. - ANTONIO DIAS SIMÕES
R - JUSTINIANO DOS SANTOS MORAIS
Desp. - SENTENÇA HOMOLOGANDO A DESISTÊNCIA DE FLS. APÓS, CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVASE. - P. I. R.

Proc. nº 8762 - INVENTÁRIO
Invte - MARIA LUIZA GUIMARÃES RODRIGUES
Adv. - GUILHERME SALAME

Invdo - LUIZA DA CONCEIÇÃO
Desp. - JUNTE A INVENTARIANTE CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEL, DOS BENS CONSTANTES DO INVENTÁRIO ATUALIZADO.

Proc. nº 1273 - DESPEJO
A - GENTIL GOMES PARENTE
Adv. - LUIZ NETO
R - CIA CRIADORA DE BUFALOS
Adv. - DR. JOSÉ MAURICIO M. NAHON
Desp. - OFICIE-SE AO JUÍZO DA 13ª VARA CÍVEL, SOLICITANDO OS AUTOS DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, POR ESTAR ESTE JUÍZO PREVENTO.

Proc. nº 1302 - DESPEJO
A - MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Adv. - ATAUALPA TAVARES REBELO
R - ELDER JOSÉ NEGRÃO DE CARVALHO
Adv. - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Desp. - DIGA A AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO.

DRA. ROSA PORTUGUAL GUEIROS - 2ª VARA CÍVEL -
Proc. nº - CARTA DE SENTENÇA
A - JOÃO WILLIAM PERALTA DOS SANTOS
Adv. - DR. LEONAR CRUZ
R - ADELINA SILVA PAIVA DOS SANTOS
Adv. - CARLOS PLATILHA
Desp. - EXPEÇA-SE MANDADO NO PRAZO FIXADO DA SENTENÇA PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 07.10.87
PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA
Requerente: Endicon Engenharia de Instalações e Construções Ltda (adv. Rossmiro Arrais)
Requeridos: Sul America Terrestre Marítimos e acidentes (adv. Aluisio Meira) e Importadora de Ferragens S/A (adv. Laurencio Rocha)
Despacho: "Remarco a audiência para o dia a ser oportunamente marcado em vista da falta de intimação da testemunha Paulo Alves Pampolha. Int. Marco o dia 16.12, às 10 horas. Belém, 06.10.87 a) LUCIA C. SEGGUIN DIAS DA CRUZ".
NONA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Consignante: Silvia Alaide Pinheiro (adv. Rubem de Almeida)
Consignado: João Virgolino Leal
Despacho: "Baixe-se a conta para a devida atualização e após retire-se a importância correspondente das custas e honorários. Intime-se da conta o valor de fls. 46. a) CARLOS GONÇALVES"
ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Ruth Monteiro Pather (adv. Eliana Soares)
Despacho: "Encaminhe-se ao Serviço Social para apurar o alegado, uma vez que o de cujus provavelmente abriu a conta dos menores para garantia de seus futuros. Em, 01.10.87 a) CARLOS GONÇALVES".
ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: Zelia Magalhães Amaral Santana (adv. José Lobato Maia)
Despacho: "Oficie-se ao Cartório do antigo 13º Ofício, hoje 16º, solicitando informações se na separação houve o devido inventário. Belém, 02.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"
FALÊNCIA

Requerente: Merck S/A- Industrias Químicas (adv. Leonidas Farrula)
Requerida: Drogaria Karambaia Ltda
Despacho: "Cite-se. Belém, 01.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"
AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Armando Zurita Leão (adv. Flavio Maroja)
Agravado: Anazilda Guimarães Sequeira (adv. Clémio Machado Mendonça Neto)
Despacho: "A agravada para indicar as peças que quer sejam trasladadas, após forme-se o instrumen-

to e dê-se vista ao agravado. Belém, 01.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: Antonio Bassani Couto e Ana Maria Loba to Couto (adv. Aldebaro Klautau, Paulo)
Despacho: "A conta. Em, 02.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

NOTIFICAÇÃO

Notificante: José Pereira (adv. Carlos Arrida)
Notificado: José Idra Ferreira
Despacho: "Notifique-se; baixe-se a conta e devolva-se independente de trasladados. Belém, 06.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Maria de Alencar Lima e Souza (adv. Milton Chagas)
Consignado: Alberto Otacilio Valente Tavares (adv. Roberto Klautau de Araujo)
Despacho: "Retire-se o saldo com as cautelas legais. Belém, 06.10.87 a) CARLOS GONÇALVES".

DESPESJO

Requerente: José Marcelino Nunes da Silva (adv. Altiberto Coelho da Silva)
Requerido: Alberto Antonio Couto (adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha)
Despacho na petição de Altiberto Coelho da Silva solicitando a cobrança de autos: Intime-se para devolver no prazo de lei. Belém, 06.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ARROLAMENTO

Inventariante: Leopoldo Ferreira (adv. Luiz Neto)
Inventariado: ens de Leonor Ferreira
Despacho: "Intime-se para completar o pedido. Em, 06.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Pedro de Oliveira Diniz (adv. Wilson Cardoso de Souza)
Requerida: Maria de Fatima Cardoso Diniz (adv. Jose Acreano Brasil)

Despacho: "Certifique-se data de publicação no Diário Oficial. Belém, 06.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"
BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
Requerente: Maria de Fatima Calandrin de Azevedo Ferreira (adv. Ademar Kato)

Requerido: Getulio Lima Ferreira (adv. Flavio Maroja)

Despacho: "A contraminuta. Belém, 06.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Agamenon Mafra dos Santos
Despacho: "Ao M. Público. Belém, 06.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVÓRCIO

Requerente: Pedro de Souza Moura (adv. Carlos Chaves)

Requerido: Bonifacia de Souza Moura (adv. José Maria Oliveira)

Despacho: "A conta. Belém, 06.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REVISIONAL DE ALUGUEL

Autor: Ivaro Coelho (adv. Antonio Moreira)

Réu: Jane Rodrigues (adv. Joaquim Vasconcelos)

Réu: Jane Iracema Modesto Jansen Rodrigues (adv. Joaquim Vasconcelos)

Despacho: Como requer, libere-se a importância a título de diligências intime-se para fazer o depósito prévio da importância pedida, sem a qual não se realizará a pericia, designe-se o dia 28 do corrente às 11 horas para a realização da pericia. Intime-se. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Autor: Pedro Augusto de Moura Palha (adv. Pedro Moura Palha)

Réu: Banco América do Sul (adv. Adelmira Maia)

Despacho: Ao Banco America do Sul para a devida contraminuta. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Autor: Espólio:Carvalho de Azevedo (adv. Marinalda Cunha)

Réu: James W. Lee

Despacho: Mantenho o despacho de folhas 11. Em, 06.10.87 (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Paulo Roberto Pamplona Pimenta e Regina Lúcia Watrin Pimenta (adv. Solange Dantas)

Despacho: A conta. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

ALIMENTOS

Requerente: Solange Maciel Carvalho (adv. Antonio Cunha Neto)

Requerido: Epaminondas Lassance Boushosa de Carvalho (adv. Margaret Puga Cardoso)

Despacho: A conta, arbitro honorários de 15% sobre o valor. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Meridional Crédito Financiamento e Investimento (adv. Carlos Ferro)

Réu: Indústria Comércio e Madeira Santo Antonio adv. Felix E. Teixeira de Oliveira

Despacho: Intime-se para pagar a mora no dia 19 de corrente às 11 horas. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

SUMARISSIMA

Autor: Touring Club do Brasil (adv. Osvaldo Trindade)

Réu: Waldomiro Barbosa Vaz

Despacho: Designo o dia 20 de novembro às 09 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se e intime-se. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

ORDINARIA:

Autor: Aristóbulo Mendonça Souza (adv Jorge Farias)
 Reu: Cerenes Maria Pereira (adv Julio Alencar)
 Despacho: Ao preparo. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

DESEPEJO:

Autor: Domingo Rio Fernandez (adv Reynaldo Castro Jr.)
 Reu: Carmen Silva da Costa Pereira (adv Manoel Tocantins Lobato)
 Despacho: Baixe-se a conta para a devida apuração da mora. Arbitro honorários de 10% sobre o valor. Designo o dia 22 do corrente às 11 horas para a devida puação. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

ALIMENTOS:

Autor: Solange Maria Paula da Cruz (adv Raimundo Azevedo)
 Reu: Leopoldo Augusto Constante Barbosa (adv Paulo Ernesto de Souza)

Sentença: (trecho final) "...julgo procedente o pedido e condeno a pagar a pensão devida. Pagamento este que deverá ser feito desde quando deixou de realizá-lo, ou seja janeiro de 1986, na forma prevista no pedido de Separação devidamente homologada e que sobre os mesmos sejam computados a devida correção, tudo na forma do artigo 733 do CPC, condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em (20%) do total do débito devidamente corrigido. P. R. L. Custas na forma da lei. Em, 05.10.87(a) Carlos Gonçalves.

DESEPEJO:

Autor: Ms Clés Siqueira da Silva (adv Antônio Jorge Abelém)
 Reu: Natalino Gonçalves Paizão.

Despacho: Cite-se. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves

DESEPEJO:

Autor: Silvio de Almeida Bentes (adv Paulo D'Antona)
 Reu: Doracy Nunes Tristão (adv Sábato Giovanni Magalhães Rossetti)

Despacho: A contramimuta. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

DESEPEJO:

Autor: Espólio de Carlos Alberto Costa Cardoso (adv Vera Ribeiro)
 Reu: Jorge Vasconcelos (adv Celso Feres Castello Branco)

Despacho: Em provas. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

DESEPEJO:

Autor: Lucy Campos Ribeiro (adv Ana Ma Crispino Gomes)
 Reu: Raimundo Alves da Costa

Despacho: Cite-se. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves

DESEPEJO:

Autor: José Thomé Júnior (adv Ivan Coutinho)
 Reu: Isomar Ferreira de Souza (adv Isomar F. Souza)

Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais visto ao apelado. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

DESEPEJO:

Autor: Waldemar Marques da Conceição (adv Albina Souza)
 Reu: Eugenio Campello Furtado (adv Floracy de Jesus Pamplona Dantas)

Despacho: Em provas. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

DESEPEJO:

Autor: Residencial Imóveis Ltda (adv Manoel Martins)
 Reu: São Caetano Agroindustrial

Despacho: Como requer, archive-se. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Marcos Aurélio Furtado Malacco (adv Ms Julia Barra)

Reu: Aristides de Lima Freitas (adv Flávio Maroja)
 Despacho: A conta para a devida verificação. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Francisco Solano Leitão (adv Natanael Cardoso Leitão)

Reu: Espólio de Heliodoro D'Avila Filho

Despacho: Renova-se para o dia 22 do corrente às 11 horas nas mesmas condições do despacho de folhas 11. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

Requerentes: Gene Vincentius Fung Loy e Simone Laurent da Silva Fung Loy (adv Osmar Ferreira)

Despacho: A conta. Em, 06.10.87(a) Carlos Gonçalves

DESEPEJO:

Autor: Elmir Leite Saady (adv Hermenegildo Crispino)
 Reu: Lúcia das Dores Dias do Espírito Santo

Despacho: Cite-se. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves

ALIMENTOS:

Requerente: Gleise Nunes Campos (adv Paulo Macedo)
 Requerido: Walter Miranda Campos

Despacho: Designo o dia 17 de novembro às 11 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se e intime-se. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Nelsonita Teixeira de Carvalho Silva (adv Antonio Magalhães)

Reu: Boanerges Marinho da Rocha

Despacho: Designo o dia 27 do corrente às 10 horas para recebimento da importância consignada, devendo da mesma serem abatidas as custas processuais e os honorários que arbitro em 10% do valor consignado. Cite-se e baixe-se a conta. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Banco Safra S/A (adv Paulo Sá)

Reu: Orlando Tadeu Pontes Taverneira e Cláudio Maria Pinheiro Guimarães (adv Nelson Pinto)

Despacho: Baixe-se a conta para verificação do débito e após voltem concluso para designação de nova praça. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Banco da Amazonia S/A-BASA (adv Ana Ma Toscano)

Reu: M. R. Comércio e Representações Ltda (adv Ione Arrais)

Despacho: Ao executante para falar sobre o oferecimento. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Embargante: Transportes e Comércio Rio Castanho Ltda adv Reynaldo Moreira de Castro Jr.

Embargado: Banco da Amazonia S/A (adv Haroldo Silva)

Despacho: Ao embargado para falar. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Varig S/A-Viação Aérea Rio Grandense (adv Ana Cecilia Alencar)

Reu: Sofia Martins Mendes

Despacho: Cite-se. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO:

Autor: Severino Simões Ferramentas e Equipamentos adv Adelmira Maia

Reu: Belconav S/A- Construção Naval

Despacho: Cite-se. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Luiz Dias Lopes (adv Raimundo N. Araujo)

Reu: Firmino Campos do Vale

Despacho: Certifique-se já foi decorrido o prazo de embargos. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Embargante: Enel Engenharia S/A (adv Rosomiro Arrais)

Embargado: Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo (adv Antonete Machado)

Despacho: Ao embargado para falar. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Autor: Enel Engenharia S/A (adv Rosomiro Arrais)

Reu: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo adv Antonete Machado

Despacho: A impugnada para falar. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: R. J. Sá (Sá Diesel) (adv Francisco Brasil F2)

Reu: Proteção Confecções e Comércio de Roupas Profissionais Ltda (adv Hermenegildo A. Crispino)

Despacho: Aguarde-se a audiência já designada. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

Requerentes: José Ma Everdosa Bastos e Sandra Ma Clemente Bastos (adv Antonio Carlos Oliveira)

Despacho: Como requer, expeça-se o devido mandado. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

DESEPEJO:

Autor: Ms dos Anjos Barbosa Gantuss (adv Luis Otávio Rodrigues)

Reu: Manoel Abreu da Silva (adv Ms Stela Ribeiro)

Despacho: A contramimuta. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA:

Autor: Sociedade Nacional de Instrução (adv Wilson Dahas Jorge Filho)

Reu: Marco Antonio Gemaque (adv Sábato Rossetti)

Despacho: A conta. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO:

Autor: Banco Bamerindus Do Brasil S/A (adv Masé Acreano Brasil)

Reu: Mario de Carvalho Borges (adv Simão Benzecry)

Despacho: Cupra-se o despacho, solicitando informação do total atualizado em caderneta de Poupança. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Ocrim S/A- Produtos Alimentícios (adv Clovis Malcher Filho)

Reu: Panificadora Cirio Ltda

Despacho: Baixe-se a conta para verificação do débito, após dê-se visto ao executante para falar sobre a conta e a avaliação. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO:

Credor: Moveis Royal S/A (adv Jandyr Farias)

Devedor: R. Mendonça Comércio S/A.

Despacho: Ao comissário e curador para se manifestarem. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Wilton dos Santos Brito (adv Ione Arrais)

Reu: Ademir da Silva Cardoso (adv João Rodrigues de Souza)

Despacho: Baixe-se a conta para verificação do débito e após dê-se visto ao executante para falar sobre a conta e a avaliação. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATO-119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 07 de outubro de 1987

ACÇÃO:- Inventário - 10a. Vara - nº 259/85

Inventariante: Raimundo da Trindade Lobato

Inventariante: Maria Corrêa Lobato (adv Dr. Maria Lucia Patriarcha)

Despacho: Prossiga-se até o cálculo não haven do impugnação, voltando após conclusos.

ACÇÃO:- Execução - 10a. Vara - nº 499/83

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A (adv Dr. José Acreano Brasil)

Reu: Maria Cecilia Azevedo Reis e Invest-Incorporações e Vendas de Terras Ltda. (adv. -) Despacho: Publique-se edital na forma da lei, ficando o dia e hora para realização da praça de ser marcado pelo senhor Escrivão, obedecidas e observadas as formalidades // e cautelas em direito admitidas.

ACÇÃO:- Ordinária de Cobrança-10a. Vara-nº 475/84

Autor: Banco do Estado do Amazonas S/A (adv Dr. Maria Madalena G. Quites)

Reu: Madeireira Peixoto & Cia. Ltda. e outros (adv Dr. -)

Despacho: Digam os interessados sobre o documento de fls. 62 dos autos.

ACÇÃO:- Consignação em pagamento-11a. Vara-nº 636/87

Requerente: Convap-Engenharia e Construções S/A (adv Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Requerido: AP Engenharia Ltda. (adv Dr. -)

Despacho: Cite-se a requerida através mandado na pessoa de seu sócio Diretor Alberto José Oliveira da Cunha, para no dia 16 do corrente mês, às 11,00 horas, vir ou mandar // receber a quantia declarada na peça exordial, sob pena de, em caso de recusa, ser // feito o devido depósito em Caderneta de // Poupança no BEP/ou, para contestar a ação, no prazo de 10 dias, fruindo referido prazo da data acima determinada para o recebimento; se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Intime-se.

ACÇÃO:- Execução - 11a. Vara - nº 495/87

Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (adv Dr. Antonete Machado)

Reu: Enel Engenharia S/A (adv Dr. Rosomiro Arrais)

Despacho: Desentranhem-se dos autos as peças de fls. 40/52 entregando-as ao requerente a fim de não tumultuar este feito, uma vez que toda e qualquer defesa, em processo de execução, deverá ser feita através Embargos, após seguro o Juízo. Intime-se.

ACÇÃO:- Embargos à execução - 11a. Vara - nº 495/87

Embargante: Enel Engenharia S/A (adv Dr. Rosomiro Arrais)

Embargado: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (adv Dr. Antonete Machado)

Despacho: Recebo os presentes Embargos para discussão. Intime-se o Embargado para, no prazo legal, impugnar o pedido, caso queira.

ACÇÃO:- Consignação em pagamento-11a. Vara-nº 541/87

Requerente: Abelardo Cantuária da Costa (adv Dr. Domingos Mathias da Costa)

Requerido: Angélica Mendes de Andrade (adv Dr. Francisco Nunes Salgado)

Despacho: Conheço do pedido de fls. 22, deferindo o mesmo e determinando seja feito o levantamento dos depósitos efetuados na presente ação e referentes a aluguéis do imóvel situado à av. Magalhães Barata, Ed. Banna apto. nº 1405, Nazaré, devendo no entanto, os honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor consignado e as custas processuais, ambas de responsabilidade da requerida, ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. Lavre-se termo nos autos. A seguir voltem estes conclusos para os fins de direito.

ACÇÃO:- Inventário - 11a. Vara - Provedoria-nº 101/83

Inventariante: Violeta Tocantins Penna

Inventariante: Leandro Tocantins Penna Junior (adv Dr. Almerindo A. de Vasconcellos // Trindade)

Herdeiro Testamentário: Roberto Tocantins // Penna (adv Dr. Volene de Azevedo Barros)

Despacho: Defiro o requerido às fls. 94, concedendo vistas destes autos a nova patrona do herdeiro Roberto Tocantins Penna, pelo prazo de 3 dias. Intime-se.

ACÇÃO:- Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 443/87

Autora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (adv Dr. Antonete Machado)

Reu: Walter Sampaio Gomes (adv Dr. -)

Despacho: Diante do conteúdo nas certidões às fls. 31 verso, do sr. Oficial de Justiça, e a de fls. 33 do sr. dr. Escrivão do feito, com base no preceituado no § 1º do art. 4º da lei nº 5741/71, defiro o requerido em a manifestação de fls. 32, determinando a expedição do mandado de intimação para desocupação do imóvel descrito na exordial, e que se encontra ocupado por terceiros, e a conseqüente entrega do mesmo à exequente, no prazo de 10 dias. Intime-se.

ACÇÃO:- Reintegração de Posse cumulada com perdas e Danos - 11a. Vara - nº 558/87

Autor: Ana Emiko Nagai Coelho (adv Dr. Luiz Neto)

Reu: Nilza Amorim de Souza (adv Dr. Maria Renée B. Maia e Saiy Dias)

Despacho: A apreciação da autora, no prazo legal, a contestação de fls. 20/21 e documentos que a acompanham às fls. 23/27. Intime-se.

ACÇÃO:- Arrolamento-11a. Vara e Provedoria-nº 151/87

Inventariante: Ferdinando Rapisardi dos Santos

Inventariante: Maria Luiza Lemos dos Santos/ (adv Roberta Fonseca Faciola)

Sentença: Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, a adjudicação tomada por termo às fls. 48 destes autos, dos bens deixados por falecimento de Ferdinando Rapisardi dos Santos, e devidamente descritos no laudo de avaliação de fls. 40, em favor de Maria Luiza Lemos dos Santos, viúva meeira e única legatária, face renúncia de Elyna dos Santos Vasconcelos, filha do "de cujus", e seu marido // Olindino de Andrade Vasconcelos, através de escritura pública de renúncia de herança (fls. 17/19), expedindo-se a competente // carta de adjudicação somente após o trânsito em julgado.

sito desta em julgado e satisfeitas todas as exigências fiscais. Mando pois, que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas ex-lege. P.R.I.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 337/86

Autor: Maria de Lourdes Rodrigues Vidigal / (Adv. Fernando Alves Soares).
Réu: Manoel de Jesus Maues da Costa (Adv. Ademar Kato).
Sentença: Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 46, pela autora Maria de Lourdes Rodrigues Vidigal, com o expreso consentimento do acionado Manoel de Jesus da Costa, às fls. 46, requerendo apenas que o autor assumo o pagamento das custas e honorários do advogado do réu, em consequência do que, nos termos do art. 267, inciso VIII do Cód. de Processo Civil, declaro extinto este processo. Custas pela desistência e honorários do advogado do réu, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R., dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 598/87

Autor: Cobrás-Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A (Adv. Rubem Conde de Almeida).
Réu: Disbem-Distribuidora de Bebidas Serve // Bem Ltda.
Despacho: Corrija a requerente a inicial, em dez (10) dias, com relação ao valor da dívida principal a ser executada, face o consignado na exordial não corresponder ao valor declarado no título líquido e certo apresentado. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 625/87

Requerente: Esmeralda Nascimento Pompeu // (Adv. Vânia Maria da Rocha Abensur).
Requerida: Telstar Turismo Ltda.
Despacho: Cite-se a requerida Telstar Turismo Ltda. na pessoa de seu representante legal, através mandado para: I - No dia dezoito (18) do corrente mês, às 11:00 hrs, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na peça inaugural, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito em caderneta de poupança, no B.E.P. - II - Ou para contestar a ação, no prazo de dez (10) dias, fruindo referido prazo da data acima designada para o recebimento. III - Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa; IV - Seja observado o disposto no art. 892 do C.P. Civil. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 626/87

Requerente: Aldenor Augusto da Silva (Adv. Francisco Sylvio Alves Vianna).
Requerida: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas.
Despacho: Cite-se a requerida, através mandado, na pessoa de seu representante legal, para: I - No dia quinze (15) do mês corrente, às 11:00 hrs, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na peça inaugural, sob pena de, em caso de recusa ser feito o devido depósito, em caderneta de poupança, no B.E.P. - II - Ou para contestar a ação, no prazo de dez (10) dias, fruindo referido prazo da data acima designada para o recebimento. III - Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Intime-se.

AÇÃO: Vistoria - 11a. Vara - nº 634/87

Requerente: Raimunda Santos Fonseca Maciel / (Adv. José Alfredo da Silva Santana).
Requeridos: Rita Conceição Marques Monteiro e s/marido Agostinho Monteiro.
Despacho: Nos termos do § único do artigo 135 do Cód. de Proc. Civil, declaro-me suspensa para funcionar no presente feito, por motivo íntimo, devendo ocorrer a sua redistribuição a outro juízo.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 633/87

Autor: Paulo Afonso Monteiro (Adv. Humberto H. de Vasconcelos).
Réus: José Maria Barros Sena e s/avaliista // Vera Lúcia R. da Silva.
Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 609/87

Autor: Benedito Ferreira de Carvalho (Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto).
Réu: Ronaldo Carriço Corrêa.
Despacho: Conforme esclarecimento do requerente, recebo a presente ação de despejo pelo fundamento do art. 52, inciso II da lei nº 6649/79 - "infração contratual" à cláusula 2ª do contrato locatício. Cite-se, com 7 as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 044/86

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Simões de Souza).
Réus: Sotave Norte S/A (Adv. Ewerton Pereira de Carvalho Júnior (Adv. José Sant'Ana de Sousa Pereira), e outros.
Despacho: Defiro o requerido às fls. 101. Reno vo para quarenta e cinco (45) dias o prazo para o cumprimento da carta precatória, cuja expedição foi ordenada pelo despacho 7 de fls. 94. Intime-se.

AÇÃO: Cautelar - 11a. Vara - nº 632/87

Requerente: Carlos Alberto da Silva Xavier / (Adv. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro).
Requerida: Guará Veículos Ltda.
Despacho: Nos termos do § único do art. 135, do Cód. Proc. Civil, declaro-me suspensa para funcionar no presente feito, por motivo íntimo, devendo ocorrer a sua redistribuição a outro juízo.

AÇÃO: Inventário Negativo - 11a. Vara - nº 624/87

Inventarista: Maria da Glória Bilbe de Albuquerque.

Inventariante: Severino Moraes de Albuquerque (Adv. Ana de Arruda Bastos).
Despacho: Complete a inicial, o requerente, com a documentação necessária a propositura deste feito, em dez (10) dias. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 329/87

Requerente: Conspect-Cosmtrutora Petrola Ltda (Adv. Elias Pinto de Almeida).
Requerida: Ford Financiadora S/A - crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Hamilton R. Gualberto).
Despacho: Apreciação da autora, no prazo legal, a contestação de fls. 27/31 e documentos que a acompanham às fls. 32/35. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 1987. 13ª Ofício.

Autos Cíveis de HABILITAÇÃO - Requerente: BANCO BANDEIRANTES S/A (Adv. Ussiel Tavares da Silva / Filho e José João B. Bicuado) Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA (Adv. Carlos Ferro) Despacho: Defiro a petição de fls. 20, bem como as petições de fls. 14 e 15. Após intime-se a concordatária. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13a. Vara.

Autos Cíveis de CANCELAMENTO DE PROTESTO - Requerente: INDUSTRIA DE COMERCIO DE CONSERVAS KARINA (Adv. Carlos Ferro) Requerido: BANCO BANDEIRANTES S/A.

Autos Cíveis de DECLARAÇÃO DE CRÉDITO - Requerente: BANCO BANDEIRANTES S/A (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá e José João Bicuado) Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA (Adv. Carlos Ferro) Despacho: Defiro a petição de fls. 22 e após Vista ao M.P. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13a. Vara.

Autos Cíveis de HABILITAÇÃO - Requerente: BANCO BANDEIRANTES S/A (Adv. Paulo Sá) Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA (Adv. Carlos Ferro) Despacho: Diga o M. Público. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13a. Vara.

Autos Cíveis de RESTITUIÇÃO - Requerente: BANCO BANDEIRANTES S/A (Adv. Paulo Sá) Requerido: INDUSTRIAS DE CONSERVAS KARINA (Adv. Carlos Ferro) Despacho: Diga o M. Público. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13a. Vara.

Autos Cíveis de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA - Autor: S/A BITAR Irmão (Adv. Paulo Lemarão) Réu: BELMA VZ - Belém Navegação Ltda. Despacho: Defiro a petição de fls. 26. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13a. Vara.

Autos Cíveis de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA - Autor: PAULO DE OLIVEIRA COELHO DE SOUZA (Adv. Ulisses Coelho de Souza) Réu: POSTO BRZ DE AGUIAR (Adv. Otávio Augusto Chase) Despacho: Diga o autor sobre a contestação e Reconvenção. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13a. Vara.

Autos Cíveis de DESPEJO - Autor: RUI ENIO DE MATOS SERRUYA (Adv. Manoel Vitalino Martins) Réu: ANTONIO MONTEIRO MEDeiros (Adv. Maria Avelina Imbiriba Hesketh) Despacho: Proceda o apelado a Proceda o apelado a Execução provisória, mediante Carta de Sentença. Envie-se os Autos à Conta. Em, 28-09-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13a. Vara.

Autos Cíveis de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - Requerente: BANCO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTOS S/A (Adv. Paulo Sá) Requerido: INDUSTRIAS E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA (Adv. Carlos Ferro) Despacho: Diga o M. Público. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13a. Vara.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO - Execução: ECONÔMICO S/A - Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Paulo Sá) Executado: DAVID LEON SERRUYA (Adv. Silvio de Oliveira Souza) Despacho: Expeça-se Editais de praça. Arbitro os honorários advocatícios em 20% do valor da causa. À conta. Em, 06-09-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13a. Vara.

ESCRIVÃO,
EDMILTON PINTO SAMPAIO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 14ª OFÍCIO DÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, ETC.
Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
Juiz: Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Titular da 14ª Vara Cível.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: OCTÁVIO AVERTANO DE MACÊDO BARRETO DAROCHA e NELLY GECÍLIA PAIVA BARRETO DA ROCHA. Despacho: "Citem-se." (07.10.87) Advogado: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. Requerente: MÁRIO VIEIRA DA SILVA. Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Aguarde-se a realização da audiência." (07.10.87) Advogados: Drs. Lillian N. Leão de Sales, Silvino Kós Burlamaqui de Miranda, Dilma Batista.

14ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ORLANDO SILVA DE OLIVEIRA. Réu: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Despacho: "De-se vista dos autos ao M.P." (06.10.87) Advogados: Drs. Ilma de Fátima Abreu, Demétrio Medrado.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: LUIS DILTON FERREIRA DA SILVA. Despacho: "Cite-se, observadas as cautelas legais." (07.10.87) Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

11ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autor: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Réu: MARCO ANTONIO A. ARAÚJO. Despacho: "Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder ao levantamento geral do saldo devedor do executado Marco Antônio A. Araújo. Elaborada a conta, a apreciação da parte interessada, em três (3) dias. Intime-se." (07.10.87) Advogado: Dr. João José Meroja. Despacho / prolatado pela Dra. Osmarina Sampaio Nery.

3ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE PREJUÍZOS. Requerente: ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA. e Outro. Requeridos: CANTILIANO VICTOR DE OLIVEIRA e Outros. Despacho: "Expeça-se o competente alvará para pagamento do ITR, exercício 1981, após o pagamento deve o autor juntar o respectivo comprovante devidamente quitado." (05.10.87) Advogados: Drs. Rui Guilherme V. Souza Filho, Benedito Barbosa Martins. Despacho prolatado pela Dra. Rosa Maria Portugal Gueiros.

3ª Vara Cível. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CASAMENTO. Requerente: ADEVALDO RAMOS DE LIMA. Requerida: ISLAND RIBEIRO DE LIMA. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (07.10.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum. Advogado: Dr. Roberto Rodrigues Cardoso.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credores: ARTUR MESQUITA e OUTROS. Devedora: JOSÉ SOARES S/A - EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." Despacho prolatado pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum. Advogados: Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Waldemar Felgueiras Vianna.

3ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO em pagamento. Requerentes: ENOQUE MORAES CAVALCANTE e sua mulher. Requeridos: MANOEL RIBEIRO SANTIAGO e sua mulher. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (07.10.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum. Advogados: Drs. Haydee Paiva Fernandes, Wilson Pinheiro Brandão.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Requerente: MANOEL RIBEIRO DE SANTIAGO. Requerida: MARIA LEDA CARDOSO CAVALCANTE. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (7.10.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum. Advogados: Drs. Raimundo Monteiro Brandão, Haydee Paiva Fernandes.

9ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autor: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Réus: RAIMUNDO LUIZ SILVA SOUZA e sua mulher. Sentença: "Vistos, etc. Adjuízo a favor da Credora 'Tropical' - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o imóvel objeto da presente execução, ficando os devedores Raimundo Luiz Silva Souza e sua mulher, exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária sobre o referido imóvel. Transcrita esta em julgado e após o pagamento dos impostos devidos, expeça-se, a favor da Adjudicatária, a competente Carta de Adjudicação. P.I.R." (06.10.87) Sentença prolatada pelo Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Advogado: Dr. João José Meroja.

Belém, 07 de outubro de 1987

MARIA DA LUZ SARMENTO, Escrev.

15ª Ofício

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Titular da 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 07.10.1987

CARTO ANA CASTELO

Proc. nº 196/86-SISCOM-301860134933 de DEPÓSITO
Requerente: PAULO CUNHA BASTOS (Adv. Otávio Fonseca).
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Despacho: À conta. Belém, 06.10.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 213/83 de EMBARGOS (APELAÇÃO CÍVEL)
Apelante: JOSÉ VALENTE MOREIRA & CIA. LTDA E OUTROS (Adv. Sant'Ana Pereira)
Apelado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)
Despacho: R. em 29.09.87. Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. De-se vistas ao apelado para responder. A seguir, à conta. Belém, 06.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 237/87-SISCOM-301870287564 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Executados: NEYGRAF COMÉRCIO EM GERAL LTDA; INDÚS - TRIA DE CONFECÇÕES VANY LTDA. e OUTROS (Adv.).
Despacho: R. hoje. Assine o advogado a petição inicial, após o que, cite-se os executados. Belém, 2.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 240/87-SISCOM-301870288125 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Executados: NEYGRAF COMÉRCIO EM GERAL LTDA. e OUTRO (Adv.).
Despacho: R. hoje. Citem-se. Belém, 02.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 238/87-SISCOM-301870287549 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Executados: NEYGRAF COMÉRCIO EM GERAL LTDA; META - NOR COMÉRCIO DE METAIS LTDA e OUTROS (Adv.).
Despacho: R. hoje. Citem-se. Belém, 02.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 239/87-SISCOM-301870287531 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Executado: NEYGRAF COMÉRCIO EM GERAL LTDA; INDÚS - TRIA DE VASSOURAS IZABELENSE LTDA. e OUTROS (Adv.).
Despacho: R. hoje. Citem-se. Belém, 02.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 242/87-SISCOM-301870288943 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: PIO NORTINO ANDRADE CARVALHO. (Adv. em causa própria)
Impetado: SUB-PREFEITO DA VILA DO MOSQUEIRO (Adv.)
Despacho: 1-Dê-se valor à causa. 2-Indeferir a liminar. 3-Após cumprido o item 1, deste despacho, notifique-se a autoridade coatora, na forma da Lei. Belém, 06.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Belém, 07 de Outubro de 1987.

Ana Maria Castelo Branco de Carvalho.
Escreva.

BELÉM, 8 DE OUTUBRO DE 1987.
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
JUIZA DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA
RETIIFICAÇÃO. Req: IVONILDA RAIMUNDA DE QUEIROZ PEREIRA (Adv. Neomizio Nobre). DESP. Diga o M.P. Belém, 30.09.87.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 6399/86. Req: PEDRO COSME DOS ANHOS (Adv. Vera Marques). Req: NAPOLEÃO SEBASTIÃO DA SILVA (Adv. Carlos Arruda). DESP. Considerando a Certidão de fls. 30 vº da Sra. Escrivã, designo o dia 15 de outubro do corrente, para consignação das importâncias devidas. Belém, 24.09.87.

ALIMENTOS Nº 7231/86. Req: RAIMUNDO NONATO NORDESTE SILVA e OUTROS (Adv. Silvana Carvalho). Req: JOÃO DA SILVA MARQUES. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 25.02.88, às 11,30 horas. Belém, 16.09.87.

ALVARÁ. Req: ALDELICE POJO MENDONÇA (Adv. Antonio Quaresma). DESP. Cumpra-se o requerido pelo M.P. Belém, 29.09.87.

ALIMENTOS. Req: ALEX ALMEIDA DA SILVA (Adv. Oimar Ferreira). Req: LUIZ CARLOS MORAES DA SILVA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 25.03.88, às 11,30 horas. Belém, 30.09.87.

SEPARAÇÃO. Req: ABILETE RIBEIRO DOS SANTOS (Adv. Joseli Kauffman). Req: JOSÉ MARIA DUARTE DOS SANTOS. DESP. Designo o dia 21.03.88, às 10,30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido. Belém, 30.9.87.

SEPARAÇÃO. Req: OBLANDO PEREIRA DUARTE e CATARINA FERREIRA DUARTE. (Adv. José Martha). DESP. Defiro o pedido de renúncia do prazo recursal. Expeça-se os mandados que se fazem necessários. Belém, 29.09.87.

ALIMENTOS Nº 5602/86. Req: THIAGO LIMA DOS SANTOS (Adv. Ana Bastos). Req: RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 17.03.88, às 11,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS Nº 6810/86. Req: REGI DIAS DE ARAUJO e OUTROS (Adv. Guilherme Sousa). Req: REGINALDO DIAS ARAUJO. DESP. Digam os requerentes sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS Nº 6393/86. Req: VERA LÚCIA SOARES PEREIRA e OUTROS (Adv. Luiz A. Ramos). Req: OSVALDO MARTINS PEREIRA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 18.03.88, às 9,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: LIDIA SIMPEL DO NASCIMENTO JESUS (Adv. Raimundo Mendes). Req: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE JESUS. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 17.03.88, às 10,30 horas. Belém, 30.09.87.

REDUÇÃO DE PENSÃO. Req: JOÃO FERREIRA RIBEIRO (Adv. João Brito Filho). Req: CREUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO. DESP.

Chamo o feito à ordem para determinar a citação a requerida para contestar ao presente feito querendo Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: CLEUDETE PEREIRA CARNEIRO (Adv. Raimundo da Mary Carvalho). Req: LUIS CARLOS PRESTES CARNEIRO. DESP. Arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos, a partir da citação e designo audiência para o dia 18.03.88, às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 30.09.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 7587/86. Req: DIEGO PEREIRA CHAVES (Adv. Vera Marques). Req: EMANOEL DA VE RA CRUZ PENA. DESP. Diga o M.P. Belém, 29.09.87.

ALIMENTOS Nº 6075/86. Req: MARIA DA SILVA CARVALHO (Adv. Luiz O. Moraes). Req: JOÃO BATISTA DE CARVALHO. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 28.03.88 às 11,30 horas. Belém, 30.09.87.

SEPARAÇÃO Nº 8794/87. Req: JOSÉ MARIA DA SILVA DIAS (Adv. Reginaldo Ferreira). Req: LEIDA THEREZO DIAS. DESP. Designo o dia 28.03.88, às 10,30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA (Adv. Manoel T. Lobato). Req: HENRIQUE LUIZ SARUBY NASSAR. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 29.03.88 às 9,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: ANA MARIA PINTO CORREA (Adv. Raimundo S. Sousa). Req: IRINEU SANTANA CORDEIRO. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 25.03.88, às 10,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA ROSELY TORRES DA SILVA (Adv. Fernando Gonçalves). Req: MARIO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA. DESP. Diga a requerente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: WAGNER RODRIGUES MACIEL e OUTROS (Adv. Migual Dias). Req: OSVALDO AMARAL MACIEL. DESP. Digam os requerentes sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 30.09.87.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Req: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA (Adv. Vilmarino Neto). DESP. Tome-se por termo as declarações iniciais. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: JEANE DE JESUS DOS ANJOS FARIAS (Adv. Mª José Torres). Req: JOSÉ AGRIPINO BORGES FARIAS. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 24.03.88, às 11,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: GLENITA CARDOSO DE BARROS (Adv. Nelson Souza). Req: OZENITO ROBERTO LOPES DE BARROS. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 23.03.88, às 10,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: LAERCIO MONTE PEREIRA (Adv. Rui Bahia). Req: LEOPOLDINO RODRIGUES PEREIRA FILHO. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 23.03.88, às 9,30 horas. Belém, 30.09.87.

SEPARAÇÃO. Req: MAURÍCIO LIRA COSTA (Adv. Edgar Contente). Req: MARCIA DE JESUS MORAES COSTA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 28.03.88, às 9,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: FRANCISCA SETUBAL DOS SANTOS (Adv. Miguel Costa). Req: SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 25.03.88, às 11,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS Nº 5557/86. Req: RAIMUNDA CORRÊA BORGES (Adv. Nazaré Maia). Req: JOSÉ MARTINS BORGES. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 23.03.88, às 11,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS Nº 5555/86. Req: WANDA MARIA DA SILVA FREITAS (Adv. Clímério Neto). Req: HUGO BATISTA DE FREITAS. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 25.03.88, às 9,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS Nº 5956/86. Req: MARIA MENEZES DA SILVA (Adv. Nazaré Maia). Req: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 24.03.88, às 9,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS Nº 8415/87. Req: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FARIAS (Adv. Rui Sousa). Req: HUMBERTO DE MORAES FARIAS. DESP. Arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos, a partir da citação e designo audiência para o dia 25.03.88, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Expeça-se ofício. Belém, 30.9.87.

SEPARAÇÃO Nº 7932/87. Req: IRACI DA SILVA BARBOSA (Adv. Nazaré Maia). Req: BENEDITO MORAES BARBOSA. DESP. Diga a requerente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: FRANCISCA LAURINDA FERREIRA (Adv. Helio Mendonça de Campos). Req: RAIMUNDO MENEZES CORREA. DESP. Apense-se, após autos, a Ação de Separação. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: ILZA MARIA PAES DE SOUZA (Adv. Lindalva Magalhães). Req: PEDRO FERNANDES DE SOUZA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 21.03.88, às 11,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS Nº 6982/86. Req: ERITON NAHUM CARLOS e OUTROS (Adv. Neide Rozha). Req: ERIVELTO ROCHA CARLOS. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 24.03.88 às 10,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS Nº 8377/87. Req: ANTONIA DOS SANTOS ALMEIDA (Adv. Luiz A. Ramos). Req: ANTONIO JOSÉ FROTA DE ALMEIDA. DESP. Arbitro os provisórios em 2 Salários de Referência Regional, a partir da citação e designo audiência para o dia 29.03.88, às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 30.09.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: DAVID NOGUEIRA FERREIRA (Adv. Neyvaldo C da Silva). Req: MANOEL DOS SANTOS COSTA (Adv. Eliezer P. Machado). DESP. Diga o Autor sobre a contestação. Belém, 30.09.87.

JUSTIFICAÇÃO Nº 7911/87. Req: MARIA DO CARMO SEDOVEM BATISTA (Adv. Nazaré Gonçalves). DESP. Redistribua-se para a 3ª Vara Cível que é a competente. Belém, 30.09.87.

DIVÓRCIO. Req: PEDRO LIMA COSTA CARPINTIEIRO (Adv. Ruy Sousa). Req: ISABEL MARQUES DA COSTA CARPINTIEIRO. DESP. Oficie-se ao TRE solicitando-se os dados cadastrais da requerida. Belém, 29.09.87.

ALVARÁ Nº 5093/87. Req: MARIA DA ASCENÇÃO FERREIRA SILVA (Adv. Ruy Sousa). DESP. Indeferir o pedido por falta de amparo legal. Belém, 29.09.87.

ALIMENTOS. Req: ADSON CLEBER BORGES FERREIRA (Adv. Francisco Milão). Req: RAIMUNDO SENA FERREIRA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 22.03.88, às 10,30 horas. Belém, 30.09.87.

ANULAÇÃO DE VENDA. Req: MARIA FRANCISCA DE JESUS (Adv. Dourival Santos). Req: JOSÉ PEREIRA DA SILVA (Adv. Francisco Milão). DESP. Cite-se o Sr. Luis José de Jesus Abreu por edital com o prazo de 30 dias, para integrar a lide como litisconsorte. Belém, 29.09.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 8628/87. Req: DENISE ANE BARROSO (Adv. Neide Rocha). Req: RAIMUNDO LAZARO DA SILVA. DESP. Cite-se. Belém, 30.09.87.

SEPARAÇÃO. Req: AFONSO BORGES DA SILVA e IZENILDES LISBOA DA SILVA (Adv. Betânia Cerqueira). DESP. Cumpra-se as diligências solicitadas pelo M.P. Belém, 29.09.87.

ALIMENTOS Nº 7057/86. Req: CLEONILZA VIEIRA VALE (Adv. Luiz A. Ramos). Req: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DO VALE. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 18.03.88 às 10,30 horas. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: ADAUTO ACELINO FILHO e OUTROS (Adv. Ruy Sousa). Req: ADAUTO ACELINO DA SILVA. DESP. Chamo o feito à ordem para determinar que a requerente prove que é representante legal dos menores referidos. Belém, 30.09.87.

REPARAÇÃO DE DANOS. Req: RAMIRO LEÃO LOPES (Adv. Ruth Helena Costa). Req: SÃO BERNARDO INDUSTRIAL E COMÉRCIO S/A. DESP. Nos presentes autos trata-se de acidente de trabalho, cuja Vara Competente é a 10ª Vara. façam-se pois a remessa dos presentes autos para a mesma. Belém, 30.09.87.

DIVÓRCIO. Req: JOÃO IVO KLAUTAU DE SOUZA (Adv. Joselisa Kauffman). Req: ADALITA SANTOS DE SOUZA. DESP. Designo o dia 21.03.88, às 9,30 horas para audiência de conciliação. Cite-se a requerida. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: SANDRA HELENA ROMANO ANDRADE (Adv. Ira cêlia Vaz). Req: JORGE AUGUSTO DA SILVA ANDRADE. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 22.03.88, às 9,30 horas. Belém, 30.09.87.

SEPARAÇÃO. Req: RAIMUNDA DE FÁTIMA SOUZA NASCIMENTO (Adv. Regina Pinheiro). Req: ROBERTO EDUARDO NASCIMENTO. DESP. Designo o dia 29.03.88, às 10,30 horas para audiência de conciliação. Cite-se o requerido. Belém, 30.09.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8812/87. Req: BIANOR BRITO REIS FILHO e HELIANA DE NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO (Adv. Reginaldo Ferreira). DESP. Diga o M.P. Belém, 30.09.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA DO SOCORRO PINA DO NASCIMENTO (Adv. Daniel R Junior). DESP. Retirem-se dos autos o bilhete de fls. e após voltem conclusos. Belém, 30.09.87.

INDENIZAÇÃO. Req: SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA (Adv. Teodomiro Filho). Req: IBGE (Adv. José A de Souza Fernandes). DESP. Conforme informação do Dr. Procurador da República, façam-se remessa dos presentes autos à Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará. Dê-se baixa na distribuição. Belém, 29.09.87.

DIVÓRCIO. Req: JOSÉ MARIA FREITAS NEVES e TEREZINHA PEREIRA AVIZ NEVES (Adv. Attilberto O. Silva). Sentença

O pedido se apoia no art. 40 da lei 6.515/77, surgida com o advento da E.O. nº 9, de 28.06.77, encaixando-se na moldura do § 1º do art. 5º do mesmo diploma legal, condicionado ao decurso de mais de cinco anos de separação de fato, cujo início foi anterior a vigência da Emenda referida, bem com a impossibilidade de reconciliação dos cônjuges. P.I.R. Belém, 01.10.87.

SEPARAÇÃO Nº 8528/87. Req: JOÃO DOS SANTOS e ADÉLIA LIMA DOS SANTOS (Adv. Rosinei Silva). Sentença: Homologação a Separação Consensual de João dos Santos e Adélia Lima dos Santos, para que produzam seus efeitos dissolvendo pois a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para que produzam seus efeitos expedindo-se o respectivo mandado. P.I.R. Belém, 01.10.87.

AVERBAÇÃO Nº 8805/87. Req: ANA HELOISA VIEIRA DE SOUZA (Adv. Vera Marques). DESP. Indefiro o pedido por falta de amparo legal. Belém, 01.10.87.

ALIMENTOS. Req: ANA MARIA DOS SANTOS DIAS (Adv. Deise Magalhães). Req: JOSÉ LUCIVAL DA COSTA. Sentença: Homologação a assistência de fls. 8, para que produza os seus efeitos legais e decreto a extinção do processo nos termos do item VIII do art. 267 do CPC. Dessem tranchem-se os documentos que instruíram a inicial, com as cautelas legais. De-se baixa na distribuição e arquivar-se os autos. P.I.R. Belém, 01.10.87.

ALVARÁ. Req: MARIA ALZENIR DA SILVA (Adv. Carmen Corrêa). DESP. Diga o M.P. Belém, 01.10.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8851/87. Req: JOSÉ DE RIBAMAR ALBUQUERQUE e ANA MARIA DE MORAES ALBUQUERQUE (Adv. Nazareno Santos). DESP. Diga o M.P. Belém, 01.10.87.

MANUTENÇÃO DE POSSE. Req: RITA SANTOS DA ROCHA (Adv. Norma Bettemes). Req: RAUL MALVÃO (Adv. Roberto Nazareno Moreira). DESP. Apresente a requerente procuração de vidamente outorgada a sua defensora, com o devido consentimento de seu marido, e após diga sobre a contestação. Belém, 01.10.87.

JUÍZO DA 14ª. VARA FEITOS DA FAZENDA - DRA. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
COMISSO. Req: CODEM (Adv. Nazareno Dias). Req: JUVÊNCIO TA VARES SAKEMOTO e SILVA. Sentença: Assim é que, com fulcro no art. 692, II do Código Civil, Julgo Procede a extinção do R.R. ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Via de consequência, decreto a extinção do vínculo enfiteutico firmado pelas partes, com as averbações necessárias. P.I.R. Belém, 30.09.87.

DESEMPROPRIAÇÃO. Req: GOVERNO DO ESTADO (Adv. Roberto C. Rodrigues). Req: TRANSPINA SOARES COELHO e CIA LTDA (Adv. Luiz Eimar Tavares). DESP. Certifique a Sra Es - criva a publicação da decisão de fls. 228 a 230 dos autos no Diário Oficial e a interposição do agravo de instrumento a fim de se regularizar a relação jurídica processual. Havendo impugnação do laudo pericial, oficie-se às repartições abaixo relacionadas pedindo informações à guisa de colaboração com este Juízo. Banco do Brasil S/A, o preço do metro quadrado dos imóveis da circunvizinhança da área, objeto da lide, nas transações efetivadas na carteira agrícola nos últimos três meses. Idem, Banco da Amazônia S/A Cartório de Registro de Imóveis para que informe, em 10 dias, o valor do m², nas compras e vendas realizadas nos últimos três meses, formalizadas em escrituras. Belém, 30.09.87.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Ophir F. Junior). Impugnado: ESTADO DO PARÁ - TERRELA. DESP. Inexistindo nos autos atribuição de valor do imóvel penhorado, visando evitar a feitura de perícia, intime-se impugnante, se possível, a carrear a impugnação documento(s). Belém, 02.10.87.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL - DR. WERTHER BENEDITO COELHO
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: CRISLIANE PIRES CHAVES (Adv. Paulo Bona). Req: ALBERTINO CARVALHO NOGUEIRA (Adv. Francisco Sabino da Costa). DESP. Defiro a petição de fls. 53 e 54. Designo o dia 03.02.88, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, as testemunhas e o Ministério Público. Belém, 03.08.87.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

CANTÓRIO DA 2ª. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

PRETORA: DRA. MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESERVA DO DIA 07.10.87

PROC. Nº 11/87

AÇÃO: DESPEJO POR INERÇÃO DE OBRIGAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL
RETE: OSWALDINA TRINDADE MOREIRA
ADV. MANUEL FIGUEIREDO NETO
REQDA: LUIZA RODRIGUES CHINA
ADV. ADELINO SIMÃO
DESP. "Renove-se as diligências para o próximo dia 13 de outubro, às 9:30 h., observadas as formalidades legais. Int. Belém, 02.10.87.

PROC. Nº 87/87

AÇÃO: EXECUÇÃO
RETE: REINALDO GONÇALVES PINHEIRO
ADV. BUY GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA
REQDO: AVELINO CHAGAS MENDES
DESP. "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 12/86

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: VANCEI ANTONIO DE PAIXÃO SOUZA
ADV. NELSON JOSÉ DE SOUZA
REQDO: ALÍRIO DUARTE
DESP. "Renove-se as diligências para o dia 29 do corrente, às 9:30 horas. Cite-se. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 51/86

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: OTACÍLIO JOÃO JANUÁRIO
ADV. JOSÉ ANTONIO COELHO
REQDA: JUSTINA NAZARÉ COSTA DA SILVA
DESP. "Renove-se a citação para o dia 30 do corrente, às 10:00 h., sob pena de depósito. Int. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 42/86

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
RETE: ALVARO DE SOUZA MOURA
ADV. REINALDO BOULHOSA RAMOS DA SILVA
REQDO: OREÓRIO MONTEIRO RAMOJA
DESP. "De-se ciência ao autor dos termos da certidão de fls. 18v. Int. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 51/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: JOANA DE MIRANDA PINTO
ADV. ANA CECÍLIA C. A. DE ALENCAR
REQDO: JORGE O'NEIRO
DESP. "Cumpra-se o despacho de fls. 41. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 65/87

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
RETE: ADILSON BIMENTEL BORGES
ADV. NELSON JOSÉ DE SOUZA
REQDO: JOSÉ PAULO CHAGAS DA SILVA
DESP. "Renove-se a citação, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 98/87

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
RETE: MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO
ADV. JOÃO ASSUNÇÃO DOS SANTOS
REQDO: IVANILDO XAVIER DA SILVA
ADV. ANA CÉLIA C. BASTOS
DESP. "Diga o requerido sobre o pedido de assistência. Int. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 121/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: ELENIA DE FIGUEIREDO CHAGAS
ADV. RAIMUNDO DERIVAL NEVES DOS SANTOS
REQDA: AUGUSTA ANDRADE CARDOSO
DESP. "Cite-se, designado o dia 04 de novembro, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 59/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: FRANCISCO BISTENCOURT DE SENA
ADV. IMA DE PÁTIMA ABREU
REQDO: WILSON DOS SANTOS MENDONÇA
DESP. "De-se ciência ao autor dos termos da certidão de fls. 11v. Int. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 94/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: MARIANA FERREIRA OZELA
ADV. ALBERTO COELHO
REQDO: MIGUEL FRANCISCO DE NAZARÉ PORTILHO
ADV. JOSÉ MARIA TUMA HENRI
DESP. "Rec. hoje. Diga a parte contrária. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 116/87

AÇÃO: DESPEJO
RETE: MARIA MADALENA GOUVEA MORAES
ADV. JOSÉ MARIA PAES LOURENÇO
REQDO: HERMÍLIO ARAÚJO LORATO
ADV. CARLOS ALBERTO F. DE ARRUDA
DESP. "Junte-se aos autos da possessória e voltem. ols. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 42/86

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
RETE: ADEIR CABRAL DE BARROS
ADV. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
REQDO: RAIMUNDO NUNATO PINHEIRO DA COSTA
DESP. "Defiro o pedido de força policial, recomendando, todavia, moderação no cumprimento desta ordem. Int. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 56/87

AÇÃO: DESPEJO
RETE: RAIMUNDO CLAUDIO CORRÊA
ADV. JOCILISA CORTE KUFFMAN
REQDA: ELENICE AMARAL
ADV. FERNANDO VIANA
DESP. "Rec. hoje. Contados e preparados, etc. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 104/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: EDUARDO BILHERRA DE AZEVEDO

ADV. EPITÁGIO DA SILVA SANTANA

REQDO. OSCAR N. CARDOSO
DESP. "Arquive-se, com as cautelas legais. Int. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 12/87

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
RETE: BENZILDA PEREIRA SILVA
ADV. RAIMUNDO ELIAS DE S. MENDES
REQDA: DOMINGAS MERIS MARTINS QUINTO e MARIA DAS MERCES SILVEIRA DO NASCIMENTO
ADV. MARIA AUXILIADORA FRANCO VELAÇA e ADAMOR O. MALCHER
DESP. "Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 06/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: EDNA MARIA SANTOS PEREIRA
ADV. REINALDO ANTONIO DA COSTA
REQDO: FRANCISCO DE PAULA SOARES DIAS
DESP. "Renove-se a citação, designado o dia 21 do corrente, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 44/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: JAIME CRUZ DE OLIVEIRA
ADV. : ANTONIO JORGE MARTINS QUARESMA
REQDA: MARIA DAS GRAÇAS LOPES BARATA
DESP. "Renove-se a citação, designado o dia 14 do corrente, às 9:00h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 06.10.87.

PETIÇÃO (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE)

RETE: CECÍLIA BARBOSA
ADV. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
REQDA: CATARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESP. : Intimo-se. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 78/87

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
RETE: RAIMUNDO DOS PASSOS CARNEIRO
ADV. : ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO
REQDA: EMPRESA DE ÔNIBUS TRANSCAMPOS LTDA
DESP. : N.A. Indefiro o pedido, com fundamento no art. 276 do C.P.Civil. Int. Belém, 02.10.87.

PROC. Nº 117/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: CARLOS AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS
ADV. : ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: JOSÉ CÂMARA FERNANDES
DESP. : Cite-se, designado o dia 21 do corrente, às 9:00h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 118/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: ANA MARIA VIEIRA PONTES
ADV. : ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: JOSÉ MARIA DA SILVA SOUZA
DESP. : Cite-se, designado o dia 03 de novembro, às 9:30h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 99/87

AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
RETE: OSWALDINA TRINDADE MOREIRA, rep. EUGÊNIA T. AMADOR
ADV. : RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES
REQDO: JOSÉ RENATO PROENÇA PÓJO
ADV. : NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
DESP. : Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 06.10.87.

PROC. Nº 120/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: CECÍLIA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO
ADV. : MIGUEL MACEDO
REQDA: DONATILIA FIGUEIRA DE MELLO
DESP. : Cite-se, designado o dia 03 do mês vindauro, às 9:00h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 06.10.87.

PERSONALIDADES NO PARÁ

A Imprensa Oficial lançará este ano, o livro intitulado **PERSONALIDADES NO PARÁ**, mostrando **QUEM É QUEM** atualmente, em nosso Estado.

Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Pará e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa Capital. Participe!

Informações: Fone 226-0556

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará